

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2024

ATA N.º 10/2024

Ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Concelho de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hugo Manuel Moreira Luís, estando presentes os Vereadores Aldevina Maria Machado Rodrigues, Renato Alves dos Santos, José António Paulo Felgueiras, Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho, Pedro António do Carmo Silva, José Manuel Antunes Graça, Marta Dutschmann de Jesus da Silva Gomes e Miguel Ângelo da Silva Correia. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora Municipal de Apoio à Gestão. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** 1. Competência delegada e subdelegada; 2. Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:** 1.1. Ata; 1.2. Atribuição de Condecorações Municipais; 1.3. Alargamento do Horário de Funcionamento do estabelecimento *McDrive*, em Mafra – Processo P-LDS-000507/2024; 1.4. Alargamento do Horário de Funcionamento do estabelecimento *McDrive*, na Malveira – Processo P-LDS-000506/2024; **2. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE:** 2.1. *49th Internacional Porsche 356 Meeting – Portugal 2024*; 2.2. Atribuição de prémios aos alunos das equipas vencedoras da Assembleia Municipal Jovem de Mafra (2023/2024); 2.3. Protocolo de Cooperação entre a Escola Técnica e Profissional de Mafra e o Município de Mafra, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Digital – ratificação de despacho; 2.4. Protocolo de Cooperação entre a Escola Técnica e Profissional de Mafra e o Município de Mafra, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Informática – ratificação de despacho; 2.5. Protocolo de Cooperação entre a Escola Técnica e Profissional de Mafra e o Município de Mafra, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Industrial – ratificação de despacho; **3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO:** 3.1. Auditórios Municipais – Cedências; **4. DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:** 4.1. Formalização de protocolo de formação com *C-Academy* | CNCS



ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2024

Microacreditações; **5. SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA – SMAS DE MAFRA: 5.1.** Aprovação da Minuta de Protocolo a celebrar com os SMAS de Torres Vedras, no âmbito do Programa de Controlo da Qualidade da Água para Consumo Humano; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** -----

--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----

--- I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- O **Presidente** iniciou a reunião de Câmara, dando as boas-vindas ao novo elemento da Vereação, Miguel Ângelo da Silva Correia, o qual tomou posse, na sequência do pedido de suspensão de mandato de Hélder António Guerra de Sousa Silva, pelo período de 29 de abril a 09 de junho, através da leitura do termo de posse: "(...) *Eu, abaixo assinado, afirmo solenemente pela minha honra que cumprirei com lealdade as funções que me são confiadas.*", ficando, desta forma, preenchido o lugar vago na Vereação. O Presidente felicitou-o, na certeza de que dará continuidade ao bom trabalho que tem sido feito. -----

---- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: -----

--- Relativamente às decisões proferidas, no uso das competências delegadas e subdelegadas, não foi presente qualquer informação. -----

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----**--- INTERVENÇÕES:** -----**--- DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:** -----

--- O **Vereador José Graça** começou por congratular o Vereador Miguel Correia pela sua tomada de posse, bem como os seus trinta e três anos de vida autárquica, acreditando que o mesmo defenderá os munícipes. De seguida, desejou, igualmente, votos de sucesso ao Presidente, ao longo do período de vacatura de Hélder Sousa Silva, na sequência da sua candidatura ao Parlamento Europeu. -----

--- Face às últimas notícias transmitidas pela comunicação social sobre amianto em edifícios públicos, nomeadamente escolas, questionou se essa situação também se

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2024

verificava no Concelho de Mafra. Aditou que, segundo a comunicação social, as remoções de amianto estavam a ser operadas "à pressa", dado estarem a terminar os prazos que a Comissão Europeia impôs ao Governo Português para a retirada do referido material, o que poderá causar fuligem oriunda desse mesmo amianto. Alertou que, no caso de ainda existirem edifícios com amianto do Concelho de Mafra, a segurança deve estar em primeiro lugar. -----

--- Seguidamente, expôs uma situação que decorria desde o mês de setembro do ano transato e que dizia respeito a uma criança, utente da Creche da Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro, à qual não tinha sido entregue um chapéu, apesar de fazer parte da indumentária paga pelos pais. Explicou que o pai da criança já tinha efetuado diligências para a entrega do referido chapéu, por várias vezes, tendo-lhe sido respondido que se dirigisse aos escritórios da Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro para levantamento do mesmo. -----

--- Por último, mencionou que fora colocado um *outdoor* partidário no Parque Ecológico da Venda do Pinheiro, o qual causa má imagem ao parque. -----

--- **DO VEREADOR RENATO SANTOS:** -----

--- O **Vereador Renato Santos** começou por congratular o Presidente em funções e deixou um abraço sentido ao Vereador Miguel Correia, sendo a sua tomada de posse o reflexo da democracia e da meritocracia a funcionarem. -----

--- De seguida, mencionou a aquisição de uma obra de arte de Bordalo II, por parte da Freguesia da Carvoeira, no valor de trinta e três mil euros, o que, por si só, se constituía um valor manifestamente elevado, questionando se não existiam outras prioridades ou outros artistas disponíveis em Mafra. Para além disso, informou que, quando se acedia ao portal base, se observava uma sequência de erros ortográficos, lapsos na comunicação do valor e questões de RGPD, solicitando que tal preocupação fosse transmitida à Presidente da Junta de Freguesia. Em resumo, referiu que achava o valor exagerado, apesar de não questionar a qualidade da obra e de perceber que era uma opção política, mas não podia deixar de alertar para o cuidado que a Freguesia da Carvoeira deverá ter. -----

--- **DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:** -----

--- Complementando, o **Vereador José Graça** referiu que os dados referentes à identificação clara, que conjugam cartão de cidadão e número de identificação fiscal,

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2024

não são permitidos, apesar de os mesmos se encontrarem rasurados, aditando que a rasura também não fora efetuada integralmente. Assim, chamou a atenção para a importância do cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados. -----

--- **DO VEREADOR MIGUEL CORREIA:** -----

--- O **Vereador Miguel Correia** informou que iniciou funções autárquicas em 1993, acompanhando a Assembleia Municipal de Mafra desde então, na qual procurou sempre perspetivar o Concelho de Mafra como um todo, afirmando que as suas diversidades e singularidades contribuem para aquele território único e fantástico. Mais referiu que, ao assumir as funções de Vereador, é importante referir o porquê. Explicou que a Aliança Democrática, da qual faz parte enquanto membro do PPD/PSD, entendeu indicar o nome do Eng.º Hélder Sousa Silva para quarto lugar nas listas para o Parlamento Europeu. Na sua opinião, tal situação era digna de registo e orgulho pois, pela primeira vez, um munícipe de Mafra tinha a possibilidade de ser eleito para a alta esfera europeia e para a política que diz respeito a todos. Mencionou que a escolha do Eng.º Hélder Sousa Silva é um corolário da sua dedicação à causa pública, ao Município de Mafra e ao serviço público, quer enquanto militar, quer enquanto membro da Proteção Civil Nacional, onde desempenhara funções. Mais do que a saída do Eng.º Hélder Sousa Silva da política local, afirmou que aquela mudança representava a passagem do Eng.º Hélder Sousa Silva a um outro nível da política, pois irá defender o Concelho de Mafra nas instituições europeias, tal como tem feito ao longo dos últimos anos enquanto membro do Comité das Regiões em representação do Município de Mafra, o qual mereceu a atenção dos seus parceiros políticos. Para terminar, congratulou o Eng.º Hélder Sousa Silva, destacando o legado que o mesmo deixa. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

--- O **Presidente** agradeceu as palavras e felicitações que lhe foram endereçadas, crendo que o seu sucesso será, antes de mais, o sucesso da Câmara Municipal, contando com a participação, dedicação e compromisso de todo o Executivo, incluindo dos Vereadores do Partido Socialista, para a boa governação do Concelho de Mafra. -

--- Relativamente à questão colocada pelo Vereador José Graça, sobre a disponibilização do documentário, informou que é necessário, primeiro, dar cumprimento aos direitos de autor, mas dada a qualidade da peça e toda a riqueza histórica vê como oportuna a divulgação pública do mesmo. -----

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2024

--- No que diz respeito ao cartaz do Partido CHEGA, instalado no Parque Ecológico da Venda do Pinheiro, informou que já contactara com o líder local do referido partido, por forma a manifestar o desagrado na colocação de estruturas em domínio privado do município. Assegurou que o assunto estava a ser analisado. -----

--- Prosseguindo para a questão colocada pelo Vereador Renato Santos, sobre a aquisição de uma peça artística por parte da Junta de Freguesia da Carvoeira, referiu que tal foi iniciativa da referida Junta e que, do ponto de vista conceptual, após a apresentação do Plano Estratégico da Recuperação das Linhas de Água (PERLA), o Guarda-Rios representa um símbolo, tal como o Guardiã da Reserva Mundial de Surf. Explicou que representa, ainda, a valorização daquela que tem sido a política de valorização dos rios. No entanto, as preocupações explanadas seriam transmitidas à Presidente da referida Junta de Freguesia. -----

--- **DO VEREADOR ANTÓNIO FELGUEIRAS:** -----

--- O Vereador António Felgueiras cumprimentou todos os presentes, em particular o Vereador Miguel Correia, o qual considera que será uma mais-valia e que irá fazer um bom trabalho. -----

--- Relativamente à retirada de amianto dos edifícios escolares, referiu que o Município de Mafra não concorreu a nenhum programa nesse sentido, porque todas as escolas já tinham sido alvo de intervenção para recuperação, requalificação ou ampliação, não existindo amianto em nenhuma escola, atualmente. -----

--- No que diz respeito à questão da não entrega do chapéu por parte da Creche da Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro, informou que essa responsabilidade competia à instituição, não sendo uma competência direta do município. -----

--- **DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:** -----

--- Relativamente à obra artística da Freguesia da Carvoeira, o Vereador José Graça acrescentou que, se tivesse sido a Câmara Municipal a tomar tal iniciativa, a palavra do Partido Socialista seria de elogio, mas, tendo sido iniciativa da Junta de Freguesia da Carvoeira, dado o orçamento que a mesma detém, a questão deve ser analisada. Por último, referiu que iriam estar vigilantes a eventual pedido de apoio financeiro da Junta de Freguesia da Carvoeira à Câmara Municipal, a fim de compensar o seu orçamento. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2024

--- O Presidente deu nota dos eventos realizados, informando, ainda, sobre os próximos eventos a decorrerem no Concelho de Mafra, em conformidade com a listagem em anexo (**anexo I**). -----

--- II - ORDEM DO DIA: -----

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: --

--- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: -----**--- 1.1. ATA: -----**

--- Presente a ata n.º 4/2024, da reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 16 de fevereiro de 2024. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 4/2024, da reunião de Câmara realizada no dia 16 de fevereiro de 2024. -----

--- **O Vereador Miguel Correia não votou por não ter estado presente na aludida reunião de Câmara.** -----

--- 1.2. ATRIBUIÇÃO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS: -----**--- ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE HONRA DA VILA DE MAFRA A HANS DIRK REINWALD: -----**

--- Presente, em anexo, Proposta exarada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 8 de maio de 2024 (**anexo II**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto, com nove votos a favor, concordar com o teor da referida Proposta e, em consequência, atribuir a Medalha de Honra da Vila de Mafra a Hans Dirk Reinwald. -----

--- AUSÊNCIA DE VEREADOR: -----

--- Ausentou-se, da sala onde decorria a reunião, o **Vereador António Felgueiras**.

--- ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL, GRAU OURO, À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA VENDA DO PINHEIRO: -----

--- Presente, em anexo, Proposta exarada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 8 de maio de 2024 (**anexo III**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto, com sete votos a favor e uma abstenção, concordar com o teor da referida Proposta e, em consequência, atribuir a Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, à Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro. -----

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2024

--- O Vereador António Felgueiras não votou o ponto por se considerar impedido. -----

--- **PRESENÇA DE VEREADOR:** -----

--- Entrou, na sala onde decorria a reunião, o Vereador António Felgueiras. -----

--- **ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL, GRAU OURO, A JOAQUIM FILIPE ABREU DOS SANTOS:** -----

--- Presente, em anexo, Proposta exarada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 8 de maio de 2024 (**anexo IV**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto, com nove votos a favor, concordar com o teor da referida Proposta e, em consequência, atribuir a Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Joaquim Filipe Abreu dos Santos. -----

--- **ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL, GRAU OURO, À EMPRESA FEERICA:** -----

--- Presente, em anexo, Proposta exarada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 8 de maio de 2024 (**anexo V**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto, com nove votos a favor, concordar com o teor da referida Proposta e, em consequência, atribuir a Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, à empresa Feerica. -----

--- **ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL, GRAU OURO, A ALFREDO COELHO CARVALHO:** -----

--- Presente, em anexo, Proposta exarada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 8 de maio de 2024 (**anexo VI**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto, com oito votos a favor e um voto contra, concordar com o teor da referida Proposta e, em consequência, atribuir a Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Alfredo Coelho Carvalho. -----

--- **ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL, GRAU OURO, A LUÍSA MARIA NUNES PEREIRA RAMOS:** -----

--- Presente, em anexo, Proposta exarada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 8 de maio de 2024 (**anexo VII**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto, com nove votos a favor, concordar com o teor da referida Proposta e, em consequência, atribuir a Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Luísa Maria Nunes Pereira Ramos. -----

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2024

--- ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL, GRAU PRATA, A JOÃO GUERRA: -----

--- Presente, em anexo, Proposta exarada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 8 de maio de 2024 (**anexo VIII**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto, com oito votos a favor e um voto contra, concordar com o teor da referida Proposta e, em consequência, atribuir a Medalha de Mérito Municipal, Grau Prata, a João Guerra. -----

--- ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL, GRAU PRATA, A GUILHERME SILVA: -----

--- Presente, em anexo, Proposta exarada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 8 de maio de 2024 (**anexo IX**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto, com nove votos a favor, concordar com o teor da referida Proposta e, em consequência, atribuir a Medalha de Mérito Municipal, Grau Prata, a Guilherme Silva. -----

--- **O Presidente sugeriu que os pontos 1.3. e 1.4. pudessem ser analisados em conjunto, não existindo nenhuma oposição.** -----

--- 1.3. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO MCDRIVE, EM MAFRA – PROCESSO P-LDS-000507/2024: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2024/10318 e respetivos documentos anexos, elaborada em 2 de maio de 2024, na Secção de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos e da Diretora Municipal de Apoio à Gestão, datados de 3 de maio de 2024 (**anexo X**). -----

--- 1.4. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO MCDRIVE, NA MALVEIRA – PROCESSO P-LDS-000506/2024: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2024/10302 e respetivos documentos anexos, elaborada em 2 de maio de 2024, na Secção de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos e da Diretora Municipal de Apoio à Gestão, datados de 3 de maio de 2024 (**anexo XI**). -----

--- 1.3. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO MCDRIVE, EM MAFRA – PROCESSO P-LDS-000507/2024: -----

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2024

--- Considerando a informação suprarreferida e documentos anexos ao respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atento o n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, deferir o alargamento do horário de funcionamento do serviço *Drive* do estabelecimento *MC Donald's*, sito em Mafra, até às 04:00 horas, às quintas, sextas, sábados e vésperas de feriado, até 15 de setembro de 2024. -----

--- **1.4. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO MCDRIVE, NA MALVEIRA – PROCESSO P-LDS-000506/2024:** -----

--- Considerando a informação supra referida e documentos anexos ao respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atento o n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, deferir o alargamento do horário de funcionamento do serviço *Drive* do estabelecimento *MC Donald's*, sito na Malveira, até às 03:00 horas, às quintas, sextas, sábados e vésperas de feriado, até 15 de setembro de 2024. -----

--- **2. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE:** -----

--- **2.1. 49TH INTERNACIONAL PORSCHE 356 MEETING - PORTUGAL 2024:** --

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2024/10033, elaborada em 2 de maio de 2024, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 02 de maio do corrente ano, devidamente instruída com a Informação de Cabimento n.º 2602 (CABA/2024/183) (**anexo XII**). -----

--- O **Vereador Pedro do Carmo Silva** informou que aquele apoio surge na sequência do posicionamento da marca Mafra e do trabalho que tem sido desenvolvido para a promoção da mesma. Neste sentido, julga-se que o apoio proposto permitirá a promoção desta marca, de forma a consolidá-la no mercado internacional e num setor que se constitui um objetivo. Aditou que, dentro do território nacional, existirão transmissões daquele evento na RTP1, onde estarão presentes duzentos *Porsches Clássicos 356* oriundos dos quatro cantos do mundo. -----

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2024

--- Intervindo, o **Vereador José Graça** demonstrou algumas dúvidas relativamente à proposta apresentada, essencialmente pelo tempo que a iniciativa estará em Mafra e que irá custar um valor muito acima daquele que foi o apoio financeiro atribuído, por exemplo, ao *Rallye das Camélias*. Salientou que os detentores de uma marca *Porsche* não são alguém que não possa pagar o seu próprio almoço, duvidando que, tendo em conta que serão apenas quatro horas de permanência em Mafra, para almoçar e visitar o Palácio Nacional, o impacto no comércio local seja significativo. Na sua opinião, aquele valor provocaria muito mais efeito se fosse distribuído por famílias carenciadas. Referiu que o voto do Partido Socialista reflete a falta desse equilíbrio e a duvidosa projeção para benefício de Mafra face ao valor descrito e ao tempo de transmissão, sendo óbvio que os vinte e cinco minutos programados não serão dedicados apenas a Mafra. -----

--- O **Vereador Pedro do Carmo Silva** referiu que se estava a pensar no desenvolvimento económico do Concelho de Mafra e que o impacto daquela atividade não se media pelas quatro horas, mas sim pela projeção que a mesma terá, pois todos os visitantes e a campanhas efetuadas pela *Porsche* levarão o nome de Mafra ao quatro cantos do mundo. Sabendo-se que o turismo é a principal indústria e fonte de receitas do país e do município, aquela projeção e posicionamento em mercados especiais e desenvolvidos permitirá a criação de mais emprego, mais desenvolvimento e melhor contributo para a economia do Concelho de Mafra. Relativamente à comparação ao *Rallye das Camélias*, referiu que o referido evento tem projeção apenas a nível nacional. -----

--- Acrescentando, o **Presidente** salientou que as iniciativas de promoção e projeção do Concelho de Mafra raramente apresentam efeitos a curto prazo, mas sim em médio e longo prazo. Acredita que, à semelhança de outro tipo de iniciativas, quer sejam culturais, recreativas ou desportivas, aquela também ajudará a promover Mafra além das suas fronteiras territoriais, através de uma divulgação nacional e internacional. -

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com sete votos dos Vereadores do PPD/PSD, um voto contra do Vereador do Partido Socialista e uma abstenção do Vereador do Partido Socialista, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribuir um apoio financeiro no valor de 11.400,00€

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2024

(onze mil e quatrocentos euros), ao "49th Internacional Porsche 356 Meeting Portugal 2024", para fazer face às despesas da organização com o almoço para os participantes, no dia 10 de maio de 2024, aquando da etapa que decorre no território do Concelho de Mafra, nos termos da aludida informação e cabimento n.º 2602. -----

--- 2.2. ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS AOS ALUNOS DAS EQUIPAS VENCEDORAS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM DE MAFRA (2023/2024): -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2024/10360 elaborada em 03 de maio de 2024, sobre a qual recaíram o parecer de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, todos datados de 03 de maio do corrente ano (**anexo XIII**). -----

--- O **Vereador José Graça** referiu que o Partido Socialista dispunha da informação de, pelo menos, um caso de um aluno que não chegou a utilizar o *voucher*. Questionou, independentemente de concordar com a proposta, se a mesma poderá ser reconsiderada para os próximos anos, no sentido de encontrar outro tipo de valorização do prémio. Apesar de ter existido um consenso desde o início na atribuição do *voucher*, é necessário ter em consideração a razão pela qual alguns alunos não o utilizaram e analisar outras tendências e modalidades de premiação de quem participa na Assembleia Municipal Jovem, desígnio que deverá continuar pela promoção do princípio da participação nas Assembleias Municipais e na cidadania. -----

--- O **Vereador António Felgueiras** explicou que aquele tinha sido um pedido do Presidente da Assembleia Municipal, com o intuito de incentivar a prática desportiva regular. Referiu que se poderá estudar outra solução, mas compete à Assembleia Municipal Jovem a palavra final. -----

--- Intervindo, o **Vereador Miguel Correia**, tendo estado ligado à Assembleia Municipal Jovem, enquanto Membro da Assembleia Municipal, referiu-se ao modelo do Município de Ourém, cujo prémio é a oportunidade de os alunos irem ao NOS Alive, sendo essa a sua principal motivação de participação na Assembleia Municipal Jovem. No entanto, aquilo que se tem constatado é que a principal motivação dos jovens do Concelho de Mafra é a concretização dos seus projetos como, por exemplo, o *Skatepark* de Mafra e a Casa da Juventude. Relativamente à questão do *voucher*, informou que muitos deles estavam contentes pela possibilidade de experimentar

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2024

W
n
todas as modalidades. Na sua opinião, além de se promover a prática desportiva, dá-se a conhecer a oferta desportiva do Concelho de Mafra. Existe, ainda, uma visita complementar à Assembleia da República por parte dos alunos, de modo a promover a participação. Por último, referiu que se podiam estudar outros modelos, mas, por experiência própria, acredita que a principal motivação dos jovens é verem os seus projetos concretizados, cabendo à Câmara Municipal o empenho em realizar as iniciativas promovidas pela Assembleia Municipal Jovem. -----

--- Atento o despacho apresentado, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir, por cada membro da equipa da proposta de recomendação mais votada, na Sessão do Ensino Básico e na Sessão do Ensino Secundário da Assembleia Municipal Jovem de Mafra, um prémio/ *voucher* para frequência de três vezes por semana, de uma modalidade desportiva, na época desportiva 2024/2025, pelo valor unitário anual de 385,00€ (trezentos e oitenta e cinco euros) e total anual de 5.390,00€ (cinco mil trezentos e noventa euros). -----

--- **O Presidente sugeriu que os pontos 2.3., 2.4. e 2.5. pudessem ser analisados em conjunto, não existindo nenhuma oposição.** -----

--- **2.3. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA, NO ÂMBITO DO CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO (CTE) DIGITAL - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

--- Presente, em anexo, despacho do Senhor Presidente da Câmara, em substituição, Hugo Manuel Moreira Luís, ínsito na Informação Interno/2024/10375, elaborada em 3 de maio de 2024, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, datado de 3 de maio corrente, bem como despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado em 3 de maio do corrente ano (**anexo XIV**). -----

--- **2.4. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA, NO ÂMBITO DO CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO (CTE) INFORMÁTICA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

--- Presente, em anexo, despacho do Senhor Presidente da Câmara, em substituição, Hugo Manuel Moreira Luís, ínsito na Informação Interno/2024/10378, elaborada em

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2024

3 de maio de 2024, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, datado de 3 de maio corrente, bem como despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado em 3 de maio do corrente ano (**anexo XV**). -----

--- 2.5. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA, NO ÂMBITO DO CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO (CTE) INDUSTRIAL - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, despacho do Senhor Presidente da Câmara, em substituição, Hugo Manuel Moreira Luís, ínsito na Informação Interno/2024/10376, elaborada em 3 de maio de 2024, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, datado de 3 de maio corrente, bem como despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado em 3 de maio do corrente ano (**anexo XVI**). -----

--- O **Vereador António Felgueiras** recordou que tinham sido aprovados protocolos similares aquando das candidaturas da Escola Secundária José Saramago aos Centros Tecnológicos Especializados. Explicou, ainda, que aqueles Centros Tecnológicos Especializados, além do nível de formação número quatro, em termos profissionais, poderão potenciar a formação de nível cinco. Aditou que os Centros Tecnológicos Especializados propostos pela Escola Técnica e Profissional de Mafra irão funcionar nas novas instalações, com condições específicas para que se possam levar a bom porto os referidos cursos, não coincidindo os mesmos com os já existentes na Escola Secundária José Saramago. -----

--- 2.3. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA, NO ÂMBITO DO CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO (CTE) DIGITAL - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, em substituição, supra identificado, proferido em 3 de maio de 2024, que determinou, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 23.º, das alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o),

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2024

u) e gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a celebração de um Protocolo de Cooperação entre a Escola Técnica e Profissional de Mafra e o Município de Mafra, anexo à Informação supra mencionada, que se dá por integralmente reproduzida, através do qual se pretende estabelecer um quadro de cooperação no domínio do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Digital, englobando os cursos de Técnico(a) de Comunicação e Serviço Digital; de Técnico(a) de Comunicação - Marketing, Relações Públicas e Publicidade; e de Técnico(a) de Design de Comunicação Gráfica, conforme disposto na Circular n.º 1/ANQEP/2024. -----

--- 2.4. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA, NO ÂMBITO DO CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO (CTE) INFORMÁTICA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, em substituição, supra identificado, proferido em 3 de maio de 2024, que determinou, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 23.º, das alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o), u), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a celebração de um Protocolo de Cooperação entre a Escola Técnica e Profissional de Mafra e o Município de Mafra, anexo à Informação supra mencionada, que se dá por integralmente reproduzida, através do qual se pretende estabelecer um quadro de cooperação no domínio do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Informática, englobando os cursos de Técnico(a) de Informática - Sistemas; de Técnico(a) de Informática - Instalação e Gestão de Redes; e de Gestão de Equipamentos Informáticos, conforme disposto na Circular n.º 1/ANQEP/2024. -----

--- 2.5. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA, NO ÂMBITO DO CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO (CTE) INDUSTRIAL - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2024

ratificar o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, em substituição, supra identificado, proferido em 3 de maio de 2024, que determinou, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 23.º, das alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o), u), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a celebração de um Protocolo de Cooperação entre a Escola Técnica e Profissional de Mafra e o Município de Mafra, anexo à Informação supra mencionada, que se dá por integralmente reproduzida, através do qual se pretende estabelecer um quadro de cooperação no domínio do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Industrial, englobando os cursos de Técnico(a) de Eletrotecnia; de Técnico(a) de Eletrónica, Automação e Computadores; de Técnico(a) de Mecatrónica; e de Técnico(a) de Cozinha e Pastelaria, conforme disposto na Circular n.º 1/ANQEP/2024. -----

--- **3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO**

SOCIOECONÓMICO: -----

--- **3.1. AUDITÓRIOS MUNICIPAIS - CEDÊNCIAS:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/10408, elaborada a 03 de maio de 2024, na Unidade de Cultura, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 3 de maio de 2024, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado na mesma data, devidamente instruída com os pedidos de cedência do Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira (**anexo XVII**). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ceder, de modo gratuito, o Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, à Escola Secundária José Saramago e ao Agrupamento de Escolas da Ericeira. -----

--- **4. DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:** -----

--- **4.1. FORMALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE FORMAÇÃO COM C-ACADEMY | CNCS – MICROACREDITAÇÕES:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/10411, elaborada na Divisão de

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2024

Sistemas de Informação em 03 de maio de 2024, devidamente instruída com a minuta de Protocolo a celebrar entre o Centro Nacional de Cibersegurança (CMCS) e o Município de Mafra (**anexo XVIII**). -----

--- Atento os fundamentos plasmados na Informação prestada, a qual se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração do Protocolo entre o Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS) e o Município de Mafra, que consiste no estabelecimento de uma parceria para a promoção e realização de formações em cibersegurança no âmbito da *C-Academy*, nos termos da minuta anexa. -----

--- **5. SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA – SMAS DE MAFRA:** -----

--- **5.1. APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM OS SMAS DE TORRES VEDRAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO:** -----

--- Presente, em anexo, ofício proveniente dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra (SMAS de Mafra), com a referência 1982/2024, de 02 de maio de 2024, instruído com a deliberação do Conselho de Administração tomada em reunião de 22 de abril de 2024 e da Informação Interna 2024/1994, de 19 de abril de 2024, bem como minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Torres Vedras e o Município de Mafra e respetivos anexos que fazem parte integrante do mesmo, no âmbito do Programa de Controlo da Qualidade da Água para Consumo Humano (**anexo XIX**). -----

--- A **Vereadora Marta Gomes**, em complemento à documentação previamente distribuída, referiu que a proposta surge no âmbito do Programa de Controlo da Qualidade da Água, que inclui todas as obrigações das entidades gestoras geridas pela ERSAR, a entidade reguladora. Tendo em consideração que foram identificados locais nos limites do Concelho de Mafra sem cobertura de rede de águas, o protocolo visa formalizar o fornecimento de águas nos referidos locais através da entidade gestora com rede disponível. Assim, os SMAS de Mafra fornecerão água às localidades de Cambaia e Quinta da Póvoa, nas Freguesias de Freiria e Turcifal do Concelho de Torres Vedras e, por sua vez, os SMAS de Torres Vedras fornecerão água à localidade de Sendieira, na Freguesia da Encarnação do Concelho de Mafra. -----

--- Atenta a Informação prestada pelos Serviços Municipalizados de Água e

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2024

Saneamento de Mafra (SMAS de Mafra), cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atentas as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 2.º, artigo 3.º e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, e alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, autorizar a celebração do Protocolo entre o Município de Torres Vedras e o Município de Mafra, em representação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra, no âmbito do Programa de Controlo da Qualidade da Água para Consumo Humano, em conformidade com a minuta e respetivos anexos, que fazem parte integrante do mesmo. -----

--- **III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:** -----

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- **ENCERRAMENTO:** -----

--- Quando eram onze horas e dez minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora Municipal de Apoio à Gestão, redigi e subscrevo. -----

-----  -----
-----  -----



REUNIÃO DE CÂMARA 08-05-2024

Eventos realizados

- Documentário alusivo ao 50.º aniversário do 25 de Abril em Mafra (26 de abril, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- EDCN Dia da Dança, por Alunos da Escola Artística de Dança do Conservatório Nacional (27 e 28 de abril, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Histórias contadas, histórias ilustradas – Hora do conto, com ilustrações de Rita Ponciano (27 de abril, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Festival Vicarial Jovem da Canção (27 de abril, Pavilhão Desportivo Municipal da Ericeira);
- VII Flashmob Dança Mafra, por Amalgama Companhia de Dança e Dance A2 (28 de abril, Terreiro D. João V, Mafra);
- Concerto de Carrilhão - Abel Chaves (28 de abril, 5 de maio, Claustro Sul do Real Edifício);
- Mafra Dialogues (2 e 3 de maio, Escola das Armas, Mafra);
- Encerramento do Mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância - laço azul humano, símbolo da prevenção contra a violência infantil (30 de abril, Santa Casa da Misericórdia de Mafra e Escola Básica Hélia Correia);
- Sessão de encerramento do projeto “Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água” (30 de abril, Centro Interpretativo do Rio Lizandro);
- Comemoração do Dia da Mãe (3 de maio, Piscinas Municipais);
- Lançamento oficial do livro infantojuvenil “Encontros na Cidade Proibida”, da autoria de Ana Maria Magalhães e Isabel Alçada (3 de maio, Torreão Sul do Palácio Nacional de Mafra);
- Feira de Artesanato e Produtos Regionais (4 e 5 de maio, Terreiro D. João V, Mafra);
- 11.º Encontro Mafra Foot (4 de maio, Clube Desportivo de Mafra);
- Sábados Ativos (27 de abril, 4 de maio, Active Kids; Póvoa da Galega Ativa; Comunidade Ativa, Parque Urbano da Póvoa da Galega);
- Jornadas da Juventude | Formação “Monitores de Campos de Férias” (4 de maio, Espaço GO do Parque Urbano da Póvoa da Galega);
- Comunidade de leitura “O que andas a ler?” (4 de maio, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Dia Nacional do Azulejo (5 de maio, Igreja Nova - ponto de encontro: largo do edifício da União das Freguesias de Igreja Nova e de Cheleiros);
- Oficina de Pão de Fabrico Caseiro, orientado pelo Moinho & Azenha do Tombado (5 de maio, Mercado Municipal de Mafra);

- Música para Bebés – Sons de Berço (5 de maio, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Hora do Conto “A Melhor Sopa do Mundo”, de Susanna Isern (5 de maio, Mercado Municipal de Mafra);
- No âmbito da participação do Município de Mafra no projeto “Educar para uma Geração Azul”, promovido pela Fundação Oceano Azul e pelo Oceanário de Lisboa, com o apoio da Direção-Geral da Educação, foram distribuídos exemplares da coleção infantil “Patrulha Ação Azul” junto dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico da Escola Ericeira (6 de maio, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- 7th Lisbon Conference: Chinese Music and Musical Instruments. (7 de maio, Torreão Sul do Real Edifício de Mafra).

Próximos eventos

- Workshop "Economia Circular Mafra 2030: que contributos para o território?" (8 de maio, 15h00, Mafra Business Factory);
- Ciclo de Música “Quartas Perfeitas” - João Pedro Pais (8 de maio, 21h30, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Dia do Município (9 de maio, 9h00, Terreiro D. João V - Hastear das bandeiras; 09h15 – Basílica do Palácio Nacional de Mafra - Missa Solene presidida por Sua Eminência o Patriarca de Lisboa, D. Rui Valério; 10h20 – Sala Elíptica do Real Edifício de Mafra - Sessão Solene);
- Assembleia Municipal Jovem (10 de maio, 9h30, Salão Nobre do Edifício Municipal de Serviços - Loja do Cidadão – Mafra);
- Semana Equestre Militar (10 a 19 de maio, 9h00, Escola das Armas, Mafra);
- Sábados Ativos (11, 18 e 25 de maio, 09h15 | Active Kids; 10h30 | Póvoa da Galega Ativa; 11h45 | Comunidade Ativa, Parque Urbano da Póvoa da Galega);
- Jornadas da Juventude | Formação “Literacia Política e Jurídica” (11 de maio, 09h30-18h30, Espaço GO, Mafra);
- Lançamento do livro "As Quintas do Concelho de Mafra" (11 de maio, 16h00, Torreão Sul do Real Edifício de Mafra);
- Hora do conto - Histórias contadas, histórias ilustradas, com ilustrações de Rita Ponciano (11 de maio, 15h30, Biblioteca Municipal da Venda do Pinheiro);
- “Não Sou Sou Daqui”, pela Colectivo A TRIBO (11 de maio, 21h30; 12 de maio, 16h30, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Espetáculo Dois Dedos de Poesia “Poetas da Revolução”, pelo Grupo TEMA – Teatro Mafra (11 de maio, 21h30, Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural da Igreja Nova; 18 de maio, 21h30, Auditório do Parque Urbano da Póvoa da Galega);

- Ciclo de Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra - Orquestra Sinfónica de Jovens da Junta de Freguesia de Santo Isidoro (12 de maio, 16h00, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Concerto de Carrilhão - Abel Chaves (12, 19 e 26 de maio, 17h30, Claustro Sul do Real Edifício).
- "Palavras à solta", sob a orientação de Fátima Caracol (14 de maio, 18h00-19h30, Biblioteca Municipal de Mafra);
- Comemoração do Dia Internacional da Família (15 de maio, todo o dia, instalações Desportivas Municipais);
- Festival do Polvo (17 a 26 de maio, restaurantes aderentes);
- "Só Pessoas Autorizadas", pela Colectivo A TRIBO (17, 18 e 19 de maio, 21h30, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- UBUNTU no Bairro – Ações para pais e encarregados de educação - "Educação e Serviço" (17 de maio, 18h45-20h15, Auditório do Parque Urbano da Póvoa da Galega);
- Fit Boot Camp e Crosswater (18 de maio, 09h00, Parque Desportivo Municipal de Mafra);
- Jornadas da Juventude | Congresso de Jovens Cientistas de Mafra (18 de maio, 09h30-13h00, Auditório da Escola Secundária José Saramago, Mafra);
- Dia Internacional dos Museus "Beatriz Costa, a Diva Saloia" (18 de maio, 10h30, Centro Cultural da Malveira - Museu Popular Beatriz Costa);
- Construção de fantoches (18 de maio, 11h00, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Dia Internacional dos Museus "Bom Dia Cerâmica" - Venha conhecer a Olaria de Mafra (18 de maio, 14h30, Centro de Interpretação Barro de Mafra, Mafra);
- Comunidade de leitura "O que andas a ler?" (18 de maio, 15h00-16h30, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Teatro de marionetas "A casa da árvore", por Ângela Ribeiro (18 de maio, 15h30, Auditório da Casa de Cultura D. Pedro V, Mafra);
- Abertura da Exposição de Desenho "Tinha uma Pedra", de Miguel Horta (18 de maio, 18h00, Galeria Municipal Orlando Morais, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira - patente até 9 de junho);
- Abertura da Exposição Coletiva de Pintura "BLOOM", de Fonzy e Xorimo (18 de maio, 18h00, Foyer da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira - patente até 9 de junho);
- Abertura da Exposição "Liberdade e Criatividade", dos trabalhos dos alunos do Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro (18 de maio, 18h00, Átrio da Biblioteca Municipal da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira - patente até 9 de junho);
- Feira Mensal de Mafra (19 de maio, 8h00, Parque Intermodal de Mafra);
- Bom dia Cerâmica – "Histórias na Olaria", com António Fontinha (19 de maio, 10h00, ponto de encontro: junto ao portão do Parque de Campismo do Sobreiro);

- Concerto "Os Pequenos Cantores do Conservatório de Música de Mafra" (19 de maio, 18h00, Capela de Nossa Senhora do Monte Carmo, Venda do Pinheiro);
- Semana do Empreendedorismo de Mafra (20 a 24 de maio, Mafra & Ericeira Business Factory);
- Coro de Leituras, com Ana França (21 de maio, 17h30-19h30, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Mafra Sénior (22 de maio, 9h00, Parque Desportivo Municipal de Mafra);
- Allianz Ericeira Pro - 3.ª Etapa da Liga MEO Surf (24 a 26 de maio, Praia de Ribeira d'Ilhas, Ericeira);
- Mafra Dance Festival "Oficinas de Dança" (24 de maio, 16h30 | Movidança Criativa Inclusiva; 17h30 | Dança Criativa - crianças, 20h00 | "Fórum Network e Mostra de VideoDança", Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Parentalidade Positiva – Ações para pais e encarregados de educação - "Inteligência Emocional Infantil", pela Professora Doutora Sara Veiga (24 de maio, 18h00-19h00, Escola Secundária José Saramago, Mafra);
- 12.º Encontro Mafra Foot (25 de maio, 09h00 – Petizes | 11h00 – Traquinas, Grupo Recreativo Gonçalvesense);
- Seminário "Ética no Desporto" e 2.º Encontro Nacional de Embaixadores da "Ética no Desporto" (25 de maio, 09h30, Mafra);
- Miminhos à escuta "Olhar, tocar, sentir" (25 de maio, 11h00, Biblioteca Municipal da Venda do Pinheiro);
- Mafra Dance Festival (25 de maio, 10h30-18h15 | "Oficinas de Dança – Dia Aberto"; 21h30 | "Magenta" - Concerto de Flamenco com Dança Contemporânea, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Ouvir na Biblioteca: sessão de contos tradicionais, com António Fontinha (25 de maio, 15h30, Biblioteca Municipal da Malveira);
- Ciclo de Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra - Escola de Música da Enxara do Bispo (26 de maio, 16h00, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Mafra Dance Festival "Mostra Coreográfica e Performativa" (26 de maio, 18h00, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira).



PROPOSTA

Atribuição da Medalha de Honra da Vila de Mafra a Hans Dirk Reinwald

Nascido em 1968 em Karlsruhe, na Alemanha, Hans Dirk Reinwald frequentou o curso de História e Arqueologia na Universidade Ruprecht-Karls, Heidelberg, e na Universidade Julius-Maximilians, Würzburg, até 1994, realizando, nesse mesmo ano, o 1.º Exame Estatal, concluindo assim a formação em Ciências Jurídicas.

Entre 1995 e 1997, realizou um período de tirocínio no Tribunal Distrital de Karlsruhe, concluindo o seu período de estágio com a realização do 2.º Exame Estatal de Direito.

Entre 1997 e 2003, exerceu a sua profissão de advogado em Bad Herrenalb, com especialização em Direito do Trabalho e Direito Social e, entre 2003 a 2016, foi Presidente da Câmara Municipal de Graben-Neudorf.

Desde 2016, é Presidente da Grande Cidade de Leimen, a qual tem um acordo de geminação com o Município de Mafra, celebrado em 17 de fevereiro de 1990. É, ainda, membro do Conselho de Administração da Associação de São Tomás, Presidente da Associação Intermunicipal do Parque Industrial Heidelberg-Leimen, Presidente da Associação de Água do Grupo Hardt, Presidente do Comité de Avaliação do sudeste do distrito de Rhein-Neckar, Presidente da Cooperativa de Energia de Leimen, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade de Construção de Habitação de Leimen e membro da Assembleia da Região Metropolitana de Rhein-Neckar.

Considerando que:

- a) Desde o início das suas funções de Burgomestre de Leimen, Hans Reinwald contribuiu decisivamente para o aprofundamento das relações de geminação com o Município de Mafra, a exemplo dos intercâmbios de delegações por ocasião do Festival do Pão de Mafra e da Festa Anual do Vinho de Leimen, orientados para a promoção turístico-económica dos produtos endógenos;



- b) Esta cooperação foi extensível à área da música, nomeadamente através da organização de intercâmbios juvenis com a participação de bandas e orquestras dos dois municípios;
- c) Ao mesmo tempo, Hans Reinwald tem assumido uma postura de permanente cooperação institucional com o Município de Mafra, honrando o pressuposto do acordo de geminação assinado em 1990: "Da aproximação entre os povos resulta a dignificação do homem";
- d) Ao distinguir Hans Reinwald, o Município de Mafra presta tributo a todos os que têm contribuído para consolidar as relações de amizade entre os povos de Mafra e de Leimen, iniciadas ainda em 1985 com o General Peter Ptak e que perduram até aos dias de hoje.

Face ao exposto, proponho a atribuição da mais elevada condecoração municipal – a Medalha de Honra da Vila de Mafra – a Han Dirk Reinwald.

Mafra, 8 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal, em substituição

(Hugo Moreira Luís)



PROPOSTA

Atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, à Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro

No dia 18 de setembro de 2000 reuniu-se, pela primeira vez, na Igreja Paroquial de Venda do Pinheiro, um grupo de paroquianos preocupados com as carências sociais e humanas da comunidade. E foi justamente este grupo que, com empenho, viu o seu sonho realizado em 22 de junho de 2001, com o reconhecimento canónico dos Estatutos da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro.

Reconhecida como Instituição Particular de Solidariedade Social em 2003, começou por apoiar a comunidade através do Serviço de Apoio Domiciliário (SAD).

Atualmente, apresenta respostas diversificadas para os cidadãos da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés e freguesias limítrofes, apoiando diariamente mais de 2.000 utentes. Para além de SAD, disponibiliza Centro de Dia, Academia Sénior e Creche, assegurando ainda a prestação de apoio social e alimentar e consultas de psicologia. Estabeleceu, ainda, protocolos no âmbito do Rendimento Social de Inserção e do Projeto Local de Desenvolvimento Social, que garante o apoio a pessoas em situação de desemprego e mais vulneráveis.

Considerando que:

- a) Ao longo de 21 anos, a Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro contribui, ativamente, para o desenvolvimento da comunidade, manifestando capacidade de adaptação, expansão e diversificação das respostas sociais;
- b) A par do serviço social, esta instituição tem exercido um papel imprescindível na área da saúde: por um lado, desde 2018, assegurando o serviço médico e administrativo no Serviço de Atendimento Permanente (SAP) do Centro de Saúde de Mafra, mediante acordo celebrado com a Unidade Local de Saúde (ULS) Santa Maria e o Município de Mafra; por outro lado, desde 2023, garantindo a colocação de médicos para a prestação



de cuidados de saúde à população com inscrição na UCSP Mafra Norte, UCSP Mafra Leste, USF Ouriceira e USF D. João V, também em colaboração com a ULS Santa Maria;

- c) Distinguir a Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro é elogiar, publicamente, o verdadeiro serviço público exercido pelas instituições de solidariedade social, a bem da qualidade de vida no Concelho de Mafra.

Face ao exposto, proponho a atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, à Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro.

Mafra, 8 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal, em substituição

(Hugo Moreira Luís)



PROPOSTA

Atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Joaquim Filipe Abreu dos Santos

Nascido em 1952, Filipe Abreu desenvolveu atividade profissional enquanto designer gráfico e gestor de empresas.

Entre 1983 a 1985, iniciou funções autárquicas como membro da Assembleia Municipal de Mafra. De 1990 a 2005, ao longo de quatro mandatos consecutivos, foi Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Mafra, com competências delegadas em várias áreas de atividade. Destacaram-se, entre outros, os pelouros do Turismo, Parque de Campismo, Urbanismo, Higiene e Limpeza, Espaços Verdes e Mobiliário Urbano, Sanidade Pecuária, Mercados e Feiras.

No âmbito destas funções autárquicas, representou o Município de Mafra em diversos organismos, associações ou comissões, salientando-se a Junta Metropolitana de Lisboa, o Conselho Geral do Instituto do Consumidor, a Secção de Municípios com Atividade Piscatória e Portos da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água ou a Associação de Municípios para o Gás.

Em 2013, foi eleito Presidente da Junta de Freguesia da Ericeira, tendo o seu mandato sido renovado em 2017 e 2021.

Considerando que:

- a) Filipe Abreu tem feito da sua vida um longo exercício de dedicação à causa pública, estando ao serviço dos diferentes órgãos do Poder Local do Município de Mafra há mais de 40 anos;
- b) Revelando uma profunda experiência autárquica e um efetivo conhecimento da realidade local, Filipe Abreu granjeou o respeito dos seus pares e da comunidade, sendo reconhecido pela constante disponibilidade, pela minúcia e atenção aos detalhes, pelo



sentido estético e também pela salutar teimosia na defesa dos interesses do Concelho de Mafra e da Freguesia da Ericeira, em particular;

- c) Ao distinguir Filipe Abreu, o Município de Mafra presta público tributo aos cidadãos que, nas autarquias, trabalham em prol da nossa comunidade.

Face ao exposto, proponho a atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Joaquim Filipe Abreu dos Santos.

Mafra, 8 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal, em substituição

(Hugo Moreira Luís)



PROPOSTA

Atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, à empresa Feerica

Com sede na Freguesia de Mafra, a Feerica é uma empresa de tecnologia especializada em soluções avançadas de segurança para bancos comerciais, ATM (Automatic Teller Machine) e empresas de transporte de valores.

Fundada em 1982, iniciou a sua atividade com o desenvolvimento de portas de acesso de segurança, máquinas de depósito e sistemas de segurança para agências bancárias e instituições financeiras em Portugal. Após a introdução do euro, a Feerica foi escolhida pelos principais bancos e fornecedores de ATM portugueses para implementar uma solução inteligente que evitasse furtos, roubos e intrusões. O sistema SmartStain foi desenvolvido posteriormente e lançado em 2010 e, desde então, evoluiu para uma variedade de soluções avançadas de proteção de dinheiro, usadas atualmente em todo o mundo.

Os seus produtos são pensados e desenvolvidos de acordo com os requisitos do mercado e da indústria internacional, sendo certificados pelas várias autoridades reguladoras.

Considerando que:

- a) A Feerica é o resultado do espírito empreendedor, apresentando-se como uma empresa de engenharia de classe mundial, inovadora e flexível, que emprega cerca de 300 profissionais qualificados;
- b) Com clientes em 43 países, a Feerica tem ainda contribuído para a divulgação do Concelho de Mafra à escala internacional;
- c) Num Município que assumiu, como opção estratégica, o incentivo ao investimento, enquanto fator de geração de emprego, distinguir os bons exemplos locais constitui uma forma de reconhecer o dinamismo empresarial.



Face ao exposto, proponho a atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, à empresa Feerica.

Mafra, 8 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal, em substituição

(Hugo Moreira Luís)



PROPOSTA

Atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Alfredo Coelho Carvalho

Natural do Concelho de Mafra, Alfredo Coelho Carvalho nasceu em 1958 e concluiu o Curso Superior de Engenharia de Máquinas, pelo Instituto Militar dos Pupilos do Exército, tendo realizado profissionalização em exercício pela Faculdade de Ciências de Lisboa e obtido qualificação na área da Administração Escolar e Administração Educacional pelo Instituto Superior de Ciências Educativas.

O seu percurso no âmbito da gestão escolar iniciou-se em 1989 como Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Escola C+S da Ericeira, da qual foi, a partir de 1995, Presidente do Conselho Diretivo. Em 1999, exerceu as funções de Presidente da Comissão Instaladora do Agrupamento de Escolas da Ericeira e, de 2000 a 2009, foi Presidente do Conselho Executivo. De 2013 até à presente data, é o Diretor do Agrupamento de Escolas da Ericeira.

Considerando que:

- a) Alfredo Carvalho está, há mais de três décadas, ao serviço da gestão escolar no Concelho de Mafra, sendo pioneiro na verticalização do ensino;
- b) Esta longevidade no exercício de funções de direção traduz não só a sua experiência acumulada e o conhecimento aprofundado da realidade do Agrupamento de Escolas da Ericeira, mas também o efetivo reconhecimento dos seus pares, granjeando respeito pela sua ação permanente na defesa dos interesses do Agrupamento;
- c) Enquanto Diretor do Agrupamento de Escolas da Ericeira, tem adotado sempre uma postura de franca cooperação com a autarquia, tanto no âmbito das intervenções de ampliação do parque escolar, como através do seu contributo, de forma crítica e positiva, para a implementação do Projeto Educativo Municipal.



Face ao exposto, proponho a atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Alfredo Coelho Carvalho.

Mafra, 8 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal, em substituição

(Hugo Moreira Luís)



PROPOSTA

Atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Luísa Maria Nunes Pereira Ramos

Nascida em 1956, Luísa Ramos licenciou-se em medicina pela Faculdade de Medicina de Lisboa em 1979.

Em março de 1983, iniciou a sua atividade médica no Concelho de Mafra, mais concretamente na Encarnação, sendo que, cerca de um ano depois, passou a desempenhar funções no Centro de Saúde de Mafra.

A partir de 2009, assumiu a coordenação da Unidade de Saúde Familiar (USF) Andreas, a primeira no Concelho de Mafra.

Aposentada em 2023, continua, porém, a prestar serviço no Centro de Saúde de Mafra, nomeadamente no âmbito da saúde materna e da saúde infantil.

Considerando que:

- a) Ao longo de 40 anos, Luísa Ramos tem sido a médica de família de muitos mafrenses, que lhe reconhecem a dedicação e o empenho;
- b) Entre os seus pares, é também reconhecida pela sua capacidade organizativa, particularmente evidente não só na implementação da USF Andreas, como também na gestão da pandemia da COVID-19, tendo assumido a coordenação da ADR – Área Dedicada para Doentes Respiratórios do Concelho de Mafra;
- c) Distinguir Luísa Ramos é reconhecer publicamente o contributo dos profissionais de saúde que, ainda que em situação de aposentação, contribuem para assegurar o direito de acesso a cuidados de saúde por parte dos cidadãos.



Face ao exposto, proponho a atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Luísa Maria Nunes Pereira Ramos.

Mafra, 8 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal, em substituição

(Hugo Moreira Luís)



PROPOSTA

Atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Prata, a João Guerra

Natural do Zambujal, Freguesia de Mafra, João Guerra nasceu em 1948, tendo dedicado grande parte da sua vida profissional às artes gráficas.

O seu percurso associativo iniciou-se em 1975, como Secretário da Direção do Grupo Recreativo Gonçalvesense. Desde 1993 e até aos dias de hoje, continua a fazer parte dos órgãos sociais da Associação para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mafra (APERCIM).

Em 1997, foi convidado a exercer atividade de voluntariado na Associação de Dadores de Sangue do Concelho de Mafra, tendo participado na preparação do grande Convívio Nacional de Dadores de Sangue, organizado em Mafra no ano de 1998.

A partir de 2011, integrou os órgãos sociais da Associação de Dadores de Sangue do Concelho de Mafra, primeiro como Vice-Presidente e, em 2018, como Presidente, cooperando com o Instituto Português do Sangue e da Transplantação na logística das ações de recolha e no apoio aos grupos das várias freguesias.

Considerando que:

- a) João Guerra é um exemplo dos cidadãos que se dedicam à causa do associativismo, voluntariando-se para participar no desenvolvimento social da comunidade;
- b) Enquanto membro dos órgãos sociais da Associação de Dadores de Sangue do Concelho de Mafra, tem contribuído ativamente para o desenvolvimento desta instituição, uma das dinâmicas o país e que, só no ano de 2023, organizou 72 ações de colheita à escala local;



-
- c) Prestar tributo a João Guerra é homenagear todos os homens e as mulheres que, generosamente, nos fazem acreditar que "Dar Sangue Salva Vidas".

Face ao exposto, no ano em que Mafra recebe o XXXVI Convívio Nacional e XXX Convívio Internacional dos Dadores de Sangue, proponho a atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Prata, a João Guerra.

Mafra, 8 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal, em substituição

(Hugo Moreira Luís)



PROPOSTA

Atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Prata, a Guilherme Silva

Natural de Cheleiros, Guilherme Silva é atleta de Judo com o estatuto de alto rendimento, na categoria de -100 kg, no escalão de júnior, tendo agora ingressado no projeto “Esperanças Olímpicas”.

Aos 20 anos de idade, é também estudante no Curso de Ciências do Desporto na Faculdade de Motricidade Humana, sendo ainda Treinador de Judo – Grau I no Grupo Recreativo Gonçalvesense e na Sociedade Recreativa e Desportiva Cheleirense.

Do seu vasto palmarés desportivo, em 2023 destaca-se, a nível nacional, a conquista da Medalha de Ouro Sub-23 na categoria de -100 kg e também a Medalha de Ouro Júnior na categoria de -100 kg. À escala internacional, igualmente em 2023, salienta-se o 3.º lugar alcançado no Campeonato do Mundo por equipas, disputado em Odivelas, bem como o 3.º lugar no Campeonato da Europa em juniores por equipas em Haia, na categoria de +90 kg, o 2.º lugar na Taça da Europa de Berlim em juniores, na categoria de -100 kg, e ainda o 3.º lugar na Taça da Europa em juniores, realizada em Coimbra, na categoria de -100 kg.

Considerando que:

- a) Guilherme Silva é um exemplo para os jovens, provando que, com trabalho e consistência, é possível enfrentar desafios e desenvolver um percurso desportivo de sucesso;
- b) A conquista de medalhas às escalas nacional e internacional tem feito de Guilherme Silva um verdadeiro embaixador do Concelho de Mafra;
- c) Para além do mérito desportivo, o atleta vindo a investir na sua formação, tornando-se treinador e contribuindo para incentivar a prática de uma modalidade que ganha cada vez mais adeptos no nosso Concelho.



Face ao exposto, proponho a atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Prata, a Guilherme Silva.

Mafra, 8 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal, em substituição

(Hugo Moreira Luís)



20

13

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER****DESPACHO**

...../...../.....

O Vereador,

Caloroso calor e por isso
refrescos

2.5.2024

A Diretora de Departamento,

Concordo com a presente Informação
elaborada por estes serviços, que
proporho para base pelo órgão
executivo municipal. A consideração
superior.

A Chefe de Divisão

2024.05.03

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/10318

ASSUNTO: ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO MCDRIVE, EM MAFRA -
PROCESSO P-LDS-000507/2024

Relativamente ao assunto em epígrafe, informo o seguinte:

Em 03-04-2024, a entidade exploradora do estabelecimento "MC DONALD'S" sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 14, na freguesia da Mafra, solicitou, através do processo P-LDS-000507/2024, o alargamento do horário de funcionamento para abertura às 08:00 horas e encerramento às 04:00 horas com o seguinte fundamento: "A partir de 1 de Junho gostaríamos de alterar o horário de funcionamento do McDrive até às 4 horas às quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado, pois é uma altura do ano em que o volume de turismo na vila aumenta, os estudantes entram em férias escolares e os clientes tendem a tomar as refeições mais tarde."



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Face ao solicitado, verifica-se que de acordo com o n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, **"A prática do horário alargado depende de requerimento do interessado, apresentado nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, através de formulário próprio, disponibilizado pelos Serviços e/ou no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, o qual deve ser instruído com a informação do período de funcionamento pretendido, os fundamentos dessa pretensão e a planta de localização."** .

O alargamento excecional do horário de funcionamento dos estabelecimentos dependerá da observância dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 17.º do mencionado Regulamento nomeadamente:

- "a) Considerar-se tal medida justificada face aos interesses dos consumidores, nomeadamente quando a mesma venha a suprir carências no abastecimento de bens ou de prestação de serviços, contribua para a animação e revitalização do espaço urbano ou contrarie tendências de desertificação da área em questão;*
- b) Situaem-se os estabelecimentos em locais onde os interesses de determinadas atividades profissionais o justifiquem, designadamente zonas com forte atracção turística ou zonas de espetáculos e/ ou animação cultural;*
- c) Serem rigorosamente respeitados os níveis de ruído impostos pelo Regulamento Geral do Ruído;*
- d) Serem adotadas medidas que visem impedir a produção de ruído incomodativo por parte dos clientes, tanto dentro como fora dos estabelecimentos, tendo em vista a salvaguarda do direito dos residentes à tranquilidade e ao repouso;*
- e) Solicitar a presença das forças policiais sempre que as medidas referidas na alínea anterior não se revelem suficientes para fazer cessar o ruído incomodativo por parte dos clientes e/ ou quando verifiquem a existência de situações passíveis de colocar em causa a segurança dos cidadãos e a tranquilidade pública. "*

De acordo com o n.º 2 do artigo 17.º do referido Regulamento que prevê **"Sem prejuízo da obrigação de cumprir os requisitos previstos nas alíneas do número anterior, os Estabelecimentos que integrem os Grupos I e II e que**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

pretendam extensão de horário para além das 2h00, ou que integrem o Grupo III e que pretendam a extensão do horário para além das 4h00, para um período acumulado superior a 30 dias, devem apresentar um Relatório Acreditado de Avaliação Acústica específico, demonstrando a viabilidade da extensão de horário pretendido e comprovando o cumprimento do Critério de Incomodidade.", pelo que, estando o estabelecimento categorizado no Grupo I, de acordo com o artigo 3.º do mesmo Regulamento, foi apresentado o respetivo Relatório do Acreditado de Avaliação Acústica.

Prevê o n.º 1 do artigo 16.º do mesmo Regulamento que ***"A Câmara Municipal pode, em circunstâncias específicas, nomeadamente em ocasiões festivas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente Regulamento, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança territorialmente competentes, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde o estabelecimento se situe."***

Neste sentido, foram emitidos os pareceres pelos seguintes serviços: **Divisão de Segurança e Mobilidade, Divisão de Ambiente e Secção de Contencioso e Contra-Ordenações**, tendo igualmente sido consultadas as seguintes entidades para emissão de parecer no prazo de 8 dias úteis: **DECO** – Associação Portuguesa para Defesa do Consumidor, **Destacamento Territorial da G.N.R. de Mafra**, **ACISM** – Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra, **STIHRSS** – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul, **Junta de Freguesia de Mafra**, verificando-se a receção dos seguintes pareceres:

- ✓ **ACISM** – *Informamos que o nosso parecer é favorável.;*
- ✓ **STIHRSS** – *Acusamos a recepção do vosso ofício supra identificado, sobre o seu conteúdo, cumpre-nos informar que nada temos a opor, pelo que apresentamos parecer favorável.;*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- ✓ **DECO** – *"A DECO defende a liberalização do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.*

Entende-se que deve ser cada comerciante a decidir o horário de funcionamento de acordo com o seu ramo de negócio e a localização do estabelecimento, adequando-o aos interesses dos consumidores.

É inquestionável que na defesa dos interesses dos consumidores, o horário de funcionamento deve ser o mais amplo e abranger todos os dias da semana.

Cabe às Câmaras Municipais decidir qual o período de funcionamento dos estabelecimentos, devendo ter em conta diversos requisitos, nomeadamente:

- Se o alargamento não afeta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;*
- Se não põe em causa a qualidade de vida dos cidadãos residentes;*
- Se não desrespeita as características socioculturais, e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento;*
- Devem ter sempre em consideração os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências do mercado;"*

- ✓ **Junta de Freguesia de Mafra** - *Encarrega-me o senhor Presidente, José António Costa, de informar que esta Junta não vê inconveniente no alargamento de horário do serviço "Drive" do estabelecimento "MC Donalds", pelo que o parecer é positivo.;*

- ✓ **GNR** – *Não apresentou parecer;*

- ✓ **Divisão de Segurança e Mobilidade** – *"No que diz respeito ao seu normal funcionamento, este Serviço de Polícia Municipal nunca rececionou qualquer notícia que indicie questões de incumprimento por parte do estabelecimento em questão, Não vê, no que diz respeito a esta questão qualquer impedimento.";*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

✓ **Divisão de Ambiente** - Face a pretensão de alargamento do horário laboral do McDrive do estabelecimento "McDonald's Mafra" (Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra) cabe à Divisão do Ambiente informar que:

1. Atendendo à sua localização, o estabelecimento em apreço insere-se na categoria "**Áreas com Sensibilidade ao Ruído**" conforme estipulado no Regulamento n.º 956/2019, que estabelece os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, pelo que o **Horário de funcionamento aplicável é o seguinte**: "entre as 6 horas e a 1 hora do dia seguinte de domingo a quinta-feira, e entre as 6 horas e as 2 horas do dia seguinte à sexta-feira, sábado e vésperas de feriado, em todas as épocas do ano";

2. De acordo com o referido Regulamento, os estabelecimentos dividem-se em cinco grupos (I, II, III, IV ou V). Neste caso, trata-se de um estabelecimento do **grupo I** - "Estabelecimentos de restauração, de bebidas ou mistos, devidamente licenciados e sem espaço de dança, sem espetáculos e sem música amplificada";

3. Não obstante, **a Câmara Municipal pode, em circunstâncias específicas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos**;

4. Para alargar o seu Horário de Funcionamento, conforme estipulado no artigo 17.º Regulamento Municipal, deverá a entidade requisitante garantir o cumprimento dos níveis de emissão sonora impostos pelo Regulamento Geral do Ruído (DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro). Complementarmente, deverá ainda adotar medidas de minimização e impeditivas para a produção de ruído incomodativo, entre outros pontos obrigatórios, e **apresentar Relatório Acreditado de Avaliação Acústica (RAAA) específico**, realizado por empresa Acreditada que comprove os limites descritos no ponto 1-b, do artigo 13º, do Regulamento Geral do Ruído, no que respeita ao Critério de Incomodidade, no recetor sensível mais próximo do Estabelecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Após análise dos documentos apresentados pela ROCAFRAN, LDA, verificou-se que a entidade anexou ao seu pedido um RAAA. De acordo com o novo RAAA, o valor do Indicador LAeq do ruído Ambiente exterior é de 43 dB(A), inferior ao limite estipulado no RGR, pelo que o estabelecimento em apreço está a cumprir com o Critério de Incomodidade. Importa, ainda, referir que as medições acústicas foram realizadas no horário noturno (entre as 00h e as 02h) e que não existem queixas de ruído registadas.

Em face do exposto, considera-se que o pedido poderá ser deferido.”;

✓ **Secção de Contencioso e Contra-Ordenações** - *Não existem registos de queixas;*

Face ao exposto, submete-se à Consideração Superior, a decisão do alargamento de horário de funcionamento em apreço, em reunião do executivo camarário.

Secção de Licenciamentos Diversos,

2 de maio de 2024

A Assistente Técnica

Sónia Jorge

ROCAFRAN, LDA - EMPRESA

DETALHE DA ENTIDADE

- Dados Empresariais
- Dados Financeiros
- Moradas
- Relações
- Mensagens
- Contactos
- Processos
- Documentos
- Localização GPS

Voltar

P-LDS-000507/2024 - Alargamento de Horário - Em reanálise

Ações

Pretende isenção de taxas

EDOC

EDOC

Prioridade

Normal

Geral

Contacto Relacionado

Escolha um contacto

- Proprietário
- Outros

Data de Início

01/06/2024

Data de Fim

15/09/2024

Hora de Início

8:00

Hora de Fim

4:00

Tipo de Estabelecimento

Restaurante

Denominação

McDonald's Mafra

Licença

Licença

Detalhes

Documentos (Máx. 25Mb/Documento)

Completo

Processos Relacionados

Incompleto

Escolha uma opção.

Guardar

Procurar:

1

Procurar:

02/05/2024, 14:46

Perfil	Utilizador	Data do parecer:	Parecer	-
Notas: Exmo. Sr. Vereador Pedro Silva, Após o pedido de pareceres INTERNOS/EXTERNOS, foram rececionadas as respostas, infra, encontrando-se em falta de emissão o parecer GNR: PARECERES INTERNOS: <u>Divisão de Ambiente:</u> Face a pretensão de alargamento do horário laboral do McDrive do estabelecimento "McDonald's Mafra" (Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra) cabe à Divisão do Ambiente informar que: 1. Atendendo à sua localização, o estabelecimento em apreço insere-se na categoria "Áreas com Sensibilidade ao Ruído" conforme estipulado no Regulamento n.º 956/2019, que estabelece os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, pelo que o Horário de funcionamento aplicável é o seguinte: "entre as 6 horas e a 1 hora do dia seguinte de domingo a quinta-feira, e entre as 6 horas e as 2 horas do dia seguinte à sexta-feira, sábado e vésperas de feriado, em todas as épocas do ano"; 2. De acordo com o referido Regulamento, os estabelecimentos dividem-se em cinco grupos (I, II, III, IV ou V). Neste caso, trata-se de um estabelecimento do grupo I - "Estabelecimentos de restauração, de bebidas ou mistos, devidamente licenciados e sem espaço de dança, sem espetáculos e sem música amplificada"; 3. Não obstante, a Câmara Municipal pode, em circunstâncias específicas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos; 4. Para alargar o seu Horário de Funcionamento, conforme estipulado no artigo 17.º Regulamento Municipal, deverá a entidade requerente garantir o cumprimento dos níveis de emissão sonora impostos pelo Regulamento Geral do Ruído (DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro). Complementarmente, deverá ainda adotar medidas de minimização e impeditivas para a produção de ruído incomodativo, entre outros pontos obrigatórios, e apresentar Relatório Acreditado de Avaliação Acústica (RAAA) específico, realizado por empresa Acreditada que comprove os limites descritos no ponto 1-b, do artigo 13.º, do Regulamento Geral do Ruído, no que respeita ao Critério de Incomodidade, no recetor sensível mais próximo do Estabelecimento. Após análise dos documentos apresentados pela ROCAFRAN, LDA, verificou-se que a entidade anexou ao seu pedido um RAAA. De acordo com o novo RAAA, o valor do Indicador LAeq do ruído Ambiente exterior é de 43 dB(A), inferior ao limite estipulado no RGR, pelo que o estabelecimento em apreço está a cumprir com o Critério de Incomodidade. Importa, ainda, referir que as medições acústicas foram realizadas no horário noturno (entre as 00h e as 02h) e que não existem queixas de ruído registadas. Em face do exposto, considera-se que o pedido poderá ser deferido. <u>Divisão de Segurança e Mobilidade:</u> No que diz respeito ao seu normal funcionamento, este Serviço de Polícia Municipal nunca rececionou qualquer notícia que indicie questões de incumprimento por parte do estabelecimento em questão. Não vê, no que diz respeito a esta questão qualquer impedimento. <u>Secção de Contencioso:</u> Não existem registos de queixas EXTERNOS <u>ACISM Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra</u> Informamos que o nosso parecer é favorável. <u>Junta de Freguesia de Mafra</u> Encarrega-me o senhor Presidente, José António Costa, de informar que esta Junta não vê inconveniente no alargamento de horário do serviço "Drive" do estabelecimento "MC Donalds", pelo que o parecer é positivo. <u>Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul</u> Acusamos a recepção do vosso ofício supra identificado, sobre o seu conteúdo, cumpre-nos informar que nada temos a opor, pelo que apresentamos parecer favorável. <u>DECO</u> Na sequência da consulta dessa Câmara sobre o horário de estabelecimentos comerciais, vimos pela presente emitir o nosso parecer. A DECO defende a liberalização do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais. Entende-se que deve ser cada comerciante a decidir o horário de funcionamento de acordo com o seu ramo de negócio e a localização de estabelecimento, adequando-o aos interesses dos consumidores. É inquestionável que na defesa dos interesses dos consumidores, o horário de funcionamento deve ser o mais amplo possível e abranger todos os dias da semana. Cabe às Câmaras Municipais decidir qual o período de funcionamento dos estabelecimentos, devendo ter em conta diversos requisitos, nomeadamente: • Se o alargamento não afeta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; • Se não põe em causa a qualidade de vida dos cidadãos residentes; • Se não desrespeita as características socioculturais, e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento; • Devem ter sempre em consideração os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências de mercado. Devem as autoridades autárquicas e regionais fiscalizar o cumprimento desses princípios gerais e sempre que existam razões devidamente fundamentadas de segurança e/ou proteção da qualidade de vida dos munícipes repensar o horário, tendo por base o princípio da proporcionalidade e adequação e de acordo com a prossecução do interesse público. Assim, face ao exposto e estando reunidos os pareceres obrigatórios, propõe-se que, de acordo com o n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra "A Câmara Municipal pode, em circunstâncias específicas, nomeadamente em ocasiões festivas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente Regulamento, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança territorialmente competentes, as associações de empregadores, as				

associações de consumidores e a junta de freguesia onde o estabelecimento se situe .", o assunto seja submetido a decisão do órgão executivo municipal na sua próxima reunião.

Perfil	Utilizador	Data do parecer:	Parecer	
Técnico ULDS	Sónia Jorge	26/04/2024 16:52	Para apreciação	

Notas:

No seguimento da solicitação de emissão de pareceres, foram rececionadas as seguintes respostas:

Divisão de Ambiente:

Face a pretensão de alargamento do horário laboral do McDrive do estabelecimento "McDonald's Mafra" (Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra) cabe à Divisão do Ambiente informar que:

1. Atendendo à sua localização, o estabelecimento em apreço insere-se na categoria "Áreas com Sensibilidade ao Ruído" conforme estipulado no Regulamento n.º 956/2019, que estabelece os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, pelo que o **Horário de funcionamento aplicável é o seguinte:** "entre as 6 horas e a 1 hora do dia seguinte de domingo a quinta-feira, e entre as 6 horas e as 2 horas do dia seguinte à sexta-feira, sábado e vésperas de feriado, em todas as épocas do ano";

2. De acordo com o referido Regulamento, os estabelecimentos dividem-se em cinco grupos (I, II, III, IV ou V). Neste caso, trata-se de um estabelecimento do **grupo I** - "Estabelecimentos de restauração, de bebidas ou mistos, devidamente licenciados e sem espaço de dança, sem espetáculos e sem música amplificada";

3. Não obstante, a Câmara Municipal pode, em circunstâncias específicas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos;

4. Para alargar o seu Horário de Funcionamento, conforme estipulado no artigo 17.º Regulamento Municipal, deverá a entidade requerente garantir o cumprimento dos níveis de emissão sonora impostos pelo Regulamento Geral do Ruído (DL n.º 9/2007, de 17 de Janeiro). Complementarmente, deverá ainda adotar medidas de minimização e impeditivas para a produção de ruído incomodativo, entre outros pontos obrigatórios, e **apresentar Relatório Acreditado de Avaliação Acústica (RAAA) específico**, realizado por empresa Acreditada que comprove os limites descritos no ponto 1-b, do artigo 13º, do Regulamento Geral do Ruído, no que respeita ao Critério de Incomodidade, no recetor sensível mais próximo do Estabelecimento.

Após análise dos documentos apresentados pela ROCAFRAN, LDA, verificou-se que a a entidade anexou ao seu pedido um RAAA. De acordo com o novo RAAA, o valor do Indicador LAeq do ruído Ambiente exterior é de 43 dB(A), inferior ao limite estipulado no RGR, pelo que o estabelecimento em apreço está a cumprir com o Critério de Incomodidade. Importa, ainda, referir que as medições acústicas foram realizadas no horário noturno (entre as 00h e as 02h) e que não existem queixas de ruído registadas.

Em face do exposto, considera-se que o pedido poderá ser deferido.

Divisão de Segurança e Mobilidade:

No que diz respeito ao seu normal funcionamento, este Serviço de Polícia Municipal nunca rececionou qualquer notícia que indicie questões de incumprimento por parte do estabelecimento em questão. Não vê, no que diz respeito a esta questão qualquer impedimento.

Secção de Contencioso e Contra-Ordenações:

Não existem registos de queixas

ACISM Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra

Informamos que o nosso parecer é favorável.

Junta de Freguesia de Mafra

Encarrega-me o senhor Presidente, José António Costa, de informar que esta Junta não vê inconveniente no alargamento de horário do serviço "Drive" do estabelecimento "MC Donalds", pelo que o parecer é positivo.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul

Acusamos a recepção do vosso ofício supra identificado, sobre o seu conteúdo, cumpre-nos informar que nada temos a opor, pelo que apresentamos parecer favorável.

DECO

Na sequência da consulta dessa Câmara sobre o horário de estabelecimentos comerciais, vimos pela presente emitir o nosso parecer.

A DECO defende a liberalização do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Entende-se que deve ser cada comerciante a decidir o horário de funcionamento de acordo com o seu ramo de negócio e a localização de estabelecimento, adequando-o aos interesses dos consumidores.

É inquestionável que na defesa dos interesses dos consumidores, o horário de funcionamento deve ser o mais amplo possível e abranger todos os dias da semana.

Cabe às Câmaras Municipais decidir qual o período de funcionamento dos estabelecimentos, devendo ter em conta diversos requisitos, nomeadamente:

- Se o alargamento não afeta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
- Se não põe em causa a qualidade de vida dos cidadãos residentes;
- Se não desrespeita as características socioculturais, e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento;
- Devem ter sempre em consideração os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências de mercado.

Devem as autoridades autárquicas e regionais fiscalizar o cumprimento desses princípios gerais e sempre que existam razões devidamente fundamentadas de segurança e/ou proteção da qualidade de vida dos munícipes repensar o horário, tendo por base o princípio da proporcionalidade e adequação e de acordo com a prossecução do interesse público.

No seguimento dos pareceres rececionados, submete-se à Consideração Superior que seja elaborada informação para ser presente em reunião camarária.

Divisão de Ambiente	Filomena Bexiga	12/04/2024 12:50	Para apreciação	
---------------------	-----------------	------------------	-----------------	--

Notas:

Em face da análise técnica promovida pelos serviços, cujo teor subscrevo, submete-se à consideração superior a decisão relativamente à aceitação, ou não, do pedido em apreço.

Perfil	Utilizador	Data do parecer:	Parecer	
Serviços Técnicos da Divisão de Ambiente	Tânia Fernandes	12/04/2024 11:33	Para apreciação	
Notas: Face a pretensão de alargamento do horário laboral do McDrive do estabelecimento "McDonald's Mafra" (Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra) cabe à Divisão do Ambiente informar que: - Atendendo à sua localização, o estabelecimento em apreço insere-se na categoria "Áreas com Sensibilidade ao Ruído" conforme estipulado no Regulamento n.º 956/2019, que estabelece os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, pelo que o Horário de funcionamento aplicável é o seguinte: "entre as 6 horas e a 1 hora do dia seguinte de domingo a quinta-feira, e entre as 6 horas e as 2 horas do dia seguinte à sexta-feira, sábado e vésperas de feriado, em todas as épocas do ano"; - De acordo com o referido Regulamento, os estabelecimentos dividem-se em cinco grupos (I, II, III, IV ou V). Neste caso, trata-se de um estabelecimento do grupo I - "Estabelecimentos de restauração, de bebidas ou mistos, devidamente licenciados e sem espaço de dança, sem espetáculos e sem música amplificada"; - Não obstante, a Câmara Municipal pode, em circunstâncias específicas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos; - Para alargar o seu Horário de Funcionamento, conforme estipulado no artigo 17.º Regulamento Municipal, deverá a entidade requisitante garantir o cumprimento dos níveis de emissão sonora impostos pelo Regulamento Geral do Ruído (DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro). Complementarmente, deverá ainda adotar medidas de minimização e Impeditivas para a produção de ruído incomodativo, entre outros pontos obrigatórios, e apresentar Relatório Acreditado de Avaliação Acústica (RAAA) específico, realizado por empresa Acreditada que comprove os limites descritos no ponto 1-b, do artigo 13º, do Regulamento Geral do Ruído, no que respeita ao Critério de Incomodidade, no recetor sensível mais próximo do Estabelecimento. Após análise dos documentos apresentados pela ROCAFRAN, LDA, verificou-se que a a entidade anexou ao seu pedido um RAAA. De acordo com o novo RAAA, o valor do Indicador LAeq do ruído Ambiente exterior é de 43 dB(A), inferior ao limite estipulado no RGR, pelo que o estabelecimento em apreço está a cumprir com o Critério de Incomodidade. Importa, ainda, referir que as medições acústicas foram realizadas no horário noturno (entre as 00h e as 02h) e que não existem queixas de ruído registadas. Em face do exposto, considera-se que o pedido poderá ser deferido. À Consideração Superior.				
Contencioso	Ana Campos	10/04/2024 14:17	Positivo	
Notas: Não existem registos de queixas				
Divisão de Segurança	Paulo Araujo	08/04/2024 15:49	Positivo	
Notas: No que diz respeito ao seu normal funcionamento, este Serviço de Polícia Municipal nunca rececionou qualquer notícia que indicie questões de incumprimento por parte do estabelecimento em questão. Não vê, no que diz respeito a esta questão qualquer impedimento.				
Técnico ULDS	Sónia Jorge	08/04/2024 12:25	Para apreciação	
Notas: No seguimento do despacho proferido, solicita-se a emissão de pareceres ao Serviço de Polícia Municipal, Contencioso e Divisão de Ambiente, no prazo máximo de 8 dias úteis, sobre eventuais queixas sobre o funcionamento do referido estabelecimento (n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra). A requerente ROCAFRAN, Sociedade Unipessoal, Lda., tendo um estabelecimento de restauração "MC Donalds Mafra", sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 14, Mafra solicita o alargamento do horário de funcionamento do McDrive para abertura às 08:00 e encerramento às 04:00 horas, de 1 de junho a 15 de setembro 2024, apresentando a seguinte fundamentação "A partir de 1 de junho gostaríamos de alterar o horário de funcionamento do McDrive até às 4 horas às quintas-feiras, sextas-feiras,, sábados e vésperas de feriado, pois é uma altura do ano em que o volume de turismo na vila aumenta, os estudantes entram em férias escolares e os clientes tendem a tomar as refeições mais tarde."				
Chefe de Serviço ULDS	Maria Paulino	05/04/2024 11:41	Positivo	

Perfil	Utilizador	Data do parecer:	Parecer
Notas: Exmo. Sr. Vereador Pedro Silva, Considerando que ROCAF-RAN, Sociedade Unipessoal, Lda., tendo um estabelecimento de restauração "MC Donalds Maфра", sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 14, Maфра solicita o alargamento do horário de funcionamento do MCDrive para abertura às 08:00 e encerramento às 04:00 horas, de 1 de junho a 15 de setembro 2024, apresentando a seguinte fundamentação: "A partir de 1 de junho gostaríamos de alterar o horário de funcionamento do McDrive até às 4 horas às quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado, pois é uma altura do ano em que o volume de turismo na vila aumenta, os estudantes entram em férias escolares e os clientes tendem a tomar as refeições mais tarde." Verifica-se a existência de pedidos de alargamento de horário, em anos transatos, em que foi autorizado o alargamento do serviço Drive do MC Donald's até às 04:00, até 30 de setembro. Face ao solicitado, verifica-se que de acordo com o n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Maфра, que <i>"A prática do horário alargado depende de requerimento do interessado, apresentado nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, através de formulário próprio, disponibilizado pelos Serviços e/ou no sítio Institucional da Câmara Municipal de Maфра, o qual deve ser instruído com a informação do período de funcionamento pretendido, os fundamentos dessa pretensão e a planta de localização"</i>. Mais se verifica que de acordo com o n.º 2 do artigo 17.º do referido Regulamento que <i>"Sem prejuízo da obrigação de cumprir os requisitos previstos nas alíneas do número anterior, os Estabelecimentos que integrem os Grupos I e II e que pretendam extensão de horário para além das 2h00, ou que integrem o Grupo III e que pretendam a extensão do horário para além das 4h00, para um período acumulado superior a 30 dias, devem apresentar um Relatório Acreditado de Avaliação Acústica específico, demonstrando a viabilidade da extensão de horário pretendido e comprovando o cumprimento do Critério de Incomodidade"</i>, sendo que estando o estabelecimento categorizado no Grupo I, de acordo com o artigo 3.º do mesmo Regulamento, o mesmo foi apresentado. O alargamento excecional do horário de funcionamento dos estabelecimentos dependerá da observância dos requisitos previsto no artigo 17.º do mencionado Regulamento nomeadamente <i>"a) Considerar-se tal medida justificada face aos interesses dos consumidores, nomeadamente quando a mesma venha a suprir carências no abastecimento de bens ou de prestação de serviços, contribua para a animação e revitalização do espaço urbano ou contrarie tendências de desertificação da área em questão;</i> <i>b) Situem-se os estabelecimentos em locais onde os interesses de determinadas atividades profissionais o justifiquem, designadamente zonas com forte atração turística ou zonas de espetáculos e/ ou animação cultural;</i> <i>c) Serem rigorosamente respeitados os níveis de ruído impostos pelo Regulamento Geral do Ruído;</i> <i>d) Serem adotadas medidas que visem impedir a produção de ruído incomodativo por parte dos clientes, tanto dentro como fora dos estabelecimentos, tendo em vista a salvaguarda do direito dos residentes à tranquilidade e ao repouso;</i> <i>e) Solicitar a presença das forças policiais sempre que as medidas referidas na alínea anterior não se revelem suficientes para fazer cessar o ruído incomodativo por parte dos clientes e/ ou quando verifiquem a existência de situações passíveis de colocar em causa a segurança dos cidadãos e a tranquilidade pública."</i> Prevê o n.º 1 do artigo 16.º do mesmo Regulamento que <i>"A Câmara Municipal pode, em circunstâncias específicas, nomeadamente em ocasiões festivas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente Regulamento, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança territorialmente competentes, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde o estabelecimento se situe"</i>. Assim, submete-se à S/Consideração que seja solicitado pareceres às Divisões de <u>Ambiente e de Segurança e Mobilidade (Serviço de Polícia Municipal)</u> sobre o pedido em apreço e que sejam consultadas as seguintes entidades: <u>DECO, Junta de Freguesia de Maфра, ACISM, GNR</u> e o Sindicato de trabalhadores da área em causa, neste caso <u>Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul</u>.			
Técnico ULDS	Sónia Jorge	05/04/2024 10:46	Para apreciação

Perfil	Utilizador	Data do parecer:	Parecer
Notas: A requerente ROCAFRAN, Sociedade Unipessoal, Lda., tendo um estabelecimento de restauração "MC Donalds Mafra", sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 14, Mafra solicita o alargamento do horário de funcionamento do McDrive para abertura às 08:00 e encerramento às 04:00 horas, de 1 de junho a 15 de setembro 2024, apresentando a seguinte fundamentação "A partir de 1 de junho gostaríamos de alterar o horário de funcionamento do McDrive até às 4 horas às quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado, pois é uma altura do ano em que o volume de turismo na vila aumenta, os estudantes entram em férias escolares e os clientes tendem a tomar as refeições mais tarde." Verifica-se a existência de pedidos de alargamento de horário, em anos transatos, em que foi autorizado o alargamento do serviço Drive do MC Donald's até às 04:00, até 30 de setembro. Face ao solicitado, verifica-se que de acordo com o n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, que "A prática do horário alargado depende de requerimento do interessado, apresentado nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, através de formulário próprio, disponibilizado pelos Serviços e/ou no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, o qual deve ser instruído com a informação do período de funcionamento pretendido, os fundamentos dessa pretensão e a planta de localização." Mais se verifica que de acordo com o n.º 2 do artigo 17.º do referido Regulamento que "Sem prejuízo da obrigação de cumprir os requisitos previstos nas alíneas do número anterior, os Estabelecimentos que integrem os Grupos I e II e que pretendam extensão de horário para além das 2h00, ou que integrem o Grupo III e que pretendam a extensão do horário para além das 4h00, para um período acumulado superior a 30 dias, devem apresentar um Relatório Acreditado de Avaliação Acústica específico, demonstrando a viabilidade da extensão de horário pretendido e comprovando o cumprimento do Critério de Incomodidade", sendo que estando o estabelecimento categorizado no Grupo I, de acordo com o artigo 3.º do mesmo Regulamento, o mesmo foi apresentado. O alargamento excecional do horário de funcionamento dos estabelecimentos dependerá da observância dos requisitos previsto no artigo 17.º do mencionado Regulamento nomeadamente "a) Considerar-se tal medida justificada face aos interesses dos consumidores, nomeadamente quando a mesma venha a suprir carências no abastecimento de bens ou de prestação de serviços, contribua para a animação e revitalização do espaço urbano ou contrarie tendências de desertificação da área em questão; b) Situaem -se os estabelecimentos em locais onde os interesses de determinadas atividades profissionais o justifiquem, designadamente zonas com forte atracção turística ou zonas de espetáculos e/ ou animação cultural; c) Serem rigorosamente respeitados os níveis de ruído impostos pelo Regulamento Geral do Ruído; d) Serem adotadas medidas que visem impedir a produção de ruído incomodativo por parte dos clientes, tanto dentro como fora dos estabelecimentos, tendo em vista a salvaguarda do direito dos residentes à tranquilidade e ao repouso; e) Solicitar a presença das forças policiais sempre que as medidas referidas na alínea anterior não se revelem suficientes para fazer cessar o ruído incomodativo por parte dos clientes e/ ou quando verifiquem a existência de situações passíveis de colocar em causa a segurança dos cidadãos e a tranquilidade pública. ". Prevê o n.º 1 do artigo 16.º do mesmo Regulamento que "A Câmara Municipal pode, em circunstâncias específicas, nomeadamente em ocasiões festivas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente Regulamento, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança territorialmente competentes, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde o estabelecimento se situe." Pelo exposto, submete-se à Consideração Superior que seja solicitado pareceres às Divisões de Ambiente e de Segurança e Mobilidade (Serviço de Polícia Municipal) sobre o pedido em apreço e que sejam consultadas as seguintes entidades: DECO, Junta de Freguesia de Mafra, ACISM, GNR e o Sindicato de trabalhadores da área em causa, neste caso Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul.			

A mostrar 1 a 9 de 9 registos

Despacho

Notificações

Operacionalização

Histórico de Tarefas

Eventos do Processo

Localização

ROCAFRAN, LDA - EMPRESA

0

DETALHE DA ENTIDADE

0

- Dados Empresariais
- Dados Financeiros
- Moradas
- Relações
- Mensagens
- Contactos
- Processos**
- Documentos
- Localização GPS

Voltar

P-LDS-000507/2024 - Alargamento de Horário -

Em reanálise

Ações

☐ Pretende isenção de taxas

EDOC

EDOC

Prioridade

Normal

Geral

Contacto Relacionado

= Escolha um contacto =

☐ Proprietário

☐ Outros

Data de Início

01/06/2024

Data de Fim

15/09/2024

Hora de Início

8:00

Hora de Fim

4:00

Tipo de Estabelecimento

Restaurante

Denominação

McDonald's Mafra

Licença

Licença

Detalhes

Documentos (Máx. 25Mb/Documento)

Completo

Processos Relacionados

Faturação

Notas

Pareceres

Incompleto

Despacho

Notificações

Operacionalização

+ Novo Registo

25

Procurar:

	Data/hora	Utilizador	Assunto	Email Enviado?
+	10/04/2024 10:14	Maria Paulino	Processo Alargamento de Horário P-LDS-000507/2024	Sim
+	10/04/2024 10:17	Maria Paulino	Processo Alargamento de Horário P-LDS-000507/2024	Sim
+	10/04/2024 10:18	Maria Paulino	Processo Alargamento de Horário P-LDS-000507/2024	Sim
+	10/04/2024 10:20	Maria Paulino	Processo Alargamento de Horário P-LDS-000507/2024	Sim
+	10/04/2024 10:23	Maria Paulino	Processo Alargamento de Horário P-LDS-000507/2024	Sim
-	11/04/2024 10:14	ACISM Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra	Processo Alargamento de Horário P-LDS-000507/2024	Sim

Destinatários: mariapaulino@cm-mafra.pt

CCs:

BCCs:

Mensagem:

EX.mos senhores,

Informamos que o nosso parecer é favorável.

-	12/04/2024 13:53	Junta de Freguesia de Mafra	Processo Alargamento de Horário P-LDS-000507/2024	Sim
---	------------------	-----------------------------	---	-----

Destinatários: mariapaulino@cm-mafra.pt

CCs:

BCCs:

Mensagem:

Exmos. Senhores,

Encarrega-me o senhor Presidente, José António Costa, de informar que esta Junta não vê inconveniente no alargamento de horário do serviço "Drive" do estabelecimento "MC Donalds", pelo que o parecer é positivo.

Com os melhores cumprimentos,

Natércia Franco

Assistente Técnica

A mostrar 1 a 7 de 7 registos

< 1 >

Histórico de Tarefas

Eventos do Processo

Localização

RELATÓRIO DE RUÍDO AMBIENTAL

CRITÉRIO DE INCOMODIDADE

(EXTENSÃO DE HORÁRIO)

Requerente:	Sistemas McDonald's Portugal, Lda.
Local do Ensaio:	Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra
Tipo de Atividade:	Restauração e bebidas
Horário:	Extensão de horário das 02h para as 04h da manhã.
Referência do Relatório:	RA242003B
Data de Emissão:	27/03/24

Ref.ª:TP01/0

O conteúdo deste relatório é confidencial, deve ser utilizado exclusivamente pelos intervenientes diretos e para os fins a que se destina, não podendo ser divulgado sem autorização expressa da Ambiteste. Os resultados apresentados referem-se exclusivamente aos itens ensalados. Este documento não pode ser reproduzido parcialmente.

Página 1 de 10

Índice

1. Identificação do Cliente	3
2. Objetivo	3
3. Descrição do Trabalho.....	3
3.1 Procedimentos, Normalização e Ensaios Realizados	3
3.2 Instrumentação	3
4. Local das Medições e Fontes Sonoras	4
5. Resultados das Medições	4
5.1 Critério de Incomodidade.....	5
5.1.1 Período Noturno	5
6. Conclusões.....	6
6.1 Critério de Incomodidade (alínea b) do n.º 1 do artigo 13º do RGR).....	6

1. Identificação do Cliente

Cliente	Sistemas McDonald's Portugal, Lda.
Morada	Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra

2. Objetivo

Este estudo teve como objetivo avaliar o impacto sonoro provocado pelo funcionamento da "Sistemas McDonald's Portugal, Lda.", ou seja, verificar o cumprimento da alínea b) do *n.º 1 do artigo 13º* (critério incomodidade para extensão das 02h para 04 h da manhã), do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo *Decreto-Lei 9/2007*, de 17 de Janeiro.

3. Descrição do Trabalho

3.1 Procedimentos, Normalização e Ensaios Realizados

Ensaio	Documento de Referência/Procedimento	Ensaio(s) realizado(s)
Medição de níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro médio de longa duração	NP ISO 1996-1:2021 NP ISO 1996-2:2021 PE 001_RA:2022-05-02	
Medição dos níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro contínuo equivalente	NP ISO 1996-1:2021 NP ISO 1996-2:2021 PE 007_LAEQ:2022-05-02	
Medição dos níveis de pressão sonora. Critério de incomodidade	NP ISO 1996-1:2021 NP ISO 1996-2:2021 Anexo I do Decreto-Lei nº 9/2007 PE 001_RA:2022-05-02	x

Nota: A conformidade legal é efectuada de acordo com a legislação, normalização e guias em vigor, não estando prevista outra regra de decisão.

3.2 Instrumentação

Equipamento	Marca	Modelo	Nº Serie	Entidade Calibradora	Nº do Certificado	Data	KIT Equipamento utilizado
Sonómetro (SON01)	Brüel & Kjær	2250	2600335	ISQ	VACV4-23-1C	31-01-23	X
					CACV11-23-1C	31-01-23	
Calibrador (CLB03)	Brüel & Kjær	4231	2664997	ISQ	CACV10-23-1C	31-01-23	
Estação Meteorológica (EMT01)	Airflow	TA440	TA4401029002 e TA4401029002	ANIAB	300538625	27-09-23	
				ISQ	CGAS1058/23	02-08-23	

O conteúdo deste relatório é confidencial, deve ser utilizado exclusivamente pelos intervenientes diretos e para os fins a que se destina, não podendo ser divulgado sem autorização expressa da Ambiteste. Os resultados apresentados referem-se exclusivamente aos itens ensaiados. Este documento não pode ser reproduzido parcialmente.

4. Local das Medições e Fontes Sonoras

De seguida, apresenta-se um quadro com a localização do local da medição, assim como as principais fontes sonoras:

LOCAIS DAS MEDIÇÕES E FONTES SONORAS			
Local de amostragem	LOCALIZAÇÃO	RUÍDOS DA ACTIVIDADE	RUÍDOS EXTERNOS
Ponto 1	Ver figura seguinte	Take Away, Pessoas a falar, sistemas de frio e AC.	Ruído proveniente de empresas vizinhas, tráfego rodoviário e ruídos naturais.



5. Resultados das Medições

As medições foram efetuadas (quando aplicável) de forma a satisfazer o Guia prático para medições de ruído ambiente da APA (Agencia Portuguesa do Ambiente) - no contexto do Regulamento Geral do Ruído.

5.1 Critério de Incomodidade

Os valores obtidos para os parâmetros que caracterizam o som total (atividade em funcionamento) e o som residual (atividade parada), quando aplicável, são apresentados, para o período de referência **Noturno**.

5.1.1 Período Noturno

SOM TOTAL PERÍODO NOCTURNO dB(A)										
Local de amostragem	Amostra	Data	Início	Fim	L _{Aeq,T}	L _{Aim,T}	K1	K2	L _{A,r,T} dia	L _{A,r,T}
Ponto 1	1	20/03/2024	01:10:33	01:25:33	43,2	45,8	0	0	43,2	42,9
	2		01:25:59	01:40:59	42,9	45,2	0	0	42,9	
	3		01:42:01	01:57:01	42,5	44,4	0	0	42,5	
	4	22/03/2024	00:06:34	00:21:34	43,5	45,3	0	0	43,5	
	5		00:21:59	00:36:59	42,1	44,0	0	0	42,1	
	6		00:42:45	00:57:45	43,3	46,1	0	0	43,3	

NOTA: K1 - correção tonal de acordo com o anexo I do Dec. Lei 9/2007

K2 - correção impulsiva de acordo com o anexo I do Dec. Lei 9/2007

L_{A,r,T} - nível de avaliação de acordo com o anexo I do Dec. Lei 9/2007

Interpretados os resultados obtidos da análise de frequência em banda de um terço de oitava, ponderação (A), conclui-se que não existem características tonais nas amostras recolhidas, sendo K₁ = 0 dB(A).

Igualmente, da interpretação do L_{Aeq,T} e o L_{Aim,T} conclui-se que não existem características impulsivas, sendo K₂ = 0 dB(A).

De seguida, apresentam-se os resultados obtidos.

RESULTADOS - CRITÉRIO DE INCOMODIDADE PERÍODO NOCTURNO				
Ponto	T ruído particular	^(b) q (%)	^(c) Resultado [dB(A)]	^(a) Valor Limite
1	5,0	62,5	43	c)

a) Valor limite segundo a alínea b), n.º 1, artigo 13.º, do Decreto de Lei n.º 9/2007, de 17 Janeiro;

b) Valor da relação percentual (q) entre a duração acumulada de ocorrência do ruído particular e a duração total do período de referência.

c) Caso o valor do Indicador L_{Aeq} do ruído Ambiente interior seja igual ou inferior a 27 dB(A) ou o valor do Indicador L_{Aeq} do ruído Ambiente exterior seja igual ou inferior a 45 dB(A), não é aplicado o Critério de Incomodidade, conforme previsto no artigo 13.º, ponto 5 do D.L. 9/2007.

6. Conclusões

Face aos resultados obtidos concluímos o seguinte:

6.1 Critério de Incomodidade (alínea b) do n.º 1 do artigo 13º do RGR)

- Verificou-se que para os resultados obtidos, não é aplicado o Critério de Incomodidade para o local amostrado, encontrando-se assim em cumprimento legal.

Assinado por: **Luís Paulo Rodrigues Simões**
Num. de Identificação: 10388179
Data: 2024.03.27 05:52:27+00'00'

X

Responsável Técnico - Luis Simões, Engº

Nota: Os resultados finais das medições/cálculos, que constam neste relatório do (s) ensaio(s) acústico de Ruído Ambiental, não apresentam nem contabilizam a incerteza, a fim de serem comparados com os valores-limite estabelecidos no RGR (Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de Janeiro).



Digitally signed by
ISO – Instituto de
Soldadura e Quali-
dade
Date: 2023/02/17
17:45 UTC


Laboratório de Ensaios Físicos



CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO

Despacho I.P.Q. 762/2023

NÚMERO 245.71 / VACV4/23

PÁGINA 1 de 2

ENTIDADE:

NOME	Ambiteste - Tecnologias Ambientais, Lda.
ENDEREÇO	Rua Dr. César Anjo, Lote 7 - R/C - 3510-009 Viseu

INSTRUMENTO DE MEDICAÇÃO:

DESIGNAÇÃO:	Sonómetro Integrador			
CONSTITUIÇÃO:	<u>SONÓMETRO</u>	<u>MICROFONE</u>	<u>PRÉ AMPLIFICADOR</u>	<u>CALIBRADOR</u>
MARCA	Brüel & Kjær	Brüel & Kjær	Brüel & Kjær	Brüel & Kjær
MODELO	2250	4189	ZC 0032	4231
Nº DE SÉRIE	2600335	2643896	8397	2664997

CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS:

CLASSE DE EXATIDÃO	1
INTERVALO DE INDICAÇÃO	Gama medição 20-140 dB (A)
RESOLUÇÃO DO DISPOSITIVO	0,1 dB
DESPACHO APROVAÇÃO DE MODELO	245.70.05.3.18 de 11/04/2005

OPERAÇÃO EFECTUADA:

TIPO	Primeira Verificação
DATA	31/01/2023
MÉTODO	Comparação
DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	Proc. Interno PO.M-DM/ACUS 02 Rev. 01 Portaria 977/09 de 1 de Setembro de 2009
RASTREABILIDADE METROLÓGICA	Tensão contínua e alternada - Lab. Metrol. Eléct. ISQ (Portugal) Frequência - UTC (GPS) Nível de pressão sonora - Danak (Dinamarca)
RESULTADO	Aprovado

Nota: Ao abrigo da Portaria 977/09 de 1 setembro, que aprova o Regulamento do Controlo Metrologico Legal dos Sonómetros, a operação associada a este Certificado de Verificação, é válida por 1 ano, após a data da sua realização.

Etiqueta nº. 2023-001-431473-0

O presente Certificado de Verificação só pode ser reproduzido no seu todo e apenas se refere ao(s) item(s) ensaiado(s).
A data de emissão do presente documento corresponde à data de assinatura digital.

Elaborado por

Responsável pela validação

Ana Colap

Ana Colap

Ana Colaco

Ana Colaço

labmetro@isq.pt <http://metrologia.isq.pt>

labmetrologia@isq.pt <http://metrologia.isq.pt>
Av. Prof. Cavaco Silva, 33 • Taguspark • 2740-120 Oeiras • Portugal • Tel.: +351 214 228 100

[illegible]

O conteúdo deste relatório é confidencial, deve ser utilizado exclusivamente pelos intervenientes diretos e para os fins a que se destina, não podendo ser divulgado sem autorização expressa da Ambiteste. Os resultados apresentados referem-se exclusivamente aos itens ensaiados. Este documento não pode ser reproduzido parcialmente.

Página 7 de 10

Modelo RRA01/20 2023-05-27

Rua Dr. César Anjo Lote 7 R/C E 3510-009 Viseu | Fax 232181851 | Contatos 965656913 | e-mail: ambiteste@gmail.com | www.ambiteste.pt

Ref. Relatório RA242003B



M
Laboratório de Ensaios Físicos



CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO - cont.

Despacho: P.Q. 762/2023

NÚMERO 245.71 / VACV4/23

PÁGINA 2 de 2

Características Acústicas

Calibrador acústico	CONFORME
Condições de referência	CONFORME
Ponderação em frequência	CONFORME
Ruído inerente	CONFORME

Características Eléctricas

Ponderação em frequência	CONFORME
Ponderação no tempo	CONFORME
Linearidade escala de referência/escalas	CONFORME
Resposta a sinais de curta duração	CONFORME
Indicação de sinais de pico em ponderação C	CONFORME
Indicação de sobrecarga	CONFORME

O IPAC é a autoridade de Acreditação Nacional de Portugal para ensaios, calibração e inspeção. O IPAC é a autoridade de Acreditação Nacional de Portugal para ensaios, calibração e inspeção. Este documento só pode ser reproduzido na íntegra, e não pode ser utilizado para fins comerciais. Os resultados apresentados referem-se apenas aos equipamentos ensaiados/calibrados. The reported results relate only to the equipment tested/calibrated.

Doc 064 05/21

Elaborado por

Ana Colaço

Ana Colaço

Responsável pela validação

Ana Colaço

Ana Colaço

labmetro@isq.pt <http://metrologia.isq.pt>

Av. Prof. Cavaco Silva, 33 • Taguspark • 2740-120 Oeiras • Portugal • Tel.: +351 214 228 100

O conteúdo deste relatório é confidencial, deve ser utilizado exclusivamente pelos intervenientes directos e para os fins a que se destina, não podendo ser divulgado sem autorização expressa da Ambiteste. Os resultados apresentados referem-se exclusivamente aos itens ensaiados. Este documento não pode ser reproduzido parcialmente.

Página 8 de 10

Anexo Técnico de Acreditação L0525-1

Accreditation Technical Annex

A entidade a seguir indicada está acreditada como Laboratório de Ensaios, segundo a norma NP EN ISO/IEC 17025:2018

The body indicated below is accredited as a Testing Laboratory according to ISO/IEC 17025

Ambiteste - Tecnologias Ambientais, Lda

Laboratório de Ensaios Acústicos da Ambiteste

Endereço Rua Dr. César Anjo, lote 7, R/C E
Address 3510-009 Viseu

Contacto Ana Maria Custódio
Contact

Telefone 965656913
Fax 232181851
E-mail ambiteste@gmail.com
Internet http://www.ambiteste.pt

Resumo do Âmbito Acreditado

Acústica e Vibrações

Nota: ver na(s) página(s) seguinte(s) a descrição completa do âmbito de acreditação.

Este Anexo Técnico é válido desde 2022-11-04 e substitui o(s) anteriormente emitido(s) com o mesmo código.
Este Anexo Técnico pode ser sujeito a modificações, suspensões temporárias e eventual anulação, pelo que a sua atualização e validade devem ser confirmadas no Diretório de Entidades Acreditadas do IPAC, disponível em www.ipac.pt ou clicando na ligação abaixo:
<http://www.ipac.pt/docsig/PIW8-U15B-D7D9-39MN>

Os ensaios podem ser realizados segundo as seguintes categorias:

- 0 Ensaios realizados nas instalações permanentes do laboratório
- 1 Ensaios realizados fora das instalações do laboratório ou em laboratórios móveis
- 2 Ensaios realizados nas instalações permanentes do laboratório e fora destas

Accreditation Scope Summary

Acoustics and Vibrations

Note: see in the next page(s) the detailed description of the accredited scope.
This Technical Annex is valid from the date on the left and replaces those previously issued with the same code. Its validity can be checked in the website hyperlink on the left.

Testing may be performed according to the following categories:

- 0 Testing performed at permanent laboratory premises
- 1 Testing performed outside the permanent laboratory premises or at a mobile laboratory
- 2 Testing performed at the permanent laboratory premises and outside

Anexo Técnico de Acreditação L0525-1

Accreditation Technical Annex

Ambiteste - Tecnologias Ambientais, Lda Laboratório de Ensaios Acústicos da Ambiteste

Nº Nr	Produto Product	Ensaio Test	Método de Ensaio Test Method	Categoria Category
ACÚSTICA E VIBRAÇÕES ACOUSTICS AND VIBRATIONS				
1	Acústica de edifícios	Medição do isolamento a sons de percussão de pavimentos e determinação do índice de isolamento sonoro (excetuando o isolamento sonoro padronizado de baixa frequência em compartimentos de volume inferior a 25m³)	NP EN ISO 16283-2:2021 NP EN ISO 717-2:2021	1
2	Acústica de edifícios	Medição do isolamento sonoro a sons aéreos de fachadas e elementos de fachada e determinação do índice de isolamento sonoro (excetuando o isolamento sonoro padronizado de baixa frequência em compartimentos de volume inferior a 25m³) Método global com altifalante	NP EN ISO 16283-3:2017 NP EN ISO 717-1:2021	1
3	Acústica de edifícios	Medição do isolamento sonoro a sons aéreos entre compartimentos e determinação do índice de isolamento sonoro (excetuando o isolamento sonoro padronizado de baixa frequência em compartimentos de volume inferior a 25m³)	NP EN ISO 16283-1:2014 NP EN ISO 16283-1:2014/A1:2017 NP EN ISO 717-1:2021	1
4	Acústica de edifícios	Medição do tempo de reverberação. Método da fonte interrompida	NP EN ISO 3382-1:2016	1
5	Acústica de edifícios	Medição do tempo de reverberação. Método da fonte interrompida (método de engenharia)	NP EN ISO 3382-2:2015	1
6	Acústica de edifícios	Medição dos níveis de pressão sonora de equipamentos de edifícios. Determinação do nível sonoro do ruído particular	NP EN ISO 16032:2009 Nota 4 do Documento LNEC, 10 de Julho 2015	1
7	Ruído Ambiente	Medição de níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro médio de longa duração	NP ISO 1996-1:2021 NP ISO 1996-2:2021 PE 001_RA:2022-05-02	1
8	Ruído Ambiente	Medição dos níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro contínuo equivalente	NP ISO 1996-1:2021 NP ISO 1996-2:2021 PE 007_LAEQ:2022-05-02	1
9	Ruído Ambiente	Medição dos níveis de pressão sonora. Critério de Incomodidade	NP ISO 1996-1:2021 NP ISO 1996-2:2021 Anexo I do Decreto-Lei nº 9/2007 PE 001_RA:2022-05-02	1
FIM END				

Notas:
Notes:

- A acreditação para uma dada norma internacional abrange a acreditação para as correspondentes normas regionais adoptadas ou nacionais homologadas (i.e., "ISO abc" equivale a "EN ISO abc" e "NP EN ISO abc" ou UNE EN ISO abc, NF EN ISO abc, etc...)
- "PE 00n_XX" indica procedimento interno do laboratório.

Edição n.º 12 - Página 2 de 3

O conteúdo deste relatório é confidencial, deve ser utilizado exclusivamente pelos intervenientes diretos e para os fins a que se destina, não podendo ser divulgado sem autorização expressa da Ambiteste. Os resultados apresentados referem-se exclusivamente aos itens ensaiados. Este documento não pode ser reproduzido parcialmente.

Página 10 de 10





**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA
INDÚSTRIA DE HOTELARIA, TURISMO,
RESTAURANTES E SIMILARES DO SUL**

Abrangendo os distritos de: Lisboa, Santarém, Setúbal, Portalegre, Évora e Beja.
Sede: Rua cidade de Liverpool, n.º 16, 3º andar 1170-097 Lisboa * Tel.: 218 855 070 * NIF: 500 935 378

hotelariasul@sindical.pt * sindicatos.cgtp.pt/hotelaria-sul



À:

Câmara Municipal de Mafra

DLAE – Divisão de Licenciamento das Actividades Económicas

Nome: Mc Donalds

Morada: Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra

Horário solicitado:

Data de início: 01/06/2024 – Data de fim: 15/09/2024

Hora de início: 08:00h – Hora de fim: 04:00h.

N/Ref.: LT/AC- 573/24

Lisboa, 10 de abril de 2024

Assunto: Parecer – Alargamento de Horário de Funcionamento

Exmos. Senhores,

Acusamos a recepção do vosso ofício supra identificado, sobre o seu conteúdo, cumpre-nos informar que nada temos a opor, pelo que apresentamos parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos, subscrevemo-nos

A Direção

Exmos. Senhores
Câmara Municipal de Mafra
Unidade de Licenciamento Diversos
Divisão de Assuntos Jurídicos
Departamento de Administração Geral

Praça do Município
2644 – 001 MAFRA

licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt

Ref.º PARC-000068-2024

V.Ref.: P-LDS-000507/2024 - Estabelecimento Comercial: “McDonald’s, sito em Mafra

Data: terça-feira, 23 de abril de 2024

Assunto: Prolongamento de Horário de Funcionamento do Estabelecimento

EM CASO DE RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERÊNCIA

Exmos. Senhores

Na sequência da consulta dessa Câmara sobre o horário de estabelecimentos comerciais, vimos pela presente emitir o nosso parecer.

A DECO defende a liberalização do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Entende-se que deve ser cada comerciante a decidir o horário de funcionamento de acordo com o seu ramo de negócio e a localização de estabelecimento, adequando-o aos interesses dos consumidores.

É inquestionável que na defesa dos interesses dos consumidores, o horário de funcionamento deve ser o mais amplo possível e abranger todos os dias da semana.

Cabe às Câmaras Municipais decidir qual o período de funcionamento dos estabelecimentos, devendo ter em conta diversos requisitos, nomeadamente:

- Se o alargamento não afeta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
- Se não põe em causa a qualidade de vida dos cidadãos residentes;
- Se não desrespeita as características socioculturais, e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento;
- Devem ter sempre em consideração os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências de mercado.

Devem as autoridades autárquicas e regionais fiscalizar o cumprimento desses princípios gerais e sempre que existam razões devidamente fundamentadas de segurança e/ou proteção da qualidade de vida dos munícipes repensar o horário, tendo por base o princípio da proporcionalidade e adequação e de acordo com a prossecução do interesse público.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Ana Ferreira

(Coordenadora do Gabinete de Apoio ao Consumidor)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

O Vereador,

concordo com a presente
requisição.

3, 5, 2024

A Diretora de Departamento,

Concordo com a presente Informação
elaborada por estes serviços, que
proponho para a base do plano
curricular municipal. A considerar
superior.

03/05/2024

A Chefe de Divisão

(Rita Carmo)

DESPACHO

À reunião.

2024, 05, 03

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/10302

ASSUNTO: ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO MCDRIVE, NA MALVEIRA
- PROCESSO P-LDS-000506/2024

Relativamente ao assunto em epígrafe, informo o seguinte:

Em 06-04-2024, a entidade exploradora do estabelecimento "MC DONALD'S" sito na EN 8, Alto da Lagoa, Malveira, solicitou, através do processo P-LDS-000506/2024, o alargamento do horário de funcionamento para abertura às 08:00 horas e encerramento às 03:00 horas com o seguinte fundamento: "A partir de 1 de Junho gostaríamos de alterar o horário de funcionamento do McDrive até às 3h da manhã, às quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado, pois é a altura em que os estudantes entram em férias escolares e também uma altura de eventos culturais e festas populares, deste modo os clientes têm tendência a tomar as suas refeições mais tarde."



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Face ao solicitado, verifica-se que de acordo com o n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, **"A prática do horário alargado depende de requerimento do interessado, apresentado nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, através de formulário próprio, disponibilizado pelos Serviços e/ou no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, o qual deve ser instruído com a informação do período de funcionamento pretendido, os fundamentos dessa pretensão e a planta de localização."** .

O alargamento excecional do horário de funcionamento dos estabelecimentos dependerá da observância dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 17.º do mencionado Regulamento nomeadamente:

- "a) Considerar-se tal medida justificada face aos interesses dos consumidores, nomeadamente quando a mesma venha a suprir carências no abastecimento de bens ou de prestação de serviços, contribua para a animação e revitalização do espaço urbano ou contrarie tendências de desertificação da área em questão;*
- b) Situaem-se os estabelecimentos em locais onde os interesses de determinadas atividades profissionais o justifiquem, designadamente zonas com forte atracção turística ou zonas de espetáculos e/ ou animação cultural;*
- c) Serem rigorosamente respeitados os níveis de ruído impostos pelo Regulamento Geral do Ruído;*
- d) Serem adotadas medidas que visem impedir a produção de ruído incomodativo por parte dos clientes, tanto dentro como fora dos estabelecimentos, tendo em vista a salvaguarda do direito dos residentes à tranquilidade e ao repouso;*
- e) Solicitar a presença das forças policiais sempre que as medidas referidas na alínea anterior não se revelem suficientes para fazer cessar o ruído incomodativo por parte dos clientes e/ ou quando verifiquem a existência de situações passíveis de colocar em causa a segurança dos cidadãos e a tranquilidade pública. "*

De acordo com o n.º 2 do artigo 17.º do referido Regulamento que prevê **"Sem prejuízo da obrigação de cumprir os requisitos previstos nas alíneas do número anterior, os Estabelecimentos que integrem os Grupos I e II e que**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

pretendam extensão de horário para além das 2h00, ou que integrem o Grupo III e que pretendam a extensão do horário para além das 4h00, para um período acumulado superior a 30 dias, devem apresentar um Relatório Acreditado de Avaliação Acústica específico, demonstrando a viabilidade da extensão de horário pretendido e comprovando o cumprimento do Critério de Incomodidade.", pelo que, estando o estabelecimento categorizado no Grupo I, de acordo com o artigo 3.º do mesmo Regulamento, foi apresentado o respetivo Relatório do Acreditado de Avaliação Acústica.

Prevê o n.º 1 do artigo 16.º do mesmo Regulamento que **"A Câmara Municipal pode, em circunstâncias específicas, nomeadamente em ocasiões festivas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente Regulamento, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança territorialmente competentes, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde o estabelecimento se situe."**

Neste sentido, foram emitidos os pareceres pelos seguintes serviços: **Divisão de Segurança e Mobilidade, Divisão de Ambiente e Secção de Contencioso e Contra-Ordenações**, tendo igualmente sido consultadas as seguintes entidades para emissão de parecer no prazo de 8 dias úteis: **DECO** – Associação Portuguesa para Defesa do Consumidor, **Destacamento Territorial da G.N.R. de Mafra**, **ACISM** – Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra, **STIHRSS** – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul, **União de Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça**, verificando-se a receção dos seguintes pareceres:

- ✓ **ACISM** – *Informamos que o nosso parecer é favorável.;*
- ✓ **STIHRSS** – *Acusamos a recepção do vosso ofício supra identificado, sobre o seu conteúdo, cumpre-nos informar que nada temos a opor, pelo que apresentamos parecer favorável.;*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- ✓ **DECO** – *"A DECO defende a liberalização do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.*

Entende-se que deve ser cada comerciante a decidir o horário de funcionamento de acordo com o seu ramo de negócio e a localização do estabelecimento, adequando-o aos interesses dos consumidores.

É inquestionável que na defesa dos interesses dos consumidores, o horário de funcionamento deve ser o mais amplo e abranger todos os dias da semana.

Cabe às Câmaras Municipais decidir qual o período de funcionamento dos estabelecimentos, devendo ter em conta diversos requisitos, nomeadamente:

- Se o alargamento não afeta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;*
- Se não põe em causa a qualidade de vida dos cidadãos residentes;*
- Se não desrespeita as características socioculturais, e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento;*
- Devem ter sempre em consideração os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências do mercado;"*

- ✓ **GNR** – Não apresentou parecer;

- ✓ **União de Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça** - Não apresentou parecer;

- ✓ **Divisão de Segurança e Mobilidade** – *"Face ao pedido de parecer, informa-se que este Serviço de Polícia Municipal desconhece a existência de eventuais queixas sobre o funcionamento do referido estabelecimento e em conformidades com as regras do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra".*

- ✓ **Divisão de Ambiente** - *Face a pretensão de alargamento do horário laboral do McDrive do estabelecimento "McDonald's Malveira" (Rua António Neves da Costa / Estrada Nacional 8, Alto da Lagoa, Malveira) cabe à Divisão do Ambiente informar que:*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1. Atendendo à sua localização, o estabelecimento em apreço insere-se na categoria **"Áreas com Sensibilidade ao Ruído"** conforme estipulado no Regulamento n.º 956/2019, que estabelece os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, pelo que o **Horário de funcionamento aplicável é o seguinte**: "entre as 6 horas e a 1 hora do dia seguinte de domingo a quinta-feira, e entre as 6 horas e as 2 horas do dia seguinte à sexta-feira, sábado e vésperas de feriado, em todas as épocas do ano";

2. De acordo com o referido Regulamento, os estabelecimentos dividem-se em cinco grupos (I, II, III, IV ou V). Neste caso, trata-se de um estabelecimento do **grupo I** - "Estabelecimentos de restauração, de bebidas ou mistos, devidamente licenciados e sem espaço de dança, sem espetáculos e sem música amplificada";

3. Não obstante, **a Câmara Municipal pode, em circunstâncias específicas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos**;

4. Para alargar o seu Horário de Funcionamento, conforme estipulado no artigo 17.º do Regulamento Municipal, deverá a entidade requerente garantir o cumprimento dos níveis de emissão sonora impostos pelo Regulamento Geral do Ruído (DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro). Complementarmente, deverá ainda adotar medidas de minimização e impeditivas para a produção de ruído incomodativo, entre outros pontos obrigatórios, **e apresentar Relatório Acreditado de Avaliação Acústica (RAAA) específico**, realizado por empresa Acreditada que comprove os limites descritos no ponto 1-b, do artigo 13º, do Regulamento Geral do Ruído, no que respeita ao Critério de Incomodidade, no recetor sensível mais próximo do Estabelecimento.

Após análise dos documentos apresentados pela MVLDRIVE, LDA., verificou-se que a entidade anexou ao seu pedido um RAAA. De acordo com o novo RAAA, o valor do Indicador LAeq do ruído Ambiente exterior é de 44 dB(A), inferior ao limite estipulado no RGR, pelo que o estabelecimento em apreço está a cumprir com



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

o Critério de Incomodidade. Importa, ainda, referir que as medições acústicas foram realizadas no horário noturno (entre as 00h e as 02h) e que não existem queixas de ruído registadas.

Em face do exposto, considera-se que o pedido poderá ser deferido.

- ✓ **Secção de Contencioso e Contra-Ordenações** - Consultado o SGD, não existem queixas referentes à entidade em apreço;

Face ao exposto, submete-se à Consideração Superior, a decisão do alargamento de horário de funcionamento em apreço, em reunião do executivo camarário.

Secção de Licenciamentos Diversos,

2 de maio de 2024

A Assistente Técnica

Sónia Jorge

 MVLDRIVE, LDA. - EMPRESA

 DETALHE DA ENTIDADE

- Dados Empresariais
- Dados Financeiros
- Moradas
- Relações
- Mensagens
- Contactos
- Processos
- Documentos
- Localização GPS

 Voltar

P-LDS-000506/2024 - Alargamento de Horário -

Em reanálise

Ações 

☐ Pretende isenção de taxas

EDOC

EDOC

Prioridade

Normal

Geral

Contacto Relacionado

= Escolha um contacto =

- ☐ Proprietário
- ☐ Outros

Data de Início

01/06/2024

Data de Fim

15/09/2024

Hora de Início

8:00

Hora de Fim

3:00

Tipo de Estabelecimento

Restaurante

Denominação

McDonald's Malveira

Licença

Licença

Detalhes

Documentos (Máx. 25Mb/Documento)

Completo

Processos Relacionados

Escolha uma opção.

 Guardar

25

Procurar:

Mostrar 1 a 2 de 2 registros

1

25 v

Procurar:

02/05/2024, 13:47

Perfil	Utilizador	Data do parecer:	Parecer	
Notas: Exmo. Sr. Vereador Pedro Silva, Após o pedido de pareceres INTERNOS/EXTERNOS, foram rececionadas as respostas, infra, encontrando-se em falta por falta de emissão os pareceres da União de Freguesias de Malveira e São Miguel da Alcaíça e da GNR: INTERNOS: Divisão de Ambiente: "Face a pretensão de alargamento do horário laboral do McDrive do estabelecimento "McDonald's Malveira" (Rua António Neves da Costa / Estrada Nacional 8, Alto da Lagoa, Malveira) cabe à Divisão do Ambiente informar que: 1. Atendendo à sua localização, o estabelecimento em apreço insere-se na categoria "Áreas com Sensibilidade ao Ruído" conforme estipulado no Regulamento n.º 956/2019, que estabelece os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Maфра, pelo que o Horário de funcionamento aplicável é o seguinte: "entre as 6 horas e a 1 hora do dia seguinte de domingo a quinta-feira, e entre as 6 horas e as 2 horas do dia seguinte à sexta-feira, sábado e vésperas de feriado, em todas as épocas do ano"; 2. De acordo com o referido Regulamento, os estabelecimentos dividem-se em cinco grupos (I, II, III, IV ou V). Neste caso, trata-se de um estabelecimento do grupo I - "Estabelecimentos de restauração, de bebidas ou mistos, devidamente licenciados e sem espaço de dança, sem espetáculos e sem música amplificada"; 3. Não obstante, a Câmara Municipal pode, em circunstâncias específicas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos; 4. Para alargar o seu Horário de Funcionamento, conforme estipulado no artigo 17.º do Regulamento Municipal, deverá a entidade requerente garantir o cumprimento dos níveis de emissão sonora impostos pelo Regulamento Geral do Ruído (DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro). Complementarmente, deverá ainda adotar medidas de minimização e impeditivas para a produção de ruído incomodativo, entre outros pontos obrigatórios, e apresentar Relatório Acreditado de Avaliação Acústica (RAAA) específico, realizado por empresa Acreditada que comprove os limites descritos no ponto 1-b, do artigo 13º, do Regulamento Geral do Ruído, no que respeita ao Critério de Incomodidade, no recetor sensível mais próximo do Estabelecimento. Após análise dos documentos apresentados pela MVLDRIVE, LDA., verificou-se que a entidade anexou ao seu pedido um RAAA. De acordo com o novo RAAA, o valor do Indicador LAeq do ruído Ambiente exterior é de 44 dB(A), inferior ao limite estipulado no RGR, pelo que o estabelecimento em apreço está a cumprir com o Critério de Incomodidade. Importa, ainda, referir que as medições acústicas foram realizadas no horário noturno (entre as 00h e as 02h) e que não existem queixas de ruído registadas. Em face do exposto, considera-se que o pedido poderá ser deferido. Divisão de Segurança e Mobilidade: Face ao pedido de parecer, informa-se que este Serviço de Polícia Municipal desconhece a existência de eventuais queixas sobre o funcionamento do referido estabelecimento e em conformidades com as regras do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Maфра". Secção de Contencioso: Consultado o SGD, não existem queixas referentes à entidade em apreço EXTERNOS: ACISM Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Maфра Informamos que o nosso parecer é favorável. Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul Acusamos a recepção do vosso ofício supra identificado, sobre o seu conteúdo, cumpre-nos informar que nada temos a opor, pelo que apresentamos parecer favorável. DECO Na sequência da consulta dessa Câmara sobre o horário de estabelecimentos comerciais, vimos pela presente emitir o nosso parecer. A DECO defende a liberalização do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais. Entend-se que deve ser cada comerciante a decidir o horário de funcionamento de acordo com o seu ramo de negócio e a localização de estabelecimento, adequando-o aos interesses dos consumidores. É inquestionável que na defesa dos interesses dos consumidores, o horário de funcionamento deve ser o mais amplo possível e abranger todos os dias da semana. Cabe às Câmaras Municipais decidir qual o período de funcionamento dos estabelecimentos, devendo ter em conta diversos requisitos, nomeadamente: • Se o alargamento não afeta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; • Se não põe em causa a qualidade de vida dos cidadãos residentes; • Se não desrespeita as características socioculturais, e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento; • Devem ter sempre em consideração os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências de mercado. Devem as autoridades autárquicas e regionais fiscalizar o cumprimento desses princípios gerais e sempre que existam razões devidamente fundamentadas de segurança e/ou proteção da qualidade de vida dos municípios repensar o horário, tendo por base o princípio da proporcionalidade e adequação e de acordo com a prossecução do interesse público. Assim, face ao exposto e estando reunidos os pareceres obrigatórios, propõe-se que se submeta-se à S/consideração de acordo com o n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Maфра "A Câmara Municipal pode, em circunstâncias específicas, nomeadamente em ocasiões festivas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente Regulamento, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança territorialmente competentes, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde o estabelecimento se situe.", o assunto seja submetido a decisão do órgão executivo municipal na sua próxima reunião.				
Técnico ULDS	Sónia Jorge	26/04/2024 16:34	Para apreciação	

Perfil	Utilizador	Data do parecer:	Parecer
Notas: No seguimento da solicitação de emissão de pareceres, foram rececionadas as seguintes respostas: Divisão de Ambiente: Face a pretensão de alargamento do horário laboral do McDrive do estabelecimento "McDonald's Malveira" (Rua António Neves da Costa / Estrada Nacional 8, Alto da Lagoa, Malveira) cabe à Divisão do Ambiente informar que: 1. Atendendo à sua localização, o estabelecimento em apreço insere-se na categoria "Áreas com Sensibilidade ao Ruído" conforme estipulado no Regulamento n.º 956/2019, que estabelece os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, pelo que o Horário de funcionamento aplicável é o seguinte: "entre as 6 horas e a 1 hora do dia seguinte de domingo a quinta-feira, e entre as 6 horas e as 2 horas do dia seguinte à sexta-feira, sábado e vésperas de feriado, em todas as épocas do ano"; 2. De acordo com o referido Regulamento, os estabelecimentos dividem-se em cinco grupos (I, II, III, IV ou V). Neste caso, trata-se de um estabelecimento do grupo I - "Estabelecimentos de restauração, de bebidas ou mistos, devidamente licenciados e sem espaço de dança, sem espetáculos e sem música amplificada"; 3. Não obstante, a Câmara Municipal pode, em circunstâncias específicas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos; 4. Para alargar o seu Horário de Funcionamento, conforme estipulado no artigo 17.º do Regulamento Municipal, deverá a entidade requisitante garantir o cumprimento dos níveis de emissão sonora impostos pelo Regulamento Geral do Ruído (DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro). Complementarmente, deverá ainda adotar medidas de minimização e impeditivas para a produção de ruído incomodativo, entre outros pontos obrigatórios, e apresentar Relatório Acreditado de Avaliação Acústica (RAAA) específico, realizado por empresa Acreditada que comprove os limites descritos no ponto 1-b, do artigo 13º, do Regulamento Geral do Ruído, no que respeita ao Critério de Incomodidade, no recetor sensível mais próximo do Estabelecimento. Após análise dos documentos apresentados pela MVLDRIVE, LDA., verificou-se que a entidade anexou ao seu pedido um RAAA. De acordo com o novo RAAA, o valor do Indicador LAeq do ruído Ambiente exterior é de 44 dB(A), inferior ao limite estipulado no RGR, pelo que o estabelecimento em apreço está a cumprir com o Critério de Incomodidade. Importa, ainda, referir que as medições acústicas foram realizadas no horário noturno (entre as 00h e as 02h) e que não existem queixas de ruído registadas. Em face do exposto, considera-se que o pedido poderá ser deferido. Divisão de Segurança e Mobilidade: Face ao pedido de parecer, informa-se que este Serviço de Polícia Municipal desconhece a existência de eventuais queixas sobre o funcionamento do referido estabelecimento e em conformidades com as regras do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra. Secção de Contencioso e Contra-Ordenações: Consultado o SGD, não existem queixas referentes à entidade em apreço ACISM Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra Informamos que o nosso parecer é favorável. Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul Acusamos a recepção do vosso ofício supra identificado, sobre o seu conteúdo, cumpre-nos informar que nada temos a opor, pelo que apresentamos parecer favorável. DECO Na sequência da consulta dessa Câmara sobre o horário de estabelecimentos comerciais, vimos pela presente emitir o nosso parecer. A DECO defende a liberalização do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais. Entende-se que deve ser cada comerciante a decidir o horário de funcionamento de acordo com o seu ramo de negócio e a localização de estabelecimento, adequando-o aos interesses dos consumidores. É inquestionável que na defesa dos interesses dos consumidores, o horário de funcionamento deve ser o mais amplo possível e abranger todos os dias da semana. Cabe às Câmaras Municipais decidir qual o período de funcionamento dos estabelecimentos, devendo ter em conta diversos requisitos, nomeadamente: •Se o alargamento não afeta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; •Se não põe em causa a qualidade de vida dos cidadãos residentes; •Se não desrespeita as características socioculturais, e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento; •Devem ter sempre em consideração os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências de mercado. Devem as autoridades autárquicas e regionais fiscalizar o cumprimento desses princípios gerais e sempre que existam razões devidamente fundamentadas de segurança e/ou proteção da qualidade de vida dos munícipes repensar o horário, tendo por base o princípio da proporcionalidade e adequação e de acordo com a prossecução do interesse público. No seguimento dos pareceres rececionados, submete-se à Consideração Superior que seja elaborada informação para ser presente em reunião camarária.			
Divisão de Ambiente	Filomena Bexiga	12/04/2024 12:50	Para apreciação
Notas: Em face da análise técnica promovida pelos serviços, cujo teor subscrevo, submete-se à consideração superior a decisão relativamente à aceitação, ou não, do pedido em apreço.			
Serviços Técnicos da Divisão de Ambiente	Tânia Fernandes	12/04/2024 11:30	Para apreciação

Perfil	Utilizador	Data do parecer:	Parecer	
Notas: Face a pretensão de alargamento do horário laboral do McDrive do estabelecimento "McDonald's Malveira" (Rua António Neves da Costa / Estrada Nacional 8, Alto da Lagoa, Malveira) cabe à Divisão do Ambiente Informar que: 1. Atendendo à sua localização, o estabelecimento em apreço insere-se na categoria "Áreas com Sensibilidade ao Ruído" conforme estipulado no Regulamento n.º 956/2019, que estabelece os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, pelo que o Horário de funcionamento aplicável é o seguinte: <i>"entre as 6 horas e a 1 hora do dia seguinte de domingo a quinta-feira, e entre as 6 horas e as 2 horas do dia seguinte à sexta-feira, sábado e vésperas de feriado, em todas as épocas do ano"</i>; 2. De acordo com o referido Regulamento, os estabelecimentos dividem-se em cinco grupos (I, II, III, IV ou V). Neste caso, trata-se de um estabelecimento do grupo I - <i>"Estabelecimentos de restauração, de bebidas ou mistos, devidamente licenciados e sem espaço de dança, sem espetáculos e sem música amplificada"</i>; 3. Não obstante, a Câmara Municipal pode, em circunstâncias específicas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos; 4. Para alargar o seu Horário de Funcionamento, conforme estipulado no artigo 17.º do Regulamento Municipal, deverá a entidade requisitante garantir o cumprimento dos níveis de emissão sonora impostos pelo Regulamento Geral do Ruído (DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro). Complementarmente, deverá ainda adotar medidas de minimização e impeditivas para a produção de ruído incomodativo, entre outros pontos obrigatórios, e apresentar Relatório Acreditado de Avaliação Acústica (RAAA) específico, realizado por empresa Acreditada que comprove os limites descritos no ponto 1-b, do artigo 13º, do Regulamento Geral do Ruído, no que respeita ao Critério de Incomodidade, no recetor sensível mais próximo do Estabelecimento. Após análise dos documentos apresentados pela MVLDRIVE, LDA., verificou-se que a entidade anexou ao seu pedido um RAAA. De acordo com o novo RAAA, o valor do Indicador LAeq do ruído Ambiente exterior é de 44 dB(A), inferior ao limite estipulado no RGR, pelo que o estabelecimento em apreço está a cumprir com o Critério de Incomodidade. Importa, ainda, referir que as medições acústicas foram realizadas no horário noturno (entre as 00h e as 02h) e que não existem queixas de ruído registadas. Em face do exposto, considera-se que o pedido poderá ser deferido. À Consideração Superior.				
Contencioso	Ana Marques	10/04/2024 15:01	Positivo	
Notas: Consultado o SGD, não existem queixas referentes à entidade em apreço				
Divisão de Segurança	Paulo Araujo	10/04/2024 12:38	Positivo	
Notas: Face ao pedido de parecer, informa-se que este Serviço de Polícia Municipal desconhece a existência de eventuais queixas sobre o funcionamento do referido estabelecimento e em conformidades com as regras do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra.				
Técnico ULDS	Sónia Jorge	10/04/2024 11:48	Para apreciação	
Notas: No seguimento do despacho proferido, solicita-se a emissão de pareceres ao Serviço de Polícia Municipal, Contencioso e Divisão de Ambiente, no prazo máximo de 8 dias úteis, sobre eventuais queixas sobre o funcionamento do referido estabelecimento (n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra). A requerente MVLDRIVE, Restauração Rápida Unipessoal, Lda., tendo um estabelecimento de restauração "MC Donalds Malveira", sito na EN 8, Alto da Lagoa, Malveira, solicita o alargamento do horário de funcionamento do McDrive para abertura às 08:00 e encerramento às 03:00 horas, de 1 de Junho a 15 de setembro 2024, apresentando a seguinte fundamentação <i>"A partir de 1 de Junho gostaríamos de alterar o horário de funcionamento do McDrive até às 3h da manhã, às quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado, pois é a altura em que os estudantes entram em férias escolares e também uma altura de eventos culturais e festas populares, deste modo os clientes têm tendência a tomar as suas refeições mais tarde."</i>				
Chefe de Serviço ULDS	Maria Paulino	05/04/2024 14:16	Positivo	

Perfil	Utilizador	Data do parecer:	Parecer	
Notas: Exmo. Senhor Vereador Pedro Carmo Silva, Considerado o pedido formulado por ROCAFRAN, Sociedade Unipessoal, Lda., a qual tem um estabelecimento de restauração "MC Donalds Malveira", sito na EN 8, Alto da Lagoa, Malveira, solicita o alargamento do horário de funcionamento do McDrive para abertura às 08:00 e encerramento às 03:00 horas, de 1 de junho a 15 de setembro 2024, apresentando a seguinte fundamentação "A partir de 1 de junho gostaríamos de alterar o horário de funcionamento do McDrive até às 3h da manhã, às quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado, pois é a altura em que os estudantes entram em férias escolares e também uma altura de eventos culturais e festas populares, deste modo os clientes têm tendência a tomar as suas refeições mais tarde". Verifica-se a existência de pedidos de alargamento do horário nos anos transatos (2022 e 2023), em que foi autorizado o alargamento do serviço Drive do MC Donald's até às 04:00, até 30 de setembro. Faço ao solicitado, verifica-se que de acordo com o n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Maфра, que "A prática do horário alargado depende de requerimento do interessado, apresentado nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, através de formulário próprio, disponibilizado pelos Serviços e/ou no sítio institucional da Câmara Municipal de Maфра, o qual deve ser instruído com a informação do período de funcionamento pretendido, os fundamentos dessa pretensão e a planta de localização". Mais se verifica que de acordo com o n.º 2 do artigo 17.º do referido Regulamento que "Sem prejuízo da obrigação de cumprir os requisitos previstos nas alíneas do número anterior, os Estabelecimentos que integrem os Grupos I e II e que pretendam extensão de horário para além das 2h00, ou que integrem o Grupo III e que pretendam a extensão do horário para além das 4h00, para um período acumulado superior a 30 dias, devem apresentar um Relatório Acreditado de Avaliação Acústica específica, demonstrando a viabilidade da extensão de horário pretendido e comprovando o cumprimento do Critério de Incomodidade", sendo que estando o estabelecimento categorizado no Grupo I, de acordo com o artigo 3.º do mesmo Regulamento, para o efeito apresentou um relatório datado de 27/03/2024. O alargamento excecional do horário de funcionamento dos estabelecimentos dependerá da observância dos requisitos previsto no artigo 17.º do mencionado Regulamento nomeadamente: a) Considerar-se tal medida justificada face aos interesses dos consumidores, nomeadamente quando a mesma venha a suprir carências no abastecimento de bens ou de prestação de serviços, contribua para a animação e revitalização do espaço urbano ou contrarie tendências de desertificação da área em questão; b) Situaem -se os estabelecimentos em locais onde os interesses de determinadas atividades profissionais o justifiquem, designadamente zonas com forte atração turística ou zonas de espetáculos e/ou animação cultural c) Serem rigorosamente respeitados os níveis de ruído impostos pelo Regulamento Geral do Ruído; d) Serem adotadas medidas que visem impedir a produção de ruído incomodativo por parte dos clientes, tanto dentro como fora dos estabelecimentos, tendo em vista a salvaguarda do direito dos residentes à tranquilidade e ao repouso; e) Solicitar a presença das forças policiais sempre que as medidas referidas na alínea anterior não se revelem suficientes para fazer cessar o ruído incomodativo por parte dos clientes e/ou quando verifiquem a existência de situações passíveis de colocar em causa a segurança dos cidadãos e a tranquilidade pública. Prevê o n.º 1 do artigo 16.º do mesmo Regulamento que "A Câmara Municipal pode, em circunstâncias específicas, nomeadamente em ocasiões festivas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente Regulamento, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança territorialmente competentes, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde o estabelecimento se situe". Assim, submete-se à S/Consideração que, seja solicitado pareceres às Divisões de Ambiente e de Segurança e Mobilidade (Serviço de Polícia Municipal) sobre o pedido em apreço e que sejam consultadas as seguintes entidades: DECO, União de Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, ACISM, GNR e o Sindicato de trabalhadores da área em causa, neste caso Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul.				
Técnico ULDS	Sónia Jorge	05/04/2024 12:10	Para apreciação	

Perfil	Utilizador	Data do parecer:	Parecer	
Notas: Notas: A requerente MVLDRIVE, Restauração Rápida Unipessoal, Lda., tendo um estabelecimento de restauração "MC Donalds Malveira", sito na EN 8, Alto da Lagoa, Malveira, solicita o alargamento do horário de funcionamento do MCDrive para abertura às 08:00 e encerramento às 03:00 horas, de 1 de junho a 15 de setembro 2024, apresentando a seguinte fundamentação "A partir de 1 de Junho gostaríamos de alterar o horário de funcionamento do McDrive até às 3h da manhã, às quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado, pois é a altura em que os estudantes entram em férias escolares e também uma altura de eventos culturais e festas populares, deste modo os clientes têm tendência a tomar as suas refeições mais tarde." Verifica-se a existência de pedidos de alargamento do horário nos anos transatos (2022 e 2023), em que foi autorizado o alargamento do serviço Drive do MC Donald's até às 04:00, até 30 de setembro. Face ao solicitado, verifica-se que de acordo com o n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, que "A prática do horário alargado depende de requerimento do interessado, apresentado nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, através de formulário próprio, disponibilizado pelos Serviços e/ou no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, o qual deve ser instruído com a informação do período de funcionamento pretendido, os fundamentos dessa pretensão e a planta de localização." Mais se verifica que de acordo com o n.º 2 do artigo 17.º do referido Regulamento que "Sem prejuízo da obrigação de cumprir os requisitos previstos nas alíneas do número anterior, os Estabelecimentos que integrem os Grupos I e II e que pretendam extensão de horário para além das 2h00, ou que integrem o Grupo III e que pretendam a extensão do horário para além das 4h00, para um período acumulado superior a 30 dias, devem apresentar um Relatório Acreditado de Avaliação Acústica específico, demonstrando a viabilidade da extensão de horário pretendido e comprovando o cumprimento do Critério de Incomodidade.", sendo que estando o estabelecimento categorizado no Grupo I, de acordo com o artigo 3.º do mesmo Regulamento, o mesmo foi apresentado, não sendo possível a sua visualização, tendo sido anexado no separador "Ficheiros Exclusivos do Backoffice" o relatório efetuado no ano 2022. O alargamento excecional do horário de funcionamento dos estabelecimentos dependerá da observância dos requisitos previsto no artigo 17.º do mencionado Regulamento nomeadamente "a) Considerar-se tal medida justificada face aos interesses dos consumidores, nomeadamente quando a mesma venha a suprir carências no abastecimento de bens ou de prestação de serviços, contribua para a animação e revitalização do espaço urbano ou contrarie tendências de desertificação da área em questão; b) Situaem -se os estabelecimentos em locais onde os interesses de determinadas atividades profissionais o justifiquem, designadamente zonas com forte atracção turística ou zonas de espetáculos e/ ou animação cultural; c) Serem rigorosamente respeitados os níveis de ruído impostos pelo Regulamento Geral do Ruído; d) Serem adotadas medidas que visem impedir a produção de ruído incomodativo por parte dos clientes, tanto dentro como fora dos estabelecimentos, tendo em vista a salvaguarda do direito dos residentes à tranquilidade e ao repouso; e) Solicitar a presença das forças policiais sempre que as medidas referidas na alínea anterior não se revelem suficientes para fazer cessar o ruído incomodativo por parte dos clientes e/ ou quando verifiquem a existência de situações passíveis de colocar em causa a segurança dos cidadãos e a tranquilidade pública." Prevê o n.º 1 do artigo 16.º do mesmo Regulamento que "A Câmara Municipal pode, em circunstâncias específicas, nomeadamente em ocasiões festivas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente Regulamento, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança territorialmente competentes, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde o estabelecimento se situe." Pelo exposto, submete-se à Consideração Superior que seja solicitado pareceres às Divisões de Ambiente e de Segurança e Mobilidade (Serviço de Polícia Municipal) sobre o pedido em apreço e que sejam consultadas as seguintes entidades: DECO, União de Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, ACISM, GNB e o Sindicato de trabalhadores da área em causa, neste caso Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul.				
+ Chefe de Serviço ULDS	Rita Cosme			

A mostrar 1 a 10 de 10 registos

Despacho

Notificações

Operacionalização

Histórico de Tarefas

Eventos do Processo

Localização

 MVLDRIVE, LDA - EMPRESA

 DETALHE DA ENTIDADE

- [Dados Empresariais](#)
- [Dados Financeiros](#)
- [Moradas](#)
- [Relações](#)
- [Mensagens](#)
- [Contactos](#)
- [Processos](#)
- [Documentos](#)
- [Localização GPS](#)

 Voltar

P-LDS-000506/2024 - Alargamento de Horário -

Em reanálise

Ações 

☐ Pretende isenção de taxas

EDOC

EDOC

Prioridade

Normal

Geral

Contacto Relacionado

= Escolha um contacto =

- ☐ Proprietário
- ☐ Outros

Data de Início

01/06/2024

Data de Fim

15/09/2024

Hora de Início

8:00

Hora de Fim

3:00

Tipo de Estabelecimento

Restaurante

Denominação

McDonald's Malveira

Licença

Licença

Detalhes

Documentos (Máx. 25Mb/Documento)

Completo

Processos Relacionados

Faturação

Notas

Pareceres

Incompleto

Despacho

Notificações

Operacionalização

+ Novo Registo

25

Procurar:

	Data/hora	Utilizador	Assunto	Email Enviado?
+	10/04/2024 16:56	Maria Paulino	Processo Alargamento de Horário P-LDS-000506/2024	Sim
+	10/04/2024 16:57	Maria Paulino	Processo Alargamento de Horário P-LDS-000506/2024	Sim
+	10/04/2024 16:59	Maria Paulino	Processo Alargamento de Horário P-LDS-000506/2024	Sim
+	10/04/2024 17:00	Maria Paulino	Processo Alargamento de Horário P-LDS-000506/2024	Sim
+	10/04/2024 17:01	Maria Paulino	Processo Alargamento de Horário P-LDS-000506/2024	Sim
-	11/04/2024 10:15	ACISM Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra	Processo Alargamento de Horário P-LDS-000506/2024	Sim

Destinatários: mariapaulino@cm-mafra.pt

CCs:

BCCs:

Mensagem:

Ex.mos senhores,

Informamos que o nosso parecer é favorável.

A mostrar 1 a 6 de 6 registos

<

1

>

Histórico de Tarefas

Eventos do Processo

Localização

Exmos. Senhores
Câmara Municipal de Mafra
Unidade de Licenciamento Diversos
Divisão de Assuntos Jurídicos
Departamento de Administração Geral

Praça do Município
2644 – 001 MAFRA

licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt

Ref.º PARC-000069-2024

V.Ref.: P-LDS-000506/2024 - Estabelecimento Comercial: "MC Donalds Malveira", sito na EN 8, Alto da Lagoa, Malveira

Data: terça-feira, 23 de abril de 2024

Assunto: Prolongamento de Horário de Funcionamento do Estabelecimento

EM CASO DE RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERÊNCIA

Exmos. Senhores

Na sequência da consulta dessa Câmara sobre o horário de estabelecimentos comerciais, vimos pela presente emitir o nosso parecer.

A DECO defende a liberalização do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Entende-se que deve ser cada comerciante a decidir o horário de funcionamento de acordo com o seu ramo de negócio e a localização de estabelecimento, adequando-o aos interesses dos consumidores.

É inquestionável que na defesa dos interesses dos consumidores, o horário de funcionamento deve ser o mais amplo possível e abranger todos os dias da semana.

Cabe às Câmaras Municipais decidir qual o período de funcionamento dos estabelecimentos, devendo ter em conta diversos requisitos, nomeadamente:

- Se o alargamento não afeta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
- Se não põe em causa a qualidade de vida dos cidadãos residentes;
- Se não desrespeita as características socioculturais, e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento;
- Devem ter sempre em consideração os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências de mercado.

Devem as autoridades autárquicas e regionais fiscalizar o cumprimento desses princípios gerais e sempre que existam razões devidamente fundamentadas de segurança e/ou proteção da qualidade de vida dos munícipes repensar o horário, tendo por base o princípio da proporcionalidade e adequação e de acordo com a prossecução do interesse público.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Ana Ferreira

(Coordenadora do Gabinete de Apoio ao Consumidor)



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE HOTELARIA, TURISMO, RESTAURANTES E SIMILARES DO SUL

Abrangendo os distritos de: Lisboa, Santarém, Setúbal, Portalegre, Évora e Beja.
Sede: Rua cidade de Liverpool, n.º 16, 3º andar 1170-097 Lisboa * Tel.: 218 855 070 * NIF: 500 935 378



hotelariasul@sindical.pt * sindicatos.cgtp.pt/hotelaria-sul

À:

Câmara Municipal de Mafra

DLAE – Divisão de Licenciamento das Actividades Económicas

Nome: MC Donalds Malveira

Morada: EN 8, Alto da Lagoa, Malveira, 2665-243 Malveira

Horário solicitado:

Data de início: 01/06/2024 - Data de fim: 15/09/2024;

Hora de início: 08:00h - Hora de fim: 03:00h.

N/Ref.: LT/AC- 577/24

Lisboa, 11 de abril de 2024

Assunto: Parecer – Alargamento de Horário de Funcionamento

Exmos. Senhores,

Acusamos a recepção do vosso ofício supra identificado, sobre o seu conteúdo, cumpre-nos informar que nada temos a opor, pelo que apresentamos parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos, subscrevemo-nos

A Direção

RELATÓRIO DE RUÍDO AMBIENTAL

CRITÉRIO DE INCOMODIDADE

(EXTENSÃO DE HORÁRIO)

Requerente:	Sistemas McDonald's Portugal, Lda.
Local do Ensaio:	Rua António Neves da Costa / Estrada Nacional 8, Alto da Lagoa, Malveira, Mafra
Tipo de Atividade:	Restauração e bebidas
Horário:	Extensão de horário das 02h para as 04h da manhã.
Referência do Relatório:	RA242003A
Data de Emissão:	27/03/24

Ref.º:TP01/0

O conteúdo deste relatório é confidencial, deve ser utilizado exclusivamente pelos intervenientes diretos e para os fins a que se destina, não podendo ser divulgado sem autorização expressa da Ambiteste. Os resultados apresentados referem-se exclusivamente aos itens ensaiados. Este documento não pode ser reproduzido parcialmente.

Índice

1. Identificação do Cliente	3
2. Objetivo	3
3. Descrição do Trabalho.....	3
3.1 Procedimentos, Normalização e Ensaios Realizados	3
3.2 Instrumentação	3
4. Local das Medições e Fontes Sonoras	4
5. Resultados das Medições	5
5.1 Critério de Incomodidade.....	5
5.1.1 Período Noturno	5
6. Conclusões.....	6
6.1 Critério de Incomodidade (alínea b) do n.º 1 do artigo 13º do RGR).....	6

1. Identificação do Cliente

Cliente	Sistemas McDonald's Portugal, Lda.
Morada	Rua António Neves da Costa / Estrada Nacional 8, Alto da Lagoa, Malveira, Mafra

2. Objetivo

Este estudo teve como objetivo avaliar o impacto sonoro provocado pelo funcionamento da "Sistemas McDonald's Portugal, Lda.", ou seja, verificar o cumprimento da alínea b) do *n.º 1 do artigo 13º* (critério incomodidade para extensão das 02h para 04 h da manhã), do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo *Decreto-Lei 9/2007*, de 17 de Janeiro.

3. Descrição do Trabalho

3.1 Procedimentos, Normalização e Ensaios Realizados

Ensaio	Documento de Referência/Procedimento	Ensaio(s) realizado(s)
Medição de níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro médio de longa duração	NP ISO 1996-1:2021 NP ISO 1996-2:2021 PE 001_RA:2022-05-02	
Medição dos níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro contínuo equivalente	NP ISO 1996-1:2021 NP ISO 1996-2:2021 PE 007_LAEQ:2022-05-02	
Medição dos níveis de pressão sonora. Critério de incomodidade	NP ISO 1996-1:2021 NP ISO 1996-2:2021 Anexo I do Decreto-Lei nº 9/2007 PE 001_RA:2022-05-02	x

Nota: A conformidade legal é efectuada de acordo com a legislação, normalização e guias em vigor, não estando prevista outra regra de decisão.

3.2 Instrumentação

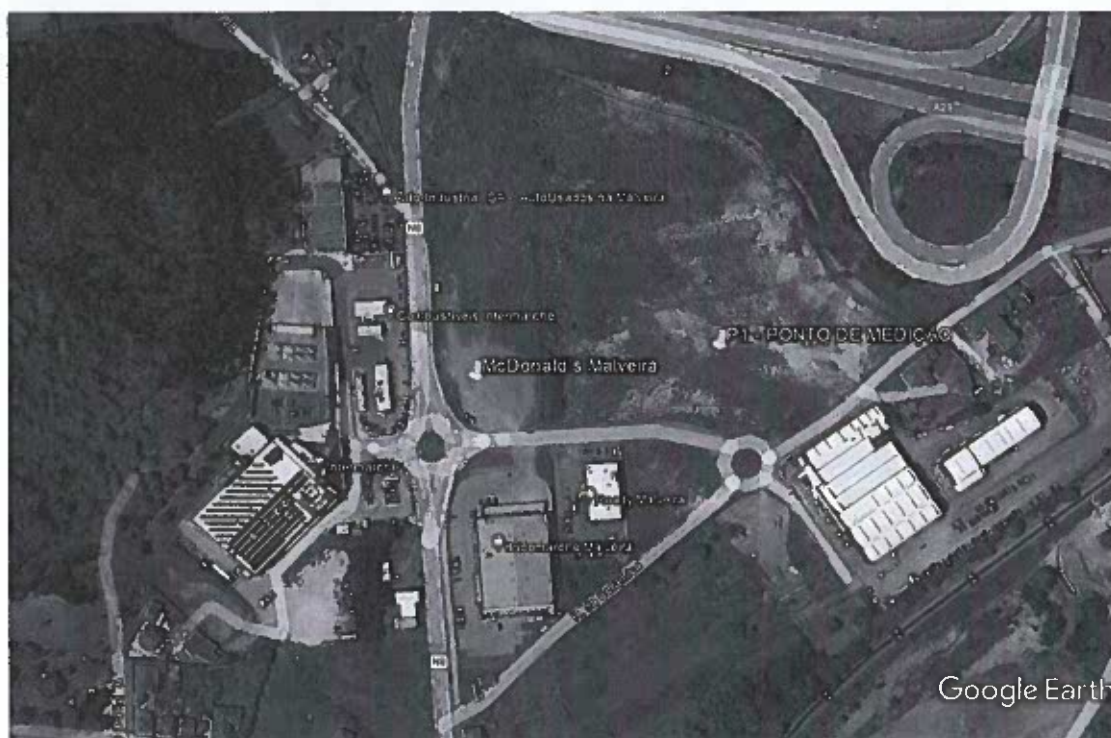
Equipamento	Marca	Modelo	Nº Serie	Entidade Calibradora	Nº do Certificado	Data	KIT Equipamento utilizado
Sonómetro (SON01)	Brüel & Kjær	2250	2600335	ISQ	VACV4-23-1C	31-01-23	X
Calibrador (CLB03)					CACV11-23-1C	31-01-23	
Estação Meteorológica (EMT01)	Brüel & Kjær	4231	2664997	ISQ	CACV10-23-1C	31-01-23	X
	Airflow	TA440	TA4401029002 e TA4401029002	ANIAB ISQ	300538625 CGAS1058/23	27-09-23 02-08-23	

O conteúdo deste relatório é confidencial, deve ser utilizado exclusivamente pelos intervenientes diretos e para os fins a que se destina, não podendo ser divulgado sem autorização expressa da Ambiteste. Os resultados apresentados referem-se exclusivamente aos itens ensaiados. Este documento não pode ser reproduzido parcialmente.

4. Local das Medições e Fontes Sonoras

De seguida, apresenta-se um quadro com a localização do local da medição, assim como as principais fontes sonoras:

LOCAIS DAS MEDIÇÕES E FONTES SONORAS			
Local de amostragem	LOCALIZAÇÃO	RUÍDOS DA ACTIVIDADE	RUÍDOS EXTERNOS
Ponto 1	Ver figura seguinte	Take Away, Pessoas a falar, sistemas de frio e AC.	Ruído proveniente de empresas vizinhas, tráfego rodoviário e ruídos naturais.



5. Resultados das Medições

As medições foram efetuadas (quando aplicável) de forma a satisfazer o Guia prático para medições de ruído ambiente da APA (Agencia Portuguesa do Ambiente) - no contexto do Regulamento Geral do Ruído.

5.1 Critério de Incomodidade

Os valores obtidos para os parâmetros que caracterizam o som total (atividade em funcionamento) e o som residual (atividade parada), quando aplicável, são apresentados, para o períodos de referência **Noturno**.

5.1.1 Período Noturno

SOM TOTAL PERÍODO NOCTURNO dB(A)										
Local de amostragem	Amostra	Data	Início	Fim	L _{Aeq,T}	L _{AIm,T}	K1	K2	L _{A,T} dia	L _{A,T}
Ponto 1	1	20/03/2024	00:01:12	00:16:12	45,5	47,6	0	0	45,5	44,4
	2		00:17:29	00:32:29	44,6	47,3	0	0	44,6	
	3		00:33:33	00:48:33	44,1	48,0	0	0	44,1	
	4	22/03/2024	01:10:10	01:25:10	43,3	44,9	0	0	43,3	
	5		01:25:59	01:40:59	44,4	45,8	0	0	44,4	
	6		01:41:45	01:56:45	44,1	45,1	0	0	44,1	

NOTA:K1 - correção tonal de acordo com o anexo I do Dec. Lei 9/2007

K2 - correção impulsiva de acordo com o anexo I do Dec. Lei 9/2007

L_{A,T} - nível de avaliação de acordo com o anexo I do Dec. Lei 9/2007

Interpretados os resultados obtidos da análise de frequência em banda de um terço de oitava, ponderação (A), conclui-se que não existem características tonais nas amostras recolhidas, sendo K₁ = 0 dB(A).

Igualmente, da interpretação do L_{Aeq,T} e o L_{AIm,T} conclui-se que não existem características impulsivas, sendo K₂ = 0 dB(A).

De seguida, apresentam-se os resultados obtidos.

RESULTADOS - CRITÉRIO DE INCOMODIDADE PERÍODO NOCTURNO				
Ponto	T ruído particular	^(b) q (%)	^(c) Resultado [dB(A)]	^(a) Valor Limite
1	5,0	62,5	44	c)

a) Valor limite segundo a alínea b), n.º 1, artigo 13º, do Decreto de Lei n.º 9/2007, de 17 Janeiro;

b) Valor da relação percentual (q) entre a duração acumulada de ocorrência do ruído particular e a duração total do período de referência.

c) Caso o valor do Indicador L_{Aeq} do ruído Ambiente interior seja igual ou inferior a 27 dB(A) ou o valor do Indicador L_{Aeq} do ruído Ambiente exterior seja igual ou inferior a 45 dB(A), não é aplicado o Critério de Incomodidade, conforme previsto no artigo 13.º, ponto 5 do D.L. 9/2007.

O conteúdo deste relatório é confidencial, deve ser utilizado exclusivamente pelos intervenientes diretos e para os fins a que se destina, não podendo ser divulgado sem autorização expressa da Ambiteste. Os resultados apresentados referem-se exclusivamente aos itens ensaiados. Este documento não pode ser reproduzido parcialmente.

Página 5 de 10

6. Conclusões

Face aos resultados obtidos concluímos o seguinte:

6.1 Critério de Incomodidade (alínea b) do n.º 1 do artigo 13º do RGR)

- Verificou-se que para os resultados obtidos, não é aplicado o Critério de Incomodidade para o local amostrado, encontrando-se assim em cumprimento legal.

Assinado por: **Luís Paulo Rodrigues Simões**
Num. de identificação: 10388179
Data: 2024.03.27 05:52:27+00'00'

X

Responsável Técnico - Luís Simões, Engº

Nota: Os resultados finais das medições/cálculos, que constam neste relatório do (s) ensaio(s) acústico de Ruído Ambiental, não apresentam nem contabilizam a incerteza, a fim de serem comparados com os valores-limite estabelecidos no RGR (Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de Janeiro).



Digitally signed by
ISO - Instituto de
Soldadura e Quali-
dade
Date: 2023/02/17
17:45 UTC


Laboratório de Ensaios Físicos



CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO

Despacho I.P.Q. 762/2023

NÚMERO 245.71 / VACV4/23

PÁGINA 1 de 2

ENTIDADE:

NOME Ambiteste - Tecnologias Ambientais, Lda.
ENDEREÇO Rua Dr. César Anjo, Lote 7 - R/C - 3510-009 Viseu -

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:

DESIGNAÇÃO:	Sonómetro Integrador			
CONSTITUIÇÃO:	SONÓMETRO	MICROFONE	PRÉ AMPLIFICADOR	CALIBRADOR
MARCA	Brüel & Kjær	Brüel & Kjær	Brüel & Kjær	Brüel & Kjær
MODELO	2250	4189	ZC 0032	4231
Nº DE SÉRIE	2600335	2643896	8397	2664997

CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS:

CLASSE DE EXATIDÃO	1
INTERVALO DE INDICAÇÃO	Gama medição 20-140 dB (A)
RESOLUÇÃO DO DISPOSITIVO	0,1 dB
DESPACHO APROVAÇÃO DE MODELO	245.70.05.3.16 de 11/04/2005

OPERAÇÃO EFECTUADA:

TIPO	Primeira Verificação
DATA	31/01/2023
MÉTODO	Comparação
DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	Proc. Interno PO.M-DM/ACUS 02 Rev. 01 Portaria 977/09 de 1 de Setembro de 2009
RASTREABILIDADE METROLÓGICA	Tensão contínua e alternada - Lab. Metrol. Eléct. ISQ (Portugal) Frequência - UTC (GPS) Nível de pressão sonora - Danak (Dinamarca)
RESULTADO	Aprovado

Nota: Ao abrigo da Portaria 977/09 de 1 de setembro, que aprova o Regulamento do Controlo Metrologico Legal dos Sonómetros, a operação associada a este Certificado de Verificação, é válida por 1 ano, após a data da sua realização.

Etiqueta nº: 2023-001-431473-0

O presente Certificado de Verificação só pode ser reproduzido no seu todo e apenas se refere ao(s) item(s) ensaiado(s).
A data de emissão do presente documento corresponde à data da assinatura digital.

Elaborado por



Ana Colaço

Responsável pela validação



Ana Colaço

labmetro@isq.pt <http://metrologia.isq.pt>
Av. Prof. Cavaco Silva, 33 • Taguspark • 2740-120 Oeiras • Portugal • Tel.: +351 214 228 100

O conteúdo deste relatório é confidencial, deve ser utilizado exclusivamente pelos intervenientes diretos e para os fins a que se destina, não podendo ser divulgado sem autorização expressa da Ambiteste. Os resultados apresentados referem-se exclusivamente aos itens ensaiados. Este documento não pode ser reproduzido parcialmente.

Página 7 de 10




Laboratório de Ensaios Físicos

**CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO - cont.**

Despacho: P.O. 762/2023

NÚMERO 245.71 / VACV4/23

PÁGINA 2 de 2

Características Acústicas

Calibrador acústico
Condições de referência
Ponderação em frequência
Ruído inerente

CONFORME
CONFORME
CONFORME
CONFORME

Características Eléctricas

Ponderação em frequência
Ponderação no tempo
Linearidade escala de referência/escalas
Resposta a sinais de curta duração
Indicação de sinais de pico em ponderação C
Indicação de sobrecarga

CONFORME
CONFORME
CONFORME
CONFORME
CONFORME
CONFORME

O IMAQ é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo da EA e do ILAC para ensaios, calibrações e inspeções. O IMAQ é signatário do EA e do ILAC para ensaios, calibrações e inspeções. O IMAQ é signatário do EA e do ILAC para ensaios, calibrações e inspeções.

Elaborado por

Ana Lopez

Ana Colaço

Responsável pela validação

Ana Colap

Ana Colaço

labmetro@isq.pt <http://metrologia.isq.pt>

Av. Prof. Cavaco Silva, 33 • Taguspark • 2740-120 Oeiras • Portugal • Tel. +351 214 228 100

O conteúdo deste relatório é confidencial, deve ser utilizado exclusivamente pelos intervenientes diretos e para os fins a que se destina, não podendo ser divulgado sem autorização expressa da Ambiteste. Os resultados apresentados referem-se exclusivamente aos itens ensaiados. Este documento não pode ser reproduzido parcialmente.

Página 8 de 10

Página 8 de 10

Anexo Técnico de Acreditação L0525-1

Accreditation Technical Annex

A entidade a seguir indicada está acreditada como Laboratório de Ensaios, segundo a norma NP EN ISO/IEC 17025:2018

The body indicated below is accredited as a Testing Laboratory according to ISO/IEC 17025

Ambiteste - Tecnologias Ambientais, Lda Laboratório de Ensaios Acústicos da Ambiteste

Endereço Rua Dr. César Anjo, lote 7, R/C E
Address 3510-009 Viseu

Contacto Ana Maria Custódio
Contact

Telefone 965656913
Fax 232181851
E-mail ambiteste@gmail.com
Internet http://www.ambiteste.pt

Resumo do Âmbito Acreditado

Acústica e Vibrações

Nota: ver na(s) página(s) seguinte(s) a descrição completa do âmbito de acreditação.

Este Anexo Técnico é válido desde 2022-11-04 e substitui o(s) anteriormente emitido(s) com o mesmo código.
Este Anexo Técnico pode ser sujeito a modificações, suspensões temporárias e eventual anulação, pelo que a sua atualização e validade devem ser confirmadas no Diretório de Entidades Acreditadas do IPAC, disponível em www.ipac.pt ou clicando na ligação abaixo:
<http://www.ipac.pt/docsig/IP1W8-U15B-D7D9-39MN>

Os ensaios podem ser realizados segundo as seguintes categorias:

- 0 Ensaios realizados nas instalações permanentes do laboratório
- 1 Ensaios realizados fora das instalações do laboratório ou em laboratórios móveis
- 2 Ensaios realizados nas instalações permanentes do laboratório e fora destas

Accreditation Scope Summary

Acoustics and Vibrations

Note: see in the next page(s) the detailed description of the accredited scope.
This Technical Annex is valid from the date on the left and replaces those previously issued with the same code.
Its validity can be checked in the website hyperlink on the left.

Testing may be performed according to the following categories:

- 0 Testing performed at permanent laboratory premises
- 1 Testing performed outside the permanent laboratory premises or at a mobile laboratory
- 2 Testing performed at the permanent laboratory premises and outside

Anexo Técnico de Acreditação L0525-1

Accreditation Technical Annex

Ambiteste - Tecnologias Ambientais, Lda
Laboratório de Ensaios Acústicos da Ambiteste

Nº Nr	Produto Product	Ensaio Test	Método de Ensaio Test Method	Categoria Category
ACÚSTICA E VIBRAÇÕES ACOUSTICS AND VIBRATIONS				
1	Acústica de edifícios	Medição do isolamento a sons de percussão de pavimentos e determinação do índice de isolamento sonoro (excetuando o isolamento sonoro padronizado de baixa frequência em compartimentos de volume inferior a 25m³)	NP EN ISO 16283-2:2021 NP EN ISO 717-2:2021	1
2	Acústica de edifícios	Medição do isolamento sonoro a sons aéreos de fachadas e elementos de fachada e determinação do índice de isolamento sonoro (excetuando o isolamento sonoro padronizado de baixa frequência em compartimentos de volume inferior a 25m³) Método global com altifalante	NP EN ISO 16283-3:2017 NP EN ISO 717-1:2021	1
3	Acústica de edifícios	Medição do isolamento sonoro a sons aéreos entre compartimentos e determinação do índice de isolamento sonoro (excetuando o isolamento sonoro padronizado de baixa frequência em compartimentos de volume inferior a 25m³)	NP EN ISO 16283-1:2014 NP EN ISO 16283-1:2014/A1:2017 NP EN ISO 717-1:2021	1
4	Acústica de edifícios	Medição do tempo de reverberação. Método da fonte interrompida	NP EN ISO 3382-1:2016	1
5	Acústica de edifícios	Medição do tempo de reverberação. Método da fonte interrompida (método de engenharia)	NP EN ISO 3382-2:2015	1
6	Acústica de edifícios	Medição dos níveis de pressão sonora de equipamentos de edifícios. Determinação do nível sonoro do ruído particular	NP EN ISO 16032:2009 Nota 4 do Documento LNEC, 10 de julho 2015	1
7	Ruído Ambiente	Medição de níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro médio de longa duração	NP ISO 1996-1:2021 NP ISO 1996-2:2021 PE 001_RA:2022-05-02	1
8	Ruído Ambiente	Medição dos níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro contínuo equivalente	NP ISO 1996-1:2021 NP ISO 1996-2:2021 PE 007_LAEQ:2022-05-02	1
9	Ruído Ambiente	Medição dos níveis de pressão sonora. Critério de incomodidade	NP ISO 1996-1:2021 NP ISO 1996-2:2021 Anexo I do Decreto-Lei nº 9/2007 PE 001_RA:2022-05-02	1
FIM END				

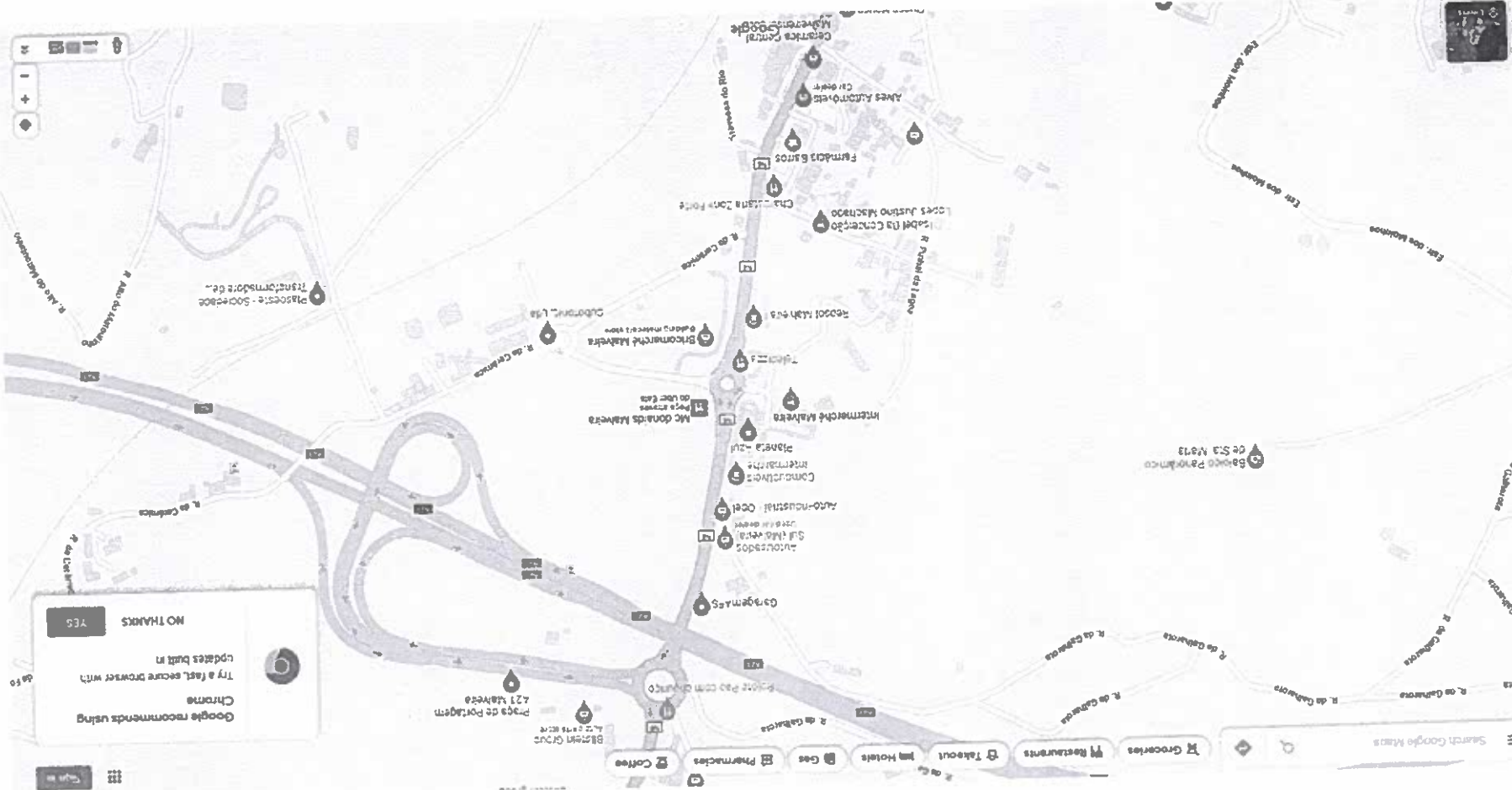
Notas:
Notes:

- A acreditação para uma dada norma internacional abrange a acreditação para as correspondentes normas regionais adoptadas ou nacionais homologadas (i.e., "ISO abc" equivale a "EN ISO abc" e "NP EN ISO abc" ou UNE EN ISO abc, NF EN ISO abc, etc...)
- "PE 00n_XX" indica procedimento interno do laboratório.

Edição n.º 12 - Página 2 de 3

O conteúdo deste relatório é confidencial, deve ser utilizado exclusivamente pelos intervenientes diretos e para os fins a que se destina, não podendo ser divulgado sem autorização expressa da Ambiteste. Os resultados apresentados referem-se exclusivamente aos itens ensaiados. Este documento não pode ser reproduzido parcialmente.

Página 10 de 10





52

21.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER****DESPACHO**

A nuca

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Proporho no o auto de
objeto de decisão pelo
objeto executivo.

02.05.2024

Mun. Benedito

O(A) Diretor(a) de Departamento,

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR
O PEDIDO DA ENTIDADE.

02.05.2024

Mun. Benedito

O(A) Chefe de Divisão

2024.05.03

O Presidente da Câmara (em substituição),

(Hugo Luís)**INFORMAÇÃO Interno/2024/10033****ASSUNTO:** 49th Internacional Porsche 356 Meeting- Portugal 2024

O "Porsche Club 356- Portugal" em parceria com o "Portugal Classic Association" pretende realizar, de 9 a 12 de maio de 2024, o "49th Internacional Porsche 356 Meeting- Portugal 2024". O evento terá a duração de quatro dias, contemplando um programa desportivo, cultural e turístico que envolve os concelhos de Cascais, Lisboa, Setúbal, Mafra e Sintra. A passagem por Mafra ocorrerá no dia 10 de maio de 2024, sexta-feira.

Perspetiva-se a participação de cerca de 200 automóveis clássicos da marca Porsche, que se deslocam de vários países da Europa, Estados Unidos da América e Canadá.

Assim, considerando a relevância da iniciativa, com destaque para a projeção de Mafra e do Palácio Nacional de Mafra, junto dos participantes, bem como a dinâmica associada a este tipo de evento automobilístico.

Anexo XII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Considerando que o evento irá ser transmitido num programa de 25 minutos na Rádio Televisão Portuguesa, além dos diretos e diferidos que irão ocorrer durante o mesmo.

Considerando, também, que se perspetiva grande divulgação internacional do evento, em todos os países onde a marca Porsche está presente, assim como a comunicação aos Clubes oficiais da marca em todo o mundo.

Considerando, por fim, que nos termos das disposições conjugadas das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção de saúde e prevenção de doenças”, bem como, “Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”.

Assim, na sequência do pedido formalizado pelo “Porsche Club 356 Portugal” e atendendo ao grande potencial turístico do evento e à divulgação da imagem de Mafra nos vários suportes publicitários do evento, com maior destaque para a transmissão televisiva na RTP, propõe-se apoiar o referido evento garantindo o pagamento de refeições, designadamente, o almoço do dia 10 de maio, para os cerca de 380 participantes, no valor de 11.400,00€ (IVA incluído), na etapa que decorre no território do concelho de Mafra.

Foi assegurado o respetivo cabimento conforme informação de cabimento n.º 2602, que se anexa.

Mafra, 2 de maio de 2024

O Técnico Superior,

Pedro Borges



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 2602

Município de Mafra

Data: 29/04/2024

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2024/183)

Entidade: Consumidor Final

Original

Assinado por: Serviço Emissor CARLA ALEXANDRA CARDOSO MARCHANTE Num. de Identificação: 09891463 Data: 2024.04.29 15:00:23+01'00'	O (a) responsável pela Divisão Financeira Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Num. de Identificação: 12066673 Data: 2024.04.29 15:11:18+01'00'	O Órgão Competente para autorizar a Despesa Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS Num. de Identificação: 10796848 Data: 2024.04.29 15:54:48+01'00'
---	---	---

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "APOIO À REALIZAÇÃO DO "49TH INTERNATIONAL PORSCHE 356 MEETING PORTUGAL 2024" COM OFERTA DE ALMOÇO PARA 380 PESSOAS NO CLAUSTRO SUL DO PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA, DIA 10 DE MAIO DE 2024" (EDOC/2024/23561).

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	11.400,00		010102	000	000000	000	01020225		EUR
0251	Cabimentos registados		11.400,00	010102	000	000000	000	01020225		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20240000183	1	010102	000	000000	000	01020225		2602	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	312.025,00	Reforços / Anulações:	6.000,00	Dotação Corrigida:	318.025,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç Liq. Cativos:	318.025,00	Despesas Cabimentadas:	160.506,19			
Despesas Pagas:	48.323,86	Despesas Cab. não comprometidas:	16.750,00	Despesas Compr. não pagas:	106.832,33	Dotação Disponível:	157.518,81	Valor a Cabimentar:	11.400,00	Dotação disp. atualizada:	146.118,81			

Projeto: SEM PLANO - Orçamento sem plano

TOTAL CABIMENTADO:	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	-----------	------	------	------	------	------

Data: 29/04/2024
Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2024/183)
Entidade: Consumidor Final

Original



49TH INTERNATIONAL
PORSCHE 356
MEETING
PORTUGAL - 2024



Exmo. Senhor
Presidente
Município de Mafra

Lisboa, 10 de Janeiro de 2024

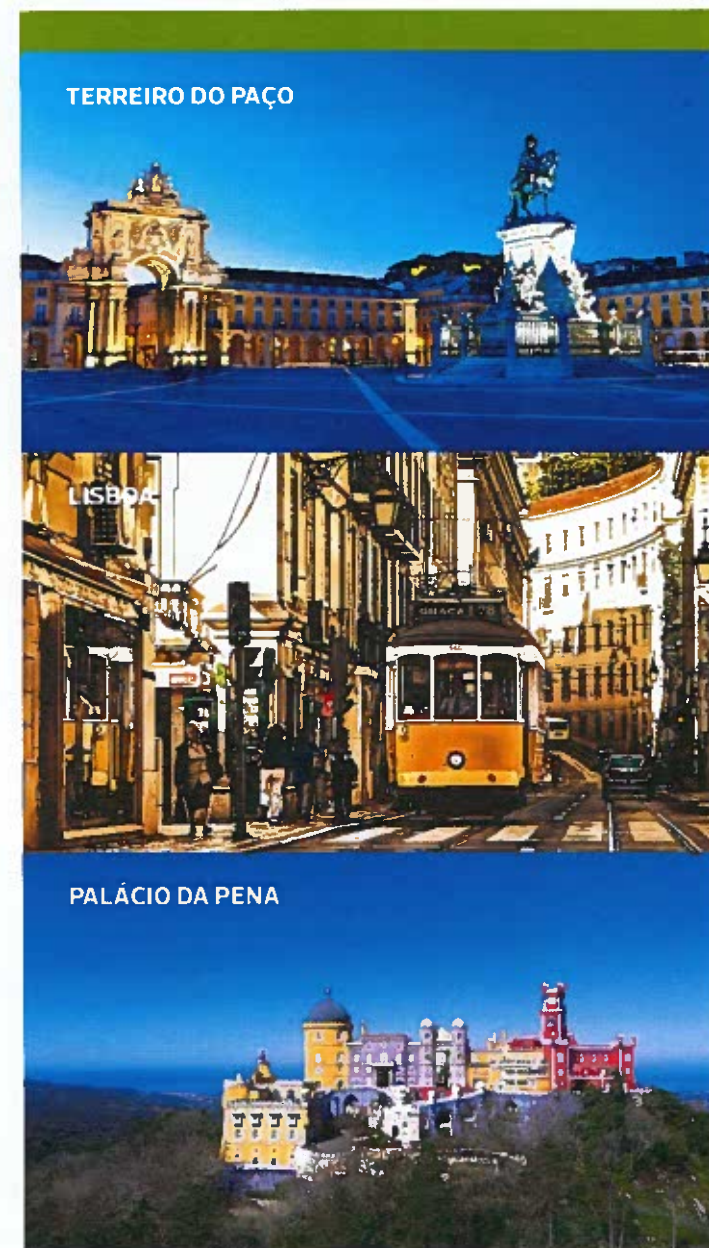
Temos o prazer de comunicar a V. Ex.a, que o Porsche Clube 356 Portugal em parceria com o Portugal Classic Association, irá realizar o 49º International Porsche 356 Meeting, de 09 a 12 Maio 2024.

Gostaríamos de salientar que o Porsche Club 356 Portugal foi escolhido pela Porsche AG para organizar o seu Porsche 356 meeting anual em 2024, no seguimento de uma candidatura apresentada em 2019.

Esta oportunidade resultou do enorme sucesso do 39ª Internacional Meeting em 2014 no Estoril, considerado e reconhecido pela Porsche AG como um dos melhores meetings de sempre.

A participação de 200 automóveis clássicos da marca Porsche, vindos dos mais diversos países, torna este evento um dos mais importantes eventos desportivos, a realizar em Portugal em 2024, pelas suas características e elevado prestígio.

O evento terá a duração de 4 dias, com um programa desportivo, cultural e turístico, envolvendo também os concelhos de Cascais, Lisboa, Setúbal, Mafra e Sintra com a participação de colecionadores oriundos de países como África do Sul, Alemanha, França, Inglaterra, Suíça, EUA, Canada ou Dinamarca.





49TH INTERNATIONAL
PORSCHE 356
MEETING
PORTUGAL - 2024

Gostaríamos de referir a grande divulgação internacional do evento, com o departamento de comunicação internacional da Porsche a divulgar o evento em todos os Países onde a marca Porsche está presente, assim como a comunicação aos Clubes oficiais Porsche em todo o mundo.

Temos a garantia de uma importante cobertura televisiva através de um acordo com a Rádio Televisão Portuguesa com quem celebrámos um acordo para a transmissão de um programa de 25 minutos, para além dos directos e diferidos que irão ocorrer durante o evento.

Estamos também a celebrar outro acordo com outro dos canais generalistas para uma cobertura diária do meeting..

Após uma leitura cuidada do programa preliminar, que juntamos em anexo, poderá verificar o nosso cuidado e preocupação em manter um elevado nível na organização do evento.

Para podermos atingir o padrão de qualidade e prestígio que desejamos, forçoso se torna contarmos com o inestimável patrocínio da empresa, que V^a.Ex^a. superiormente representa e que se traduz na contribuição de:

Uma refeição para a comitiva do evento no Palácio Nacional de Mafra.

Juntamos em anexo listas com as respectivas contrapartidas de carácter publicitário promocional e de prestígio.

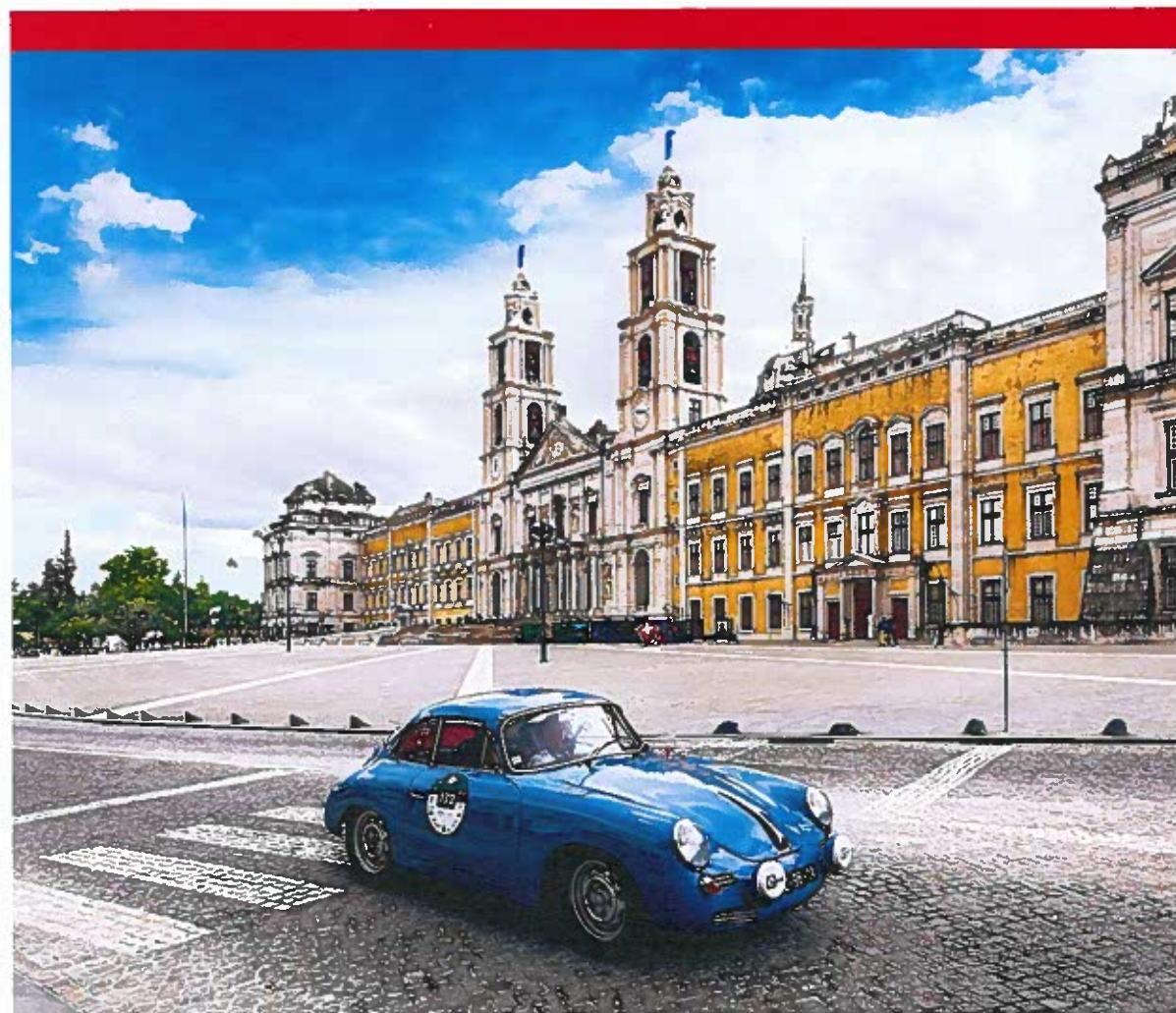
Antecipadamente gratos pela boa atenção que decerto dispensarão a esta nossa proposta, ficamos ao vosso inteiro dispor para qualquer esclarecimento adicional e subscrevemo-nos com elevada consideração

Atentamente

Luis Brito



49TH INTERNATIONAL
PORSCHE 356
MEETING
PORTUGAL - 2024





PATROCINADOR

CONTRAPARTIDA DE ORDEM PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE PRESTÍGIO.

2 - A possibilidade de efetuar qualquer tipo de promoção, nos locais de realização do evento.

3 - Afixação de faixas ou placas publicitárias de forma permanente durante a realização do evento, assim como nas Partidas, Chegadas, locais de estacionamento e durante a realização das provas.

4 - Colocação do vosso logotipo no pórtico das Partidas e Chegadas.

5 - Colocação de uma página de publicidade no Catálogo Oficial do Evento.

6 - Convite para estar presente durante todo o evento,, integrando a Comissão de Honra do evento.

7 - Referência ao vosso patrocínio em entrevistas, locuções e apresentações á comunicação social.

8 - Atribuição e entrega de um prémio ou troféu MUNICIPIO de MAFRA ao melhor classificado em automóveis da vossa marca.

9 - Mensagem do Sr. Presidente do catalogo oficial do evento.

10 - Publicação no site oficial www.portugalporsche356.pt onde faremos referência ao vosso patrocínio.

11 - Colocação do vosso logotipo nos "outdoors" 4x10m, serão colocados na A1 e A2

12 - A Realização de uma etapa denominada - Etapa MUNICIPIO de MAFRA

3 - A comunicação do Sr. Presidente do Município no almoço em Mafra, com um discurso a todos os participantes.

14 - Em todas as refeições do evento a disponibilidade de uma mesa exclusiva CM MAFRA para os vossos convidados.

15 - Visita Guiada em articulação com a Divisão de Turismo do Município.

16 - Realização de uma Ação de promoção do Concelho de MAFRA no decorrer do evento.

17 - Durante as transmissões em directo ou em diferido das reportagens na RTP destaque para o Concelho de Mafra na reportagem do evento.

18 - Redes Sociais serão geridas com apoio da plataforma "Smart Marketing" com soluções de comunicação one2one, multicanal.

19 - Apresentação do evento e dos seus patrocinadores nas feiras da especialidade.

20 - Cerimónia de corte da fita junto ao Palácio Nacional de Mafra.

PROGRAMA PRELIMINAR

QUINTA-FEIRA, 09 MAIO

10:00 h	Abertura do Secretariado no Palácio Estoril Hotel
11:00 h	Receção dos concorrentes no Casino Estoril
17:00 h	Autódromo do Estoril
20:00 h	Jantar no Estoril

SEXTA-FEIRA, 10 MAIO

09:00 h	Partida dos concorrentes para a 1ª etapa
10:00 h	Neutralização em Sintra
11:30 h	Visita guiada em Mafra
13:00 h	Almoço em Mafra
15:30 h	Partida para a Etapa Município de Mafra
16:30 h	Neutralização na Marina de Cascais
17:30 h	Chegada da etapa ao Estoril
20:30 h	Jantar em Cascais

SÁBADO, 11 MAIO

09:30 h	Partida dos concorrentes para a 3ª etapa
10:30 h	Chegada a Lisboa
11:00 h	Visita guiada em Lisboa
13:00 h	Almoço em Lisboa
15:00 h	Partida para a 4ª etapa
16:00 h	Visita guiada à Bacalhoa Adega Museu
17:30 h	Chegada da etapa ao Estoril
21:00 h	Jantar de Entrega de prémios no Casino Estoril

DOMINGO, 12 MAIO

10:00 h	Pequeno almoço no hotel
12:00 h	Agradecimento e despedidas aos participantes do 49º International Porsche 356 meeting 2024

**49º INTERNATIONAL
MEETING PORSCHE 356**

Rua Maria Brown nº 7 5º H
1500 - 430 Lisboa - Portugal
Tel. +351 917 555 858

info@portugalporsche356.pt
www.portugalporsche356.pt



Porsche Club
356 Portugal



49TH INTERNATIONAL
PORSCHE 356
MEETING
PORTUGAL - 2024



58

22

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER**

Concordo com o projeto, sendo a
assinatura do Sr. Presidente

03/05/2024

O Vereador,

Concordo com o projeto
Proposto no âmbito da
Atividade de doc. pelo v.º
03/05/2024 executivo.

A Diretora de Departamento,

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR
A ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS ÀS EQUIPAS
VENCEDORAS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM
DE MAFRA

03/05/2024

O Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião.

2024/05/03

O Presidente da Câmara (em substituição),

(Hugo Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/10360

ASSUNTO: Atribuição de prémios aos alunos das equipas vencedoras da Assembleia Municipal Jovem de Mafra (2023/2024)

A Assembleia Municipal Jovem de Mafra (AMJM) é uma iniciativa da Assembleia Municipal de Mafra (AMM), com o apoio da Câmara Municipal de Mafra (CMM), destinada aos alunos do 3.º ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário do Concelho de Mafra.

De acordo com o n.º 1.º do artigo 16.º das *Normas de Funcionamento da Assembleia Municipal Jovem de Mafra*, em cada ano letivo, será definido pelo Presidente da AMM/AMJM um prémio para os membros da equipa que apresente a proposta de recomendação mais votada em cada sessão (3.º ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário).

Em conformidade com o ofício ref.ª AM_Saída 2024/16 de 26 de abril, remetido pelo Exm.º Senhor Presidente da Assembleia Municipal, informo que na reunião



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

preparatória da sessão final da AMJM foi manifestado o interesse na atribuição de prémios, sob a forma de *voucher*, pela Câmara Municipal de Mafra, a cada membro das equipas das propostas vencedoras, na sessão final de 10 de maio, para frequência dos núcleos desportivos municipais, três vezes por semana, ao longo da época desportiva 2024/2025.

Tomando como referência o preçário em vigor na época desportiva de 2023/2024, a frequência de três vezes por semana, de uma modalidade desportiva, representa uma mensalidade de 35,00€, por pessoa.

Considerando que a época desportiva tem a duração de 11 meses, o prémio a atribuir a cada elemento da equipa será de 385,00€. Sendo cada equipa constituída por sete elementos (cinco efetivos e dois suplentes), prevendo-se que serão apenas vencedoras duas propostas de recomendação (uma do ensino básico e outra do ensino secundário), preconiza-se, no total, atribuir 14 prémios/*vouchers*, totalizando o valor pecuniário de 5.390,00€ (cinco mil, trezentos e noventa euros).

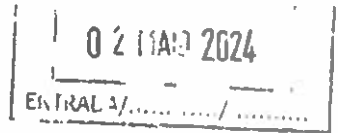
Face ao exposto, propõe-se que seja autorizada a atribuição de um *voucher* a cada membro da equipa vencedora, para frequência dos núcleos desportivos municipais, três vezes por semana, ao longo da época desportiva 2024/2025.

À consideração superior.

Mafra, 3 de maio de 2024

X Elsa Casal

Elsa Casal
Técnica Superior



MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO
2644-001 MAFRA

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência
AM_Saida/2024/16

Data
26/04/2024

Assunto: Assembleia Municipal Jovem de Mafra – Pedido de atribuição de Voucher às equipas vencedoras

No âmbito da iniciativa "Assembleia Municipal Jovem de Mafra – 2023/2024", em conformidade com o previsto no artigo 1.º do artigo 16.º das *Normas de Funcionamento*, em cada ano letivo, cabe ao Presidente da Assembleia Municipal de Mafra/Assembleia Municipal Jovem de Mafra, definir um prémio para a lista da proposta de recomendação mais votada na sessão do ensino básico e na sessão do ensino secundário.

Na reunião preparatória, foi manifestado o interesse na atribuição de um *voucher* a cada membro da equipa vencedora, para frequência dos núcleos desportivos municipais, três vezes por semana, ao longo da época desportiva 2024/2025.

Assim, de modo a efetuar a atribuição do *voucher* nas sessões finais da Assembleia Municipal Jovem de Mafra, no próximo dia 10 de maio, solicito a V. Ex.ª que a Câmara Municipal autorize a atribuição deste benefício.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia Municipal,

(José Bizarro)



Assembleia Municipal

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo com o proposto.
Remeto à Consideração do
Senhor Presidente.

03./05./2024

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o
assunto seja objeto de
deliberação pelo Órgão Executivo.

03.05./2024

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Concordo com a presente informação, passando os seus fundamentos de facto e de direito a fazer parte integrante do presente despacho, pelo que **DETERMINO**, a título excecional e por motivo de urgência imperiosa, porquanto a reunião do Órgão Executivo realizar-se-á no dia 08/05/2024 e o prazo para candidatura terminará no dia 06/05/2024, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **autorizar a celebração do "Protocolo de Cooperação entre a Escola Técnica e Profissional de Mafra e o Município de Mafra, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Digital"**, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 e das alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o), u), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do mesmo diploma legal.

DETERMINO, ainda, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o presente despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, tendo em vista a sua ratificação.

2024, 05, 03

O Presidente da Câmara, em substituição,

(Hugo Manuel Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/10375

ASSUNTO: Protocolo de Cooperação entre a Escola Técnica e Profissional de Mafra e o Município de Mafra, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Digital – ratificação de despacho

Considerando que:

- A Escola Técnica e Profissional de Mafra é uma instituição de ensino, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- No âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, o Diretor da Escola Técnica e Profissional de Mafra estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo projeto educativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, que procede à regulamentação dos cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional, na sua redação atual, e nos termos do disposto no seu artigo 5.º, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os CTE visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, na sua redação atual, *“Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...)”*;
- Os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional e da promoção do desenvolvimento, nos termos, respetivamente, das alíneas d) e m) do n.º 2 do mesmo artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Compete à Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, das alíneas o), u), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)”*; *“Promover a oferta de cursos de ensino e*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)", "Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares" e "Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.

Face ao exposto, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 23.º, das alíneas d) e m) do n.º 2 do mesmo artigo 23.º e das alíneas o), u), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos os artigos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que a celebração de um Protocolo de Cooperação entre a Escola Técnica e Profissional de Mafra e o Município de Mafra, seja autorizada, de acordo com a Minuta em anexo à presente Informação, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, Protocolo através do qual se pretende estabelecer um quadro de cooperação no domínio do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Digital, englobando os cursos de Técnico(a) de Comunicação e Serviço Digital; de Técnico(a) de Comunicação – Marketing, Relações Públicas e Publicidade; e de Técnico(a) de Design de Comunicação Gráfica, conforme disposto na Circular n.º 1/ANQEP/2024.

Mafra, 03 de maio de 2024.

A Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa,

(Patrícia Duarte)



ESCOLA TÉCNICA E
PROFISSIONAL DE MAFRA



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA

Considerando que:

- a) A Escola Técnica e Profissional de Mafra é uma instituição de ensino, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) No âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, o Diretor da Escola Técnica e Profissional de Mafra estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo projeto educativo;
- c) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, que procede à regulamentação dos cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional, na sua redação atual, e nos termos do disposto no seu artigo 5.º, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- d) Na perspetiva da modernização e diversificação, o Centro Tecnológico Especializado (CTE) introduz novas complementaridades e parcerias entre a oferta das escolas e de outros parceiros, como forma de adequação da oferta às necessidades sociais locais e das empresas;
- e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os CTE visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a

oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;

- f) Se verifica o reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações abaixo melhor identificadas;
- g) A matéria que constitui objeto do presente Protocolo obriga a um tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;
- h) O Município de Mafra dispõe de atribuições, nomeadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional e da promoção do desenvolvimento, competindo à Câmara Municipal de Mafra deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior; assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; e deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o), u), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Entre:

A **ETPM - ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA, S.A.**, N.º de Matrícula/NIPC: 507 253 639, com sede na Av. Capitão João Lopes, 2640-790 Mafra, representada neste ato, nos termos da Lei e dos seus Estatutos, por Cléon Adónis Gonçalves Fialho dos Santos, na qualidade de Diretor, como **Primeiro Outorgante**,
E

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa coletiva pública n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2640-516 Mafra, representado neste ato, e nos termos da Lei, por Hugo Manuel Moreira Luís, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra, em substituição, como **Segundo Outorgante**,



ESCOLA TÉCNICA E
PROFISSIONAL DE MAFRA



É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado Digital (CTE), englobando o Curso de Técnico(a) de Comunicação e Serviço Digital; o Curso de Técnico(a) de Comunicação – Marketing, Relações Públicas e Publicidade; e o Curso de Técnico(a) de Design de Comunicação Gráfica, entre a Escola Técnica e Profissional de Mafra e o Município de Mafra.

Cláusula 2.ª

Colaboração

1. No âmbito do presente Protocolo, a **ETPM** - Escola Técnica e Profissional de Mafra, S.A., doravante designada abreviadamente por ETPM, compromete-se a desenvolver as seguintes ações/atividades:
 - a) Participar na definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional (através da intervenção de técnicos especializados, análise do perfil dos alunos e proposta de percursos de especialização);
 - b) Divulgar o CTE através de campanhas publicitárias, no seu sítio da internet, dando-lhe relevo na sua carta educativa e através da participação em feiras de empregabilidade e feiras de atividade económica;
 - c) Planear e articular a projeção quantificada da procura, de acordo com os locais de origem e horário escolar previsto, de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência (através da partilha da rede de transportes local, intermunicipal, acesso a apoios);
 - d) Proporcionar formação contínua de professores/formadores através do desenvolvimento de iniciativas formativas em parceria ou de iniciativa do município e programas formativos de base em competências locais, empregabilidade potencial e inovação social, promover encontros de professores, para formação e troca de experiências;
 - e) Garantir a manutenção de equipamentos e/ou instalações/espacos do Centro Tecnológico Especializado (através da limpeza, reparações e manutenções necessárias ao bom funcionamento do mesmo);
 - f) Garantir o investimento para o *upgrade* tecnológico do Centro Tecnológico Especializado (através da procura ativa de apoios neste âmbito);

- g) Disponibilizar residências de estudantes (através do apoio ao alojamento, famílias de acolhimento que promovem intergeracionalidade, bolsas, soluções de arrendamento que permita o alojamento de alunos deslocados nacionais e internacionais no âmbito do programa ERASMUS e outros);
 - h) Participar na definição da concertação regional das ofertas formativas promovidas pela Câmara Municipal de Mafra;
 - i) Participar nas eventuais mostras formativas/feiras educativas/das profissões promovidas pela Câmara Municipal de Mafra.
2. Por sua vez, no âmbito do presente Protocolo, o Município de Mafra compromete-se, no âmbito das suas atribuições e competências, a desenvolver as seguintes ações/atividades:
- a) Incluir a ETPM na definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional (através da intervenção de técnicos especializados, análise do perfil dos alunos e proposta de percursos de especialização);
 - b) Divulgar o CTE através de campanhas publicitárias, no seu sítio da internet, dar relevo na carta educativa, participação em feiras de empregabilidade e feiras de atividade económica;
 - c) Operacionalizar uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência (através da partilha da rede de transportes local, intermunicipal, acesso a apoios);
 - d) Apoiar a ETPM no desenvolvimento de ações de formação contínua de professores/formadores (através de encontros de professores, troca de experiências, organização de iniciativas formativas em parceria ou de iniciativa do município e programas formativos de base em competências locais, empregabilidade potencial e inovação social);
 - e) Apoiar a ETPM na manutenção de equipamentos e/ou instalações (o Município emitirá parecer favorável no caso de acesso a apoios neste âmbito, garantirá a manutenção de infraestruturas que sejam da competência da administração local e disponibilizará, instalações para eventos de carácter cultural e desportivo, sempre que possível);
 - f) Apoiar a ETPM no investimento para *upgrade* tecnológico (o Município emitirá parecer favorável no caso de acesso a apoios neste âmbito por parte da ETPM);
 - g) Apoiar a ETPM na disponibilização de residências de estudantes (o Município emitirá parecer favorável no caso de acesso a apoio ao alojamento, famílias



- de acolhimento que promovem intergeracionalidade, bolsas, procurar soluções de arrendamento que permita o alojamento de alunos deslocados nacionais e internacionais no âmbito do programa ERASMUS e outros);
- h) Promover reuniões para a definição da concertação regional das ofertas formativas;
 - i) Convidar a ETPM a participar nas mostras formativas/feiras educativas/das profissões eventualmente dinamizadas.
3. Ambas as Instituições partilham estratégias de inovação pedagógica, otimizando a capacidade instalada dos equipamentos, tecnologias e recursos digitais do CTE e maximizando o ganho de competências STEAM¹ por parte dos alunos.
 4. Ambas as partes comprometem-se a aplicar, colaborativamente, práticas educativas para a resiliência e transição climática que promovem as competências verdes², a promover o cumprimento das metas do Pacto Ecológico Europeu, em alinhamento com os contributos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e que valorizam os estilos de vida saudável, e a vivência territorial em comunidades sustentáveis.
 5. Comprometem-se, ainda, a promover ambientes seguros, limpos e ecossistemas inclusivos em ambas as Instituições, com princípios comuns pela igualdade de oportunidades, isentos de violência, no cumprimento da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21³, da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25⁴ e do regime jurídico da educação inclusiva estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que reforça a continuidade de um percurso educativo comum e plural que proporcione a todos a participação em condições de equidade, incorporando a ética e práticas educativas de qualidade, com respeito pela diversidade, dando oportunidade a todos os alunos de desenvolverem o seu máximo potencial.
 6. A ETPM e o Município de Mafra, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste Protocolo pelos meios de que dispõem, designadamente por publicação nos seus sítios institucionais, na Internet.

¹ STEAM é um acrónimo referente às disciplinas de Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática (Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics)

² GreenComp https://joint-research-centre.ec.europa.eu/greencomp-european-sustainability-competence-framework_en

³ <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

⁴ <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

Cláusula 3.ª

Prazo

1. O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, ou circunstância, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.
2. O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.ª

Sigilo e Proteção de Dados

1. Os outorgantes garantirão absoluto sigilo quanto a todas as informações confidenciais de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.
2. As Partes obrigam-se a cumprir com as respetivas disposições que dizem respeito à proteção de dados pessoais, nomeadamente com as obrigações que decorrem do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação, bem como a promover o seu cumprimento pelos respetivos colaboradores envolvidos na execução do presente Protocolo, assumindo, ainda, integralmente e sem reservas, a Política de Privacidade do Município de Mafra disponível na página institucional da Câmara Municipal, na internet.

Cláusula 5.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 6.ª

Revisão

1. A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas, reduzido a escrito.

2. Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula 7.ª

Ações de cooperação específica

As partes estabelecem que, no âmbito das respetivas competências, após a aprovação do CTE, cada ação específica a desenvolver, na execução da cláusula 2.ª, será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, eventuais encargos, mecanismos e prazos.

Cláusula 8.ª

Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a colaborar de forma a resolver, por acordo, qualquer litígio que possa surgir da execução do presente Protocolo.

Cláusula 9.ª

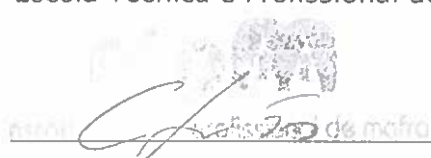
Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, com 7 páginas cada, e vai ser assinado pelos Outorgantes que integram a parceria, ficando cada um na posse de um exemplar.

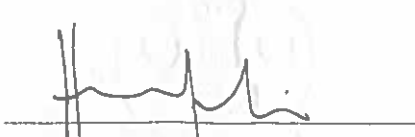
Mafra, 03 de maio de 2024.

Pela ETPM - Escola Técnica e Profissional de Mafra, S.A.



(Cléon Adónis Gonçalves Fialho dos Santos)

Pelo Município de Mafra



(Hugo Manuel Moreira Luís)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA

Considerando que:

- a) A Escola Técnica e Profissional de Mafra é uma instituição de ensino, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) No âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, o Diretor da Escola Técnica e Profissional de Mafra estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo projeto educativo;
- c) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, que procede à regulamentação dos cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional, na sua redação atual, e nos termos do disposto no seu artigo 5.º, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- d) Na perspetiva da modernização e diversificação, o Centro Tecnológico Especializado (CTE) introduz novas complementaridades e parcerias entre a oferta das escolas e de outros parceiros, como forma de adequação da oferta às necessidades sociais locais e das empresas;
- e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os CTE visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a

oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;

- f) Se verifica o reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações abaixo melhor identificadas;
- g) A matéria que constitui objeto do presente Protocolo obriga a um tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;
- h) O Município de Mafra dispõe de atribuições, nomeadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional e da promoção do desenvolvimento, competindo à Câmara Municipal de Mafra deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior; assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; e deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o), u), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Entre:

A **ETPM - ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA, S.A.**, N.º de Matrícula/NIPC: 507 253 639, com sede na Av. Capitão João Lopes, 2640-790 Mafra, representada neste ato, nos termos da Lei e dos seus Estatutos, por Cléon Adónis Gonçalves Fialho dos Santos, na qualidade de Diretor, como **Primeiro Outorgante**,
E

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa coletiva pública n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2640-516 Mafra, representado neste ato, e nos termos da Lei, por Hugo Manuel Moreira Luís, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra, em substituição, como **Segundo Outorgante**,

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado Digital (CTE), englobando o Curso de Técnico(a) de Comunicação e Serviço Digital; o Curso de Técnico(a) de Comunicação – Marketing, Relações Públicas e Publicidade; e o Curso de Técnico(a) de Design de Comunicação Gráfica, entre a Escola Técnica e Profissional de Mafra e o Município de Mafra.

Cláusula 2.ª

Colaboração

1. No âmbito do presente Protocolo, a **ETPM - Escola Técnica e Profissional de Mafra, S.A.**, doravante designada abreviadamente por **ETPM**, compromete-se a desenvolver as seguintes ações/atividades:
 - a) Participar na definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional (através da intervenção de técnicos especializados, análise do perfil dos alunos e proposta de percursos de especialização);
 - b) Divulgar o CTE através de campanhas publicitárias, no seu sítio da internet, dando-lhe relevo na sua carta educativa e através da participação em feiras de empregabilidade e feiras de atividade económica;
 - c) Planear e articular a projeção quantificada da procura, de acordo com os locais de origem e horário escolar previsto, de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência (através da partilha da rede de transportes local, intermunicipal, acesso a apoios);
 - d) Proporcionar formação contínua de professores/formadores através do desenvolvimento de iniciativas formativas em parceria ou de iniciativa do município e programas formativos de base em competências locais, empregabilidade potencial e inovação social, promover encontros de professores, para formação e troca de experiências;
 - e) Garantir a manutenção de equipamentos e/ou instalações/espacos do Centro Tecnológico Especializado (através da limpeza, reparações e manutenções necessárias ao bom funcionamento do mesmo);
 - f) Garantir o investimento para o *upgrade* tecnológico do Centro Tecnológico Especializado (através da procura ativa de apoios neste âmbito);

- g) Disponibilizar residências de estudantes (através do apoio ao alojamento, famílias de acolhimento que promovem intergeracionalidade, bolsas, soluções de arrendamento que permita o alojamento de alunos deslocados nacionais e internacionais no âmbito do programa ERASMUS e outros);
 - h) Participar na definição da concertação regional das ofertas formativas promovidas pela Câmara Municipal de Mafra;
 - i) Participar nas eventuais mostras formativas/feiras educativas/das profissões promovidas pela Câmara Municipal de Mafra.
2. Por sua vez, no âmbito do presente Protocolo, o Município de Mafra compromete-se, no âmbito das suas atribuições e competências, a desenvolver as seguintes ações/atividades:
- a) Incluir a ETPM na definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional (através da intervenção de técnicos especializados, análise do perfil dos alunos e proposta de percursos de especialização);
 - b) Divulgar o CTE através de campanhas publicitárias, no seu sítio da internet, dar relevo na carta educativa, participação em feiras de empregabilidade e feiras de atividade económica;
 - c) Operacionalizar uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência (através da partilha da rede de transportes local, intermunicipal, acesso a apoios);
 - d) Apoiar a ETPM no desenvolvimento de ações de formação contínua de professores/formadores (através de encontros de professores, troca de experiências, organização de iniciativas formativas em parceria ou de iniciativa do município e programas formativos de base em competências locais, empregabilidade potencial e inovação social);
 - e) Apoiar a ETPM na manutenção de equipamentos e/ou instalações (o Município emitirá parecer favorável no caso de acesso a apoios neste âmbito, garantirá a manutenção de infraestruturas que sejam da competência da administração local e disponibilizará, instalações para eventos de carácter cultural e desportivo, sempre que possível);
 - f) Apoiar a ETPM no investimento para *upgrade* tecnológico (o Município emitirá parecer favorável no caso de acesso a apoios neste âmbito por parte da ETPM);
 - g) Apoiar a ETPM na disponibilização de residências de estudantes (o Município emitirá parecer favorável no caso de acesso a apoio ao alojamento, famílias

- de acolhimento que promovem intergeracionalidade, bolsas, procurar soluções de arrendamento que permita o alojamento de alunos deslocados nacionais e internacionais no âmbito do programa ERASMUS e outros);
- h) Promover reuniões para a definição da concertação regional das ofertas formativas;
 - i) Convidar a ETPM a participar nas mostras formativas/feiras educativas/das profissões eventualmente dinamizadas.
3. Ambas as Instituições partilham estratégias de inovação pedagógica, otimizando a capacidade instalada dos equipamentos, tecnologias e recursos digitais do CTE e maximizando o ganho de competências STEAM¹ por parte dos alunos.
 4. Ambas as partes comprometem-se a aplicar, colaborativamente, práticas educativas para a resiliência e transição climática que promovem as competências verdes², a promover o cumprimento das metas do Pacto Ecológico Europeu, em alinhamento com os contributos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e que valorizam os estilos de vida saudável, e a vivência territorial em comunidades sustentáveis.
 5. Comprometem-se, ainda, a promover ambientes seguros, limpos e ecossistemas inclusivos em ambas as Instituições, com princípios comuns pela igualdade de oportunidades, isentos de violência, no cumprimento da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21³, da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25⁴ e do regime jurídico da educação inclusiva estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que reforça a continuidade de um percurso educativo comum e plural que proporcione a todos a participação em condições de equidade, incorporando a ética e práticas educativas de qualidade, com respeito pela diversidade, dando oportunidade a todos os alunos de desenvolverem o seu máximo potencial.
 6. A ETPM e o Município de Mafra, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste Protocolo pelos meios de que dispõem, designadamente por publicação nos seus sítios institucionais, na Internet.

¹ STEAM é um acrónimo referente às disciplinas de Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática (Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics)

² GreenComp https://joint-research-centre.ec.europa.eu/greengcomp-european-sustainability-competence-framework_en

³ <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

⁴ <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

Cláusula 3.ª

Prazo

1. O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, ou circunstância, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.
2. O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.ª

Sigilo e Proteção de Dados

1. Os outorgantes garantirão absoluto sigilo quanto a todas as informações confidenciais de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.
2. As Partes obrigam-se a cumprir com as respetivas disposições que dizem respeito à proteção de dados pessoais, nomeadamente com as obrigações que decorrem do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação, bem como a promover o seu cumprimento pelos respetivos colaboradores envolvidos na execução do presente Protocolo, assumindo, ainda, integralmente e sem reservas, a Política de Privacidade do Município de Mafra disponível na página institucional da Câmara Municipal, na internet.

Cláusula 5.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 6.ª

Revisão

1. A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas, reduzido a escrito.

2. Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula 7.ª

Ações de cooperação específica

As partes estabelecem que, no âmbito das respetivas competências, após a aprovação do CTE, cada ação específica a desenvolver, na execução da cláusula 2.ª, será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, eventuais encargos, mecanismos e prazos.

Cláusula 8.ª

Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a colaborar de forma a resolver, por acordo, qualquer litígio que possa surgir da execução do presente Protocolo.

Cláusula 9.ª

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, com 7 páginas cada, e vai ser assinado pelos Outorgantes que integram a parceria, ficando cada um na posse de um exemplar.

Mafra, 03 de maio de 2024.

Pela ETPM - Escola Técnica e Profissional de Mafra, S.A.

(Cléon Adónis Gonçalves Fialho dos Santos)

Pelo Município de Mafra

(Hugo Manuel Moreira Luís)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto.
Remeto à Consideração do
Senhor Presidente.

03./05./2024

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o
assunto seja objeto de
deliberação pelo Órgão Executivo.

03./05./2024

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Concordo com a presente informação, passando os seus fundamentos de facto e de direito a fazer parte integrante do presente despacho, pelo que **DETERMINO**, a título excecional e por motivo de urgência imperiosa, porquanto a reunião do Órgão Executivo realizar-se-á no dia 08/05/2024 e o prazo para candidatura terminará no dia 06/05/2024, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **autorizar a celebração do "Protocolo de Cooperação entre a Escola Técnica e Profissional de Mafra e o Município de Mafra, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Informática"**, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 e das alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o), u), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do mesmo diploma legal.

DETERMINO, ainda, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o presente despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, tendo em vista a sua ratificação.

2024, 05, 03

O Presidente da Câmara, em substituição,

(Hugo Manuel Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/10378

ASSUNTO: Protocolo de Cooperação entre a Escola Técnica e Profissional de Mafra e o Município de Mafra, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Informática - ratificação de despacho

Considerando que:

- A Escola Técnica e Profissional de Mafra é uma instituição de ensino, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- No âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, o Diretor da Escola Técnica e Profissional de Mafra estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo projeto educativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, que procede à regulamentação dos cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional, na sua redação atual, e nos termos do disposto no seu artigo 5.º, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os CTE visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, na sua redação atual, *"Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...)"*;
- Os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional e da promoção do desenvolvimento, nos termos, respetivamente, das alíneas d) e m) do n.º 2 do mesmo artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Compete à Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, das alíneas o), u), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, *"Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)"*; *"Promover a oferta de cursos de ensino e*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)", "Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares" e "Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.

Face ao exposto, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 23.º, das alíneas d) e m) do n.º 2 do mesmo artigo 23.º e das alíneas o), u), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos os artigos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que a celebração de um Protocolo de Cooperação entre a Escola Técnica e Profissional de Mafra e o Município de Mafra, seja autorizada, de acordo com a Minuta em anexo à presente Informação, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, Protocolo através do qual se pretende estabelecer um quadro de cooperação no domínio do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Informática, englobando os cursos de Técnico(a) de Informática – Sistemas; de Técnico(a) de Informática – Instalação e Gestão de Redes; e de Gestão de Equipamentos Informáticos, conforme disposto na Circular n.º 1/ANQEP/2024.

Mafra, 03 de maio de 2024.

A Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa,

(Patrícia Duarte)

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA
E O MUNICÍPIO DE MAFRA**

Considerando que:

- a) A Escola Técnica e Profissional de Mafra é uma instituição de ensino, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) No âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, o Diretor da Escola Técnica e Profissional de Mafra estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo projeto educativo;
- c) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, que procede à regulamentação dos cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional, na sua redação atual, e nos termos do disposto no seu artigo 5.º, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- d) Na perspetiva da modernização e diversificação, o Centro Tecnológico Especializado (CTE) introduz novas complementaridades e parcerias entre a oferta das escolas e de outros parceiros, como forma de adequação da oferta às necessidades sociais locais e das empresas;
- e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição

climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;

- f) Se verifica o reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações abaixo melhor identificadas;
- g) A matéria que constitui objeto do presente Protocolo obriga a um tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;
- h) O Município de Mafra dispõe de atribuições, nomeadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional e da promoção do desenvolvimento, competindo à Câmara Municipal de Mafra deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior; assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; e deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o), u), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Entre:

A **ETPM - ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA, S.A.**, N.º de Matrícula/NIPC: 507 253 639, com sede na Av. Capitão João Lopes, 2640-790 Mafra, representada neste ato, nos termos da Lei e dos seus Estatutos, por Cléon Adónis Gonçalves Fialho dos Santos, na qualidade de Diretor, como **Primeiro Outorgante**,
E

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa coletiva pública n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2640-516 Mafra, representado neste ato, e nos termos da Lei, por Hugo Manuel Moreira Luís, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra, em substituição, como **Segundo Outorgante**,

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado Informática (CTE), englobando o Curso de Técnico(a) de Informática – Sistemas; o Curso de Técnico(a) de Informática – Instalação e Gestão de Redes; e o Curso de Técnico(a) de Gestão de Equipamentos Informáticos, entre a Escola Técnica e Profissional de Mafra e o Município de Mafra.

Cláusula 2.^a

Colaboração

1. No âmbito do presente Protocolo, a **ETPM** - Escola Técnica e Profissional de Mafra, S.A., doravante designada abreviadamente por ETPM, compromete-se a desenvolver as seguintes ações/atividades:
 - a) Participar na definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional (através da intervenção de técnicos especializados, análise do perfil dos alunos e proposta de percursos de especialização);
 - b) Divulgar o CTE através de campanhas publicitárias, no seu sítio da internet, dando-lhe relevo na sua carta educativa e através da participação em feiras de empregabilidade e feiras de atividade económica;
 - c) Planear e articular a projeção quantificada da procura, de acordo com os locais de origem e horário escolar previsto, de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência (através da partilha da rede de transportes local, intermunicipal, acesso a apoios);
 - d) Proporcionar formação contínua de professores/formadores (através do desenvolvimento de iniciativas formativas em parceria ou de iniciativa do município e programas formativos de base em competências locais, empregabilidade potencial e inovação social, promover encontros de professores, para formação e troca de experiências;
 - e) Garantir a manutenção de equipamentos e/ou instalações/espacos do Centro Tecnológico Especializado (através da limpeza, reparações e manutenções necessárias ao bom funcionamento do mesmo);
 - f) Garantir o investimento para o *upgrade* tecnológico do Centro Tecnológico Especializado (através da procura ativa de apoios neste âmbito);

- g) Disponibilizar residências de estudantes (através do apoio ao alojamento, famílias de acolhimento que promovem intergeracionalidade, bolsas, soluções de arrendamento que permita o alojamento de alunos deslocados nacionais e internacionais no âmbito do programa ERASMUS e outros);
 - h) Participar na definição da concertação regional das ofertas formativas promovidas pela Câmara Municipal de Mafra;
 - i) Participar nas eventuais mostras formativas/feiras educativas/das profissões promovidas pela Câmara Municipal de Mafra.
2. Por sua vez, no âmbito do presente Protocolo, o Município de Mafra compromete-se, no âmbito das suas atribuições e competências, a desenvolver as seguintes ações/atividades:
- a) Incluir a ETPM na definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional (através da intervenção de técnicos especializados, análise do perfil dos alunos e proposta de percursos de especialização);
 - b) Divulgar o CTE através de campanhas publicitárias, no seu sítio da internet, dando-lhe relevo na carta educativa, participação em feiras de empregabilidade e feiras de atividade económica);
 - c) Operacionalizar uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência (através da partilha da rede de transportes local, intermunicipal, acesso a apoios);
 - d) Apoiar a ETPM no desenvolvimento de ações de formação contínua de professores/formadores (através de encontros de professores, troca de experiências, organização de iniciativas formativas em parceria ou de iniciativa do município e programas formativos de base em competências locais, empregabilidade potencial e inovação social);
 - e) Apoiar a ETPM na manutenção de equipamentos e/ou instalações (o Município emitirá parecer favorável no caso de acesso a apoios neste âmbito, garantirá a manutenção de infraestruturas que sejam da competência da administração local e disponibilizará instalações para eventos de carácter cultural e desportivo, sempre que possível);
 - f) Apoiar a ETPM no investimento para *upgrade* tecnológico (o Município emitirá parecer favorável no caso de acesso a apoios neste âmbito por parte da ETPM);
 - g) Apoiar a ETPM na disponibilização de residências de estudantes (o Município emitirá parecer favorável no caso de acesso a apoio ao alojamento, famílias



- de acolhimento que promovem intergeracionalidade, bolsas, procurar soluções de arrendamento que permita o alojamento de alunos deslocados nacionais e internacionais no âmbito do programa ERASMUS e outros);
- h) Promover reuniões para a definição da concertação regional das ofertas formativas;
- i) Convidar a ETPM a participar nas mostras formativas/feiras educativas/das profissões eventualmente dinamizadas.

2. Ambas as Instituições partilham estratégias de inovação pedagógica, otimizando a capacidade instalada dos equipamentos, tecnologias e recursos digitais do CTE e maximizando o ganho de competências STEAM¹ por parte dos alunos.

3. Ambas as partes comprometem-se a aplicar, colaborativamente, práticas educativas para a resiliência e transição climática que promovem as competências verdes², a promover o cumprimento das metas do Pacto Ecológico Europeu, em alinhamento com os contributos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e que valorizam os estilos de vida saudável, e a vivência territorial em comunidades sustentáveis.

4. Comprometem-se ainda a promover ambientes seguros, limpos e ecossistemas inclusivos em ambas as Instituições, com princípios comuns pela igualdade de oportunidades, isentos de violência, no cumprimento da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21³, da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25⁴ e do regime jurídico da educação inclusiva estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que reforça a continuidade de um percurso educativo comum e plural que proporcione a todos a participação em condições de equidade, incorporando a ética e práticas educativas de qualidade, com respeito pela diversidade, dando oportunidade a todos os alunos de desenvolverem o seu máximo potencial.

5. A ETPM e o Município de Mafra, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste Protocolo pelos meios de que dispõem, designadamente por publicação nos seus sítios institucionais, na Internet.

¹ STEAM é um acrónimo referente às disciplinas de Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática (Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics)

² GreenComp https://joint-research-centre.ec.europa.eu/greencomp-european-sustainability-competence-framework_en

³ <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

⁴ <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

Cláusula 3.ª

Prazo

1. O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, ou circunstância, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias (sessenta) dias, relativamente à data em que se produzam os efeitos da mesma.
2. O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.ª

Sigilo e Proteção de Dados

1. Os outorgantes garantirão absoluto sigilo quanto a todas as informações confidenciais de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.
2. As Partes obrigam-se a cumprir com as respetivas disposições que dizem respeito à proteção de dados pessoais, nomeadamente com as obrigações que decorrem do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação, bem como a promover o seu cumprimento pelos respetivos colaboradores envolvidos na execução do presente Protocolo, assumindo, ainda, integralmente e sem reservas, a Política de Privacidade do Município de Mafra disponível na página institucional da Câmara Municipal, na internet.

Cláusula 5.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 6.ª

Revisão

1. A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas, reduzido a escrito.

2. Também em caso de modificação ou extinção do presente *Protocolo*, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula 7.ª

Ações de cooperação específica

As partes estabelecem que, no âmbito das respetivas competências, após a aprovação do CTE, cada ação específica a desenvolver, na execução da cláusula 2.ª, será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, eventuais encargos, mecanismos e prazos.

Cláusula 8.ª

Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a colaborar de forma a resolver, por acordo, qualquer litígio que possa surgir da execução do presente Protocolo.

Cláusula 9.ª

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do Protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, com 7 páginas cada, e vai ser assinado pelos Outorgantes que integram a parceria, ficando cada um na posse de um exemplar.

Mafra, 3 de maio de 2024.

Pela ETPM - Escola Técnica e Profissional de Mafra, S.A.

(Cleon Adónis Gonçalves Fialho dos Santos)

Pelo Município de Mafra

(Hugo Manuel Moreira Luís)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA

Considerando que:

- a) A Escola Técnica e Profissional de Mafra é uma instituição de ensino, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) No âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, o Diretor da Escola Técnica e Profissional de Mafra estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo projeto educativo;
- c) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, que procede à regulamentação dos cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional, na sua redação atual, e nos termos do disposto no seu artigo 5.º, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- d) Na perspetiva da modernização e diversificação, o Centro Tecnológico Especializado (CTE) introduz novas complementaridades e parcerias entre a oferta das escolas e de outros parceiros, como forma de adequação da oferta às necessidades sociais locais e das empresas;
- e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição

climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;

- f) Se verifica o reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações abaixo melhor identificadas;
- g) A matéria que constitui objeto do presente Protocolo obriga a um tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;
- h) O Município de Mafra dispõe de atribuições, nomeadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional e da promoção do desenvolvimento, competindo à Câmara Municipal de Mafra deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior; assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; e deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o), u), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Entre:

A **ETPM - ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA, S.A.**, N.º de Matrícula/NIPC: 507 253 639, com sede na Av. Capitão João Lopes, 2640-790 Mafra, representada neste ato, nos termos da Lei e dos seus Estatutos, por Cléon Adónis Gonçalves Fialho dos Santos, na qualidade de Diretor, como **Primeiro Outorgante**,
E

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa coletiva pública n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2640-516 Mafra, representado neste ato, e nos termos da Lei, por Hugo Manuel Moreira Luís, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra, em substituição, como **Segundo Outorgante**,



ESCOLA TÉCNICA E
PROFISSIONAL DE MAFRA



É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado Informática (CTE), englobando o Curso de Técnico(a) de Informática – Sistemas; o Curso de Técnico(a) de Informática – Instalação e Gestão de Redes; e o Curso de Técnico(a) de Gestão de Equipamentos Informáticos, entre a Escola Técnica e Profissional de Mafra e o Município de Mafra.

Cláusula 2.ª

Colaboração

1. No âmbito do presente Protocolo, a **ETPM** - Escola Técnica e Profissional de Mafra, S.A., doravante designada abreviadamente por ETPM, compromete-se a desenvolver as seguintes ações/atividades:
 - a) Participar na definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional (através da intervenção de técnicos especializados, análise do perfil dos alunos e proposta de percursos de especialização);
 - b) Divulgar o CTE através de campanhas publicitárias, no seu sítio da internet, dando-lhe relevo na sua carta educativa e através da participação em feiras de empregabilidade e feiras de atividade económica;
 - c) Planear e articular a projeção quantificada da procura, de acordo com os locais de origem e horário escolar previsto, de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência (através da partilha da rede de transportes local, intermunicipal, acesso a apoios);
 - d) Proporcionar formação contínua de professores/formadores (através do desenvolvimento de iniciativas formativas em parceria ou de iniciativa do município e programas formativos de base em competências locais, empregabilidade potencial e inovação social, promover encontros de professores, para formação e troca de experiências;
 - e) Garantir a manutenção de equipamentos e/ou instalações/espacos do Centro Tecnológico Especializado (através da limpeza, reparações e manutenções necessárias ao bom funcionamento do mesmo);
 - f) Garantir o investimento para o *upgrade* tecnológico do Centro Tecnológico Especializado (através da procura ativa de apoios neste âmbito);

- g) Disponibilizar residências de estudantes (através do apoio ao alojamento, famílias de acolhimento que promovem intergeracionalidade, bolsas, soluções de arrendamento que permita o alojamento de alunos deslocados nacionais e internacionais no âmbito do programa ERASMUS e outros);
 - h) Participar na definição da concertação regional das ofertas formativas promovidas pela Câmara Municipal de Mafra;
 - i) Participar nas eventuais mostras formativas/feiras educativas/das profissões promovidas pela Câmara Municipal de Mafra.
2. Por sua vez, no âmbito do presente Protocolo, o Município de Mafra compromete-se, no âmbito das suas atribuições e competências, a desenvolver as seguintes ações/atividades:
- a) Incluir a ETPM na definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional (através da intervenção de técnicos especializados, análise do perfil dos alunos e proposta de percursos de especialização);
 - b) Divulgar o CTE através de campanhas publicitárias, no seu sítio da internet, dando-lhe relevo na carta educativa, participação em feiras de empregabilidade e feiras de atividade económica);
 - c) Operacionalizar uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência (através da partilha da rede de transportes local, intermunicipal, acesso a apoios);
 - d) Apoiar a ETPM no desenvolvimento de ações de formação contínua de professores/formadores (através de encontros de professores, troca de experiências, organização de iniciativas formativas em parceria ou de iniciativa do município e programas formativos de base em competências locais, empregabilidade potencial e inovação social);
 - e) Apoiar a ETPM na manutenção de equipamentos e/ou instalações (o Município emitirá parecer favorável no caso de acesso a apoios neste âmbito, garantirá a manutenção de infraestruturas que sejam da competência da administração local e disponibilizará instalações para eventos de carácter cultural e desportivo, sempre que possível);
 - f) Apoiar a ETPM no investimento para *upgrade* tecnológico (o Município emitirá parecer favorável no caso de acesso a apoios neste âmbito por parte da ETPM);
 - g) Apoiar a ETPM na disponibilização de residências de estudantes (o Município emitirá parecer favorável no caso de acesso a apoio ao alojamento, famílias

- de acolhimento que promovem intergeracionalidade, bolsas, procurar soluções de arrendamento que permita o alojamento de alunos deslocados nacionais e internacionais no âmbito do programa ERASMUS e outros);
- h) Promover reuniões para a definição da concertação regional das ofertas formativas;
 - i) Convidar a ETPM a participar nas mostras formativas/feiras educativas/das profissões eventualmente dinamizadas.
2. Ambas as Instituições partilham estratégias de inovação pedagógica, otimizando a capacidade instalada dos equipamentos, tecnologias e recursos digitais do CTE e maximizando o ganho de competências STEAM¹ por parte dos alunos.
3. Ambas as partes comprometem-se a aplicar, colaborativamente, práticas educativas para a resiliência e transição climática que promovem as competências verdes², a promover o cumprimento das metas do Pacto Ecológico Europeu, em alinhamento com os contributos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e que valorizam os estilos de vida saudável, e a vivência territorial em comunidades sustentáveis.
4. Comprometem-se ainda a promover ambientes seguros, limpos e ecossistemas inclusivos em ambas as Instituições, com princípios comuns pela igualdade de oportunidades, isentos de violência, no cumprimento da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21³, da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25⁴ e do regime jurídico da educação inclusiva estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que reforça a continuidade de um percurso educativo comum e plural que proporcione a todos a participação em condições de equidade, incorporando a ética e práticas educativas de qualidade, com respeito pela diversidade, dando oportunidade a todos os alunos de desenvolverem o seu máximo potencial.
5. A ETPM e o Município de Mafra, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste Protocolo pelos meios de que dispõem, designadamente por publicação nos seus sítios institucionais, na Internet.

¹ STEAM é um acrónimo referente às disciplinas de Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática (Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics)

² GreenComp https://joint-research-centre.ec.europa.eu/greengcomp-european-sustainability-competence-framework_en

³ <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

⁴ <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

Cláusula 3.ª

Prazo

1. O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, ou circunstância, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias (sessenta) dias, relativamente à data em que se produzam os efeitos da mesma.
2. O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.ª

Sigilo e Proteção de Dados

1. Os outorgantes garantirão absoluto sigilo quanto a todas as informações confidenciais de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.
2. As Partes obrigam-se a cumprir com as respetivas disposições que dizem respeito à proteção de dados pessoais, nomeadamente com as obrigações que decorrem do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação, bem como a promover o seu cumprimento pelos respetivos colaboradores envolvidos na execução do presente Protocolo, assumindo, ainda, integralmente e sem reservas, a Política de Privacidade do Município de Mafra disponível na página institucional da Câmara Municipal, na internet.

Cláusula 5.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 6.ª

Revisão

1. A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas, reduzido a escrito.

2. Também em caso de modificação ou extinção do presente *Protocolo*, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula 7.ª

Ações de cooperação específica

As partes estabelecem que, no âmbito das respetivas competências, após a aprovação do CTE, cada ação específica a desenvolver, na execução da cláusula 2.ª, será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, eventuais encargos, mecanismos e prazos.

Cláusula 8.ª

Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a colaborar de forma a resolver, por acordo, qualquer litígio que possa surgir da execução do presente Protocolo.

Cláusula 9.ª

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do Protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, com 7 páginas cada, e vai ser assinado pelos Outorgantes que integram a parceria, ficando cada um na posse de um exemplar.

Mafra, 3 de maio de 2024.

Pela ETPM - Escola Técnica e Profissional de Mafra, S.A.

(Cléon Adónis Gonçalves Fialho dos Santos)

Pelo Município de Mafra

(Hugo Manuel Moreira Luís)

Patrícia Duarte

De: Patrícia Duarte
Enviado: 29 de abril de 2024 17:21
Para: MailEdoc
Cc: Margarida Infante
Assunto: FW: Protocolo de parceria para os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) | ETPM
Anexos: Digital_Local e Regional_CMM.docx; Industrial_Local e Regional_CMM.docx; Informática_Local e Regional_CMM.docx

Com os melhores cumprimentos,

Patrícia Duarte

Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa
 Departamento de Educação, Desporto e Juventude
 Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
 Telef.: 261 810 100
 e-mail: de_dedj@cm-mafra.pt
 Site: www.cm-mafra.pt



De: Cleon Santos <cleon.santos@etpm.pt>

Enviada: 24 de abril de 2024 16:56

Para: António Felgueiras <[REDACTED]>

Cc: Agostinho Ribeiro <agostinho.ribeiro@csandre.pt>; Agostinho Ribeiro <agostinho.ribeiro@grupogps.pt>

Assunto: Re: Protocolo de parceria para os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) | ETPM

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da sua organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exmo. Sr. Vereador. Dr. António Felgueiras,

No seguimento do seu contacto, envio em anexo as minutas em formato editável (Word).

Relativamente às áreas de especialização, os cursos afetos aos CTE e que são propostos pela Escola Técnica e Profissional de Mafra - e que constam nos respetivos protocolos - não sobrepõe a oferta formativa do concelho, em resumo:

- **Tecnologias Digitais**
 - Curso Profissional de Técnico/a de Comunicação e Serviço Digital;
 - Curso Profissional de Técnico/a de Comunicação – Marketing, Relações Públicas e Publicidade;
 - Curso Profissional de Técnico/a de Design de Comunicação Gráfica;
- **Tecnológico Industrial**
 - Curso Profissional Técnico/a de Eletrotecnia;
 - Curso Profissional Técnico/a de Eletrónica, Automação e Computadores;
 - Curso Profissional Técnico/a de Mecatrónica;
 - Curso Profissional Técnico/a de Cozinha e Pastelaria;

- **Tecnológico de Informática**

- Curso Profissional Técnico/a de Informática – Sistemas;
- Curso Profissional Técnico/a de Informática – Instalação e Gestão de Redes;
- Curso Profissional Técnico/a de Gestão de Equipamentos Informáticos.

Qualquer questão adicional, estou à vossa disposição.

Com os melhores Cumprimentos,

Cléon Adónis Santos

Direção Pedagógica / Diretor de Curso

cleon.santos@etpm.pt - Telefone: 934 240 463



etpm - uma escola, todas as oportunidades

Avenida Movimento das Forças Armadas, N.º 1

2640-509 Mafra

[T] 261 819 904

[E] geral@etpm.pt

WWW.ETPM.PT

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem, assim como os anexos, é reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

Cleon Santos <cleon.santos@etpm.pt> escreveu (quarta, 24/04/2024 às 16:09):

Exmo. Sr. Presidente, Dr. Hélder Silva,
Exmo. Sr. Vereador, Dr. António Felgueiras,

No seguimento do contacto efetuado pelo Dr. Agostinho Ribeiro (que nos lê em CC), seguem em anexo as minutas dos protocolos dos Centros Tecnológicos Especializados (CTE) para vossa análise.

As minutas em anexo estão de acordo com a 6.ª republicação do aviso de abertura do concurso para os Centros Tecnológicos Especializados (em anexo), especificamente no Critério/Subcritério 2.4.3 sobre as Parcerias com a Administração Local e Regional.

Partilho algumas informações adicionais relativamente à candidatura da Escola Técnica e Profissional de Mafra aos CTE:

- A candidatura prevê três áreas de especialização: Centro Tecnologia Digitais, Tecnológico Industrial e Tecnológico Informática, o que implica a assinatura de um protocolo por cada área;
- Após a vossa análise, e caso necessitem de algum esclarecimento adicional, agradeço o vosso contacto em resposta a este email e/ou via telefone para o 934 240 463 (contacto direto);
- De forma resumida, as áreas de especialização e dos respetivos cursos são as seguintes:
-

Escola Técnica e Profissional de Mafra (SEDE)	
Curso	Área de Especialização Tecnológica
Técnico/a de Comunicação e Serviço Digital	Tecnologias Digitais
Técnico/a de Comunicação - Marketing, Relações Públicas e Publicidade	Tecnologias Digitais

Técnico/a de Design de Comunicação Gráfica	Tecnologias Digitais
Técnico/a de Eletrotécnica	Tecnológico Industrial
Técnico/a de Eletrónica, Automação e Computadores	Tecnológico Industrial
Técnico/a de Mecatrónica	Tecnológico Industrial
Técnico/a de Cozinha/Pastelaria	Tecnológico Industrial
Técnico/a de Informática - Sistemas	Tecnológico Informática
Técnico/a de Informática - Instalação e Gestão de Redes	Tecnológico Informática
Técnico/a de Gestão de Equipamentos Informáticos	Tecnológico Informática

Agradeço desde já a vossa atenção e colaboração. Se surgir alguma questão ou considerarem pertinente reunir presencialmente, peço que enviem uma proposta de reunião. Obrigado.

Com os melhores Cumprimentos,

Cléon Adónis Santos

Direção Pedagógica / Diretor de Curso

cleon.santos@etpm.pt - Telefone: 934 240 463



etpm - uma escola, todas as oportunidades

Avenida Movimento das Forças Armadas, N.º 1

2640-509 Mafra

[T] 261 819 904

[E] geral@etpm.pt

WWW.ETPM.PT

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem, assim como os anexos, é reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

ANEXO 1

Períodos de candidatura

Os 396 Centros Tecnológicos Especializados a criar obedecem à seguinte distribuição anual e por Área de Especialização Tecnológica:

Centros Tecnológicos Especializados	N.º total de CTE previstos inicialmente no PRR	N.º de vagas a concurso em 2022	N.º de vagas a concurso em 2023	N.º de vagas a concurso 2024
Centro Tecnológico Industrial	115	34	81	31
Centro Tecnológico das Energias Renováveis	30	9*	25 (21+4)**	
Centro Tecnológico Informática	195	58	137	
Centro Tecnologias Digitais	25	7	18	
Total	365	108*	261 (257+4)**	31
N.º total de CTE a criar	396			

* Na primeira fase de candidaturas apenas foram considerados elegíveis 5 projetos na AET das Energias Renováveis, pelo que houve um total de 104 projetos aprovados.

** O total de vagas conta com o acréscimo de 4 vagas, transitadas da tipologia de CTE das Energias Renováveis, da primeira fase de candidaturas.

1ª Fase de Abertura de Candidaturas:

Período de apresentação de candidaturas: 20 de junho a 31 de agosto de 2022

Período de análise de candidaturas: 01 de setembro a 16 de novembro de 2022

2ª Fase de Abertura de Candidaturas:

Período de apresentação de candidaturas: 31 de março a 23 de junho de 2023

Período de análise de candidaturas: 24 de junho a 21 de setembro de 2023

3ª Fase de Abertura de Candidaturas

Período de apresentação de candidaturas: 8 de março a 6 de maio de 2024

Período de análise de candidaturas: 7 de maio a 4 de agosto de 2024

Verificando-se que, após a realização das fases de candidatura previstas no ponto 5 e no presente Anexo 1, os projetos de investimento aprovados não esgotam a dotação, o montante remanescente pode transitar e constituir dotação para um novo período de apresentação de candidaturas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo com o proposto.
Remeto à Consideração do
Senhor Presidente.

03./05/2024

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o
assunto seja objeto de
deliberação pelo Órgão Executivo.

03./05/2024

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Concordo com a presente informação, passando os seus fundamentos de facto e de direito a fazer parte integrante do presente despacho, pelo que **DETERMINO**, a título excecional e por motivo de urgência imperiosa, porquanto a reunião do Órgão Executivo realizar-se-á no dia 08/05/2024 e o prazo para candidatura terminará no dia 06/05/2024, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **autorizar a celebração do "Protocolo de Cooperação entre a Escola Técnica e Profissional de Mafra e o Município de Mafra, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Industrial"**, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 e das alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o), u), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do mesmo diploma legal.

DETERMINO, ainda, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o presente despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, tendo em vista a sua ratificação.

2024.05.03

O Presidente da Câmara, em substituição,

(Hugo Manuel Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/10376

ASSUNTO: Protocolo de Cooperação entre a Escola Técnica e Profissional de Mafra e o Município de Mafra, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Industrial - ratificação de despacho

Considerando que:

- A Escola Técnica e Profissional de Mafra é uma instituição de ensino, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- No âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, o Diretor da Escola Técnica e Profissional de Mafra estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo projeto educativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, que procede à regulamentação dos cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional, na sua redação atual, e nos termos do disposto no seu artigo 5.º, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os CTE visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, na sua redação atual, *"Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...)"*;
- Os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional e da promoção do desenvolvimento, nos termos, respetivamente, das alíneas d) e m) do n.º 2 do mesmo artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Compete à Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, das alíneas o), u), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, *"Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)"*; *"Promover a oferta de cursos de ensino e*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)", "Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares" e "Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.

Face ao exposto, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 23.º, das alíneas d) e m) do n.º 2 do mesmo artigo 23.º e das alíneas o), u), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos os artigos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que a celebração de um Protocolo de Cooperação entre a Escola Técnica e Profissional de Mafra e o Município de Mafra, seja autorizada, de acordo com a Minuta em anexo à presente Informação, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, Protocolo através do qual se pretende estabelecer um quadro de cooperação no domínio do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Industrial, englobando os cursos de Técnico(a) de Eletrotecnia; de Técnico(a) de Eletrónica, Automação e Computadores; de Técnico(a) de Mecatrónica; e de Técnico(a) de Cozinha e Pastelaria, conforme disposto na Circular n.º 1/ANQEP/2024.

Mafra, 03 de maio de 2024.

A Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa,

(Patrícia Duarte)

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
 ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA
 E O MUNICÍPIO DE MAFRA**

Considerando que:

- a) A Escola Técnica e Profissional de Mafra é uma instituição de ensino, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) No âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, o Diretor da Escola Técnica e Profissional de Mafra estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo projeto educativo;
- c) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, que procede à regulamentação dos cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional, na sua redação atual, e nos termos do disposto no seu artigo 5.º, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- d) Na perspetiva da modernização e diversificação, o Centro Tecnológico Especializado (CTE) introduz novas complementaridades e parcerias entre a oferta das escolas e de outros parceiros, como forma de adequação da oferta às necessidades sociais locais e das empresas;
- e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os CTE visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a

oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;

- f) Se verifica o reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações abaixo melhor identificadas;
- g) A matéria que constitui objeto do presente Protocolo obriga a um tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;
- h) O Município de Mafra dispõe de atribuições, nomeadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional e da promoção do desenvolvimento, competindo à Câmara Municipal de Mafra deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior; assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; e deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o), u), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Entre:

A **ETPM - ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA, S.A.**, N.º de Matrícula/NIPC: 507 253 639, com sede na Av. Capitão João Lopes, 2640-790 Mafra, representada neste ato, nos termos da Lei e dos seus Estatutos, por Cléon Adónis Gonçalves Fialho dos Santos, na qualidade de Diretor, como **Primeiro Outorgante**,
E

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa coletiva pública n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2640-516 Mafra, representado neste ato, e nos termos da Lei, por Hugo Manuel Moreira Luís, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra, em substituição, como **Segundo Outorgante**,



ESCOLA TÉCNICA E
PROFISSIONAL DE MAFRA



É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado Industrial (CTE), englobando o Curso de Técnico(a) de Eletrotecnia; o Curso de Técnico(a) de Eletrónica, Automação e Computadores; o Curso de Técnico(a) de Mecatrónica; e o Curso de Técnico(a) de Cozinha e Pastelaria, entre a Escola Técnica e Profissional de Mafra e o Município de Mafra.

Cláusula 2.ª

Colaboração

1. No âmbito do presente Protocolo, a **ETPM** - Escola Técnica e Profissional de Mafra, S.A., doravante designada abreviadamente por ETPM, compromete-se a desenvolver as seguintes ações/atividades:
 - a) Participar na definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional (através da intervenção de técnicos especializados, análise do perfil dos alunos e proposta de percursos de especialização);
 - b) Divulgar o CTE através de campanhas publicitárias, no seu sítio da internet, dando-lhe relevo na sua carta educativa e através da participação em feiras de empregabilidade e feiras de atividade económica;
 - c) Planear e articular a projeção quantificada da procura, de acordo com os locais de origem e horário escolar previsto, de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência (através da partilha da rede de transportes local, intermunicipal, acesso a apoios);
 - d) Proporcionar formação contínua de professores/formadores (através do desenvolvimento de iniciativas formativas em parceria ou de iniciativa do município e programas formativos de base em competências locais, empregabilidade potencial e inovação social, promover encontros de professores, para formação e troca de experiências;
 - e) Garantir a manutenção de equipamentos e/ou instalações/espacos do Centro Tecnológico Especializado (através da limpeza, reparações e manutenções necessárias ao bom funcionamento do mesmo);
 - f) Garantir o investimento para o *upgrade* tecnológico do Centro Tecnológico Especializado (através da procura ativa de apoios neste âmbito);

- g) disponibilizar residências de estudantes (através do apoio ao alojamento, famílias de acolhimento que promovem intergeracionalidade, bolsas, soluções de arrendamento que permita o alojamento de alunos deslocados nacionais e internacionais no âmbito do programa ERASMUS e outros);
 - h) Participar na definição da concertação regional das ofertas formativas promovidas pela Câmara Municipal de Mafra;
 - i) Participar nas eventuais mostras formativas/feiras educativas/das profissões promovidas pela Câmara Municipal de Mafra.
2. Por sua vez, no âmbito do presente Protocolo, o Município de Mafra compromete-se, no âmbito das suas atribuições e competências, a desenvolver as seguintes ações/atividades:
- a) Incluir a ETPM na definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional (através da intervenção de técnicos especializados, análise do perfil dos alunos e proposta de percursos de especialização);
 - b) Divulgar o CTE através de campanhas publicitárias, no seu sítio da internet, dar relevo na carta educativa, participação em feiras de empregabilidade e feiras de atividade económica;
 - c) Operacionalizar uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência (através da partilha da rede de transportes local, intermunicipal, acesso a apoios);
 - d) Apoiar a ETPM no desenvolvimento de ações de formação contínua de professores/formadores (através de encontros de professores, troca de experiências, organização de iniciativas formativas em parceria ou de iniciativa do município e programas formativos de base em competências locais, empregabilidade potencial e inovação social);
 - e) Apoiar a ETPM na manutenção de equipamentos e/ou instalações (o Município emitirá parecer favorável no caso de acesso a apoios neste âmbito, garantirá a manutenção de infraestruturas que sejam da competência da administração local e disponibilizará instalações para eventos de carácter cultural e desportivo, sempre que possível);
 - f) Apoiar a ETPM no investimento para *upgrade* tecnológico (o Município emitirá parecer favorável no caso de acesso a apoios neste âmbito por parte da ETPM);
 - g) Apoiar a ETPM na disponibilização de residências de estudantes (o Município emitirá parecer favorável no caso de acesso a apoio ao alojamento, famílias



- de acolhimento que promovem intergeracionalidade, bolsas, procurar soluções de arrendamento que permita o alojamento de alunos deslocados nacionais e internacionais no âmbito do programa ERASMUS e outros);
- h) Promover reuniões para a definição da concertação regional das ofertas formativas;
 - i) Convidar a ETPM a participar nas mostras formativas/feiras educativas/das profissões eventualmente dinamizadas.
2. Ambas as Instituições partilham estratégias de inovação pedagógica, otimizando a capacidade instalada dos equipamentos, tecnologias e recursos digitais do CTE e maximizando o ganho de competências STEAM¹ por parte dos alunos.
3. Ambas as partes comprometem-se a aplicar, colaborativamente, práticas educativas para a resiliência e transição climática que promovem as competências verdes², a promover o cumprimento das metas do Pacto Ecológico Europeu, em alinhamento com os contributos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e que valorizam os estilos de vida saudável, e a vivência territorial em comunidades sustentáveis.
3. Comprometem-se, ainda, a promover ambientes seguros, limpos e ecossistemas inclusivos em ambas as Instituições, com princípios comuns pela igualdade de oportunidades, isentos de violência, no cumprimento da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21³, da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25⁴ e do regime jurídico da educação inclusiva estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que reforça a continuidade de um percurso educativo comum e plural que proporcione a todos a participação em condições de equidade, incorporando a ética e práticas educativas de qualidade, com respeito pela diversidade, dando oportunidade a todos os alunos de desenvolverem o seu máximo potencial.
4. A ETPM e o Município de Mafra comprometem-se a divulgar o conteúdo deste Protocolo pelos meios de que dispõem, designadamente por publicação nos seus sítios institucionais, na Internet.

¹ STEAM é um acrónimo referente às disciplinas de Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática (Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics)

² GreenComp https://joint-research-centre.ec.europa.eu/greencomp-european-sustainability-competence-framework_en

³ <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

⁴ <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

Cláusula 3.ª

Prazo

1. O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, ou circunstância, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente à data em que se produzam os efeitos da mesma.
2. O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.ª

Sigilo e Proteção de Dados

1. Os outorgantes garantirão absoluto sigilo quanto a todas as informações confidenciais de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.
2. As Partes obrigam-se a cumprir com as respetivas disposições que dizem respeito à proteção de dados pessoais, nomeadamente com as obrigações que decorrem do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação, bem como a promover o seu cumprimento pelos respetivos colaboradores envolvidos na execução do presente Protocolo, assumindo, ainda, integralmente e sem reservas, a Política de Privacidade do Município de Mafra disponível na página institucional da Câmara Municipal, na internet.

Cláusula 5.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 6.ª

Revisão

1. A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas, reduzido a escrito.

2. Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula 7.ª

Ações de cooperação específica

As partes estabelecem que, no âmbito das respetivas competências, após a aprovação do CTE, cada ação específica a desenvolver, na execução da cláusula 2.ª, será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, eventuais encargos, mecanismos e prazos.

Cláusula 8.ª

Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a colaborar de forma a resolver, por acordo, qualquer litígio que possa surgir da execução do presente Protocolo.

Cláusula 9.ª

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do Protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

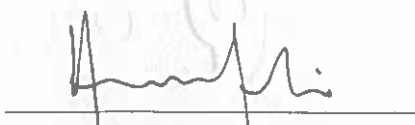
O presente Protocolo foi feito em duplicado, com 7 páginas cada, e vai ser assinado pelos Outorgantes que integram a parceria, ficando cada um na posse de um exemplar.

Mafra, 3 de maio de 2024.

Pela ETPM - Escola Técnica e Profissional de Mafra, S.A.


 (Cléon Adónis Gonçalves Fialho dos Santos)

Pelo Município de Mafra


 (Hugo Manuel Moreira Luís)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA

Considerando que:

- a) A Escola Técnica e Profissional de Mafra é uma instituição de ensino, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) No âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, o Diretor da Escola Técnica e Profissional de Mafra estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo projeto educativo;
- c) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, que procede à regulamentação dos cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional, na sua redação atual, e nos termos do disposto no seu artigo 5.º, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- d) Na perspetiva da modernização e diversificação, o Centro Tecnológico Especializado (CTE) introduz novas complementaridades e parcerias entre a oferta das escolas e de outros parceiros, como forma de adequação da oferta às necessidades sociais locais e das empresas;
- e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os CTE visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a

oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;

- f) Se verifica o reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações abaixo melhor identificadas;
- g) A matéria que constitui objeto do presente Protocolo obriga a um tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;
- h) O Município de Mafra dispõe de atribuições, nomeadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional e da promoção do desenvolvimento, competindo à Câmara Municipal de Mafra deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior; assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; e deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o), u), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Entre:

A ETPM - ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA, S.A., N.º de Matrícula/NIPC: 507 253 639, com sede na Av. Capitão João Lopes, 2640-790 Mafra, representada neste ato, nos termos da Lei e dos seus Estatutos, por Cléon Adónis Gonçalves Fialho dos Santos, na qualidade de Diretor, como **Primeiro Outorgante**,
E

O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa coletiva pública n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2640-516 Mafra, representado neste ato, e nos termos da Lei, por Hugo Manuel Moreira Luís, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra, em substituição, como **Segundo Outorgante**,



ESCOLA TÉCNICA E
PROFISSIONAL DE MAFRA



É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado Industrial (CTE), englobando o Curso de Técnico(a) de Eletrotecnia; o Curso de Técnico(a) de Eletrónica, Automação e Computadores; o Curso de Técnico(a) de Mecatrónica; e o Curso de Técnico(a) de Cozinha e Pastelaria, entre a Escola Técnica e Profissional de Mafra e o Município de Mafra.

Cláusula 2.^a

Colaboração

1. No âmbito do presente Protocolo, a **ETPM** - Escola Técnica e Profissional de Mafra, S.A., doravante designada abreviadamente por ETPM, compromete-se a desenvolver as seguintes ações/atividades:
 - a) Participar na definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional (através da intervenção de técnicos especializados, análise do perfil dos alunos e proposta de percursos de especialização);
 - b) Divulgar o CTE através de campanhas publicitárias, no seu sítio da internet, dando-lhe relevo na sua carta educativa e através da participação em feiras de empregabilidade e feiras de atividade económica;
 - c) Planear e articular a projeção quantificada da procura, de acordo com os locais de origem e horário escolar previsto, de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência (através da partilha da rede de transportes local, intermunicipal, acesso a apoios);
 - d) Proporcionar formação contínua de professores/formadores (através do desenvolvimento de iniciativas formativas em parceria ou de iniciativa do município e programas formativos de base em competências locais, empregabilidade potencial e inovação social, promover encontros de professores, para formação e troca de experiências;
 - e) Garantir a manutenção de equipamentos e/ou instalações/espacos do Centro Tecnológico Especializado (através da limpeza, reparações e manutenções necessárias ao bom funcionamento do mesmo);
 - f) Garantir o investimento para o *upgrade* tecnológico do Centro Tecnológico Especializado (através da procura ativa de apoios neste âmbito);

- g) disponibilizar residências de estudantes (através do apoio ao alojamento, famílias de acolhimento que promovem intergeracionalidade, bolsas, soluções de arrendamento que permita o alojamento de alunos deslocados nacionais e internacionais no âmbito do programa ERASMUS e outros);
 - h) Participar na definição da concertação regional das ofertas formativas promovidas pela Câmara Municipal de Mafra;
 - i) Participar nas eventuais mostras formativas/feiras educativas/das profissões promovidas pela Câmara Municipal de Mafra.
2. Por sua vez, no âmbito do presente Protocolo, o Município de Mafra compromete-se, no âmbito das suas atribuições e competências, a desenvolver as seguintes ações/atividades:
- a) Incluir a ETPM na definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional (através da intervenção de técnicos especializados, análise do perfil dos alunos e proposta de percursos de especialização);
 - b) Divulgar o CTE através de campanhas publicitárias, no seu sítio da internet, dar relevo na carta educativa, participação em feiras de empregabilidade e feiras de atividade económica;
 - c) Operacionalizar uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência (através da partilha da rede de transportes local, intermunicipal, acesso a apoios);
 - d) Apoiar a ETPM no desenvolvimento de ações de formação contínua de professores/formadores (através de encontros de professores, troca de experiências, organização de iniciativas formativas em parceria ou de iniciativa do município e programas formativos de base em competências locais, empregabilidade potencial e inovação social);
 - e) Apoiar a ETPM na manutenção de equipamentos e/ou instalações (o Município emitirá parecer favorável no caso de acesso a apoios neste âmbito, garantirá a manutenção de infraestruturas que sejam da competência da administração local e disponibilizará instalações para eventos de carácter cultural e desportivo, sempre que possível);
 - f) Apoiar a ETPM no investimento para *upgrade* tecnológico (o Município emitirá parecer favorável no caso de acesso a apoios neste âmbito por parte da ETPM);
 - g) Apoiar a ETPM na disponibilização de residências de estudantes (o Município emitirá parecer favorável no caso de acesso a apoio ao alojamento, famílias

- de acolhimento que promovem intergeracionalidade, bolsas, procurar soluções de arrendamento que permita o alojamento de alunos deslocados nacionais e internacionais no âmbito do programa ERASMUS e outros);
- h) Promover reuniões para a definição da concertação regional das ofertas formativas;
 - i) Convidar a ETPM a participar nas mostras formativas/feiras educativas/das profissões eventualmente dinamizadas.
2. Ambas as Instituições partilham estratégias de inovação pedagógica, otimizando a capacidade instalada dos equipamentos, tecnologias e recursos digitais do CTE e maximizando o ganho de competências STEAM¹ por parte dos alunos.
3. Ambas as partes comprometem-se a aplicar, colaborativamente, práticas educativas para a resiliência e transição climática que promovem as competências verdes², a promover o cumprimento das metas do Pacto Ecológico Europeu, em alinhamento com os contributos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e que valorizam os estilos de vida saudável, e a vivência territorial em comunidades sustentáveis.
3. Comprometem-se, ainda, a promover ambientes seguros, limpos e ecossistemas inclusivos em ambas as Instituições, com princípios comuns pela igualdade de oportunidades, isentos de violência, no cumprimento da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21³, da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25⁴ e do regime jurídico da educação inclusiva estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que reforça a continuidade de um percurso educativo comum e plural que proporcione a todos a participação em condições de equidade, incorporando a ética e práticas educativas de qualidade, com respeito pela diversidade, dando oportunidade a todos os alunos de desenvolverem o seu máximo potencial.
4. A ETPM e o Município de Mafra comprometem-se a divulgar o conteúdo deste Protocolo pelos meios de que dispõem, designadamente por publicação nos seus sítios institucionais, na Internet.

¹ STEAM é um acrónimo referente às disciplinas de Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática (Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics)

² GreenComp https://joint-research-centre.ec.europa.eu/greencomp-european-sustainability-competence-framework_en

³ <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

⁴ <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

Cláusula 3.ª

Prazo

1. O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, ou circunstância, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente à data em que se produzam os efeitos da mesma.
2. O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.ª

Sigilo e Proteção de Dados

1. Os outorgantes garantirão absoluto sigilo quanto a todas as informações confidenciais de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.
2. As Partes obrigam-se a cumprir com as respetivas disposições que dizem respeito à proteção de dados pessoais, nomeadamente com as obrigações que decorrem do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação, bem como a promover o seu cumprimento pelos respetivos colaboradores envolvidos na execução do presente Protocolo, assumindo, ainda, integralmente e sem reservas, a Política de Privacidade do Município de Mafra disponível na página institucional da Câmara Municipal, na internet.

Cláusula 5.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 6.ª

Revisão

1. A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas, reduzido a escrito.

2. Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula 7.ª

Ações de cooperação específica

As partes estabelecem que, no âmbito das respetivas competências, após a aprovação do CTE, cada ação específica a desenvolver, na execução da cláusula 2.ª, será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, eventuais encargos, mecanismos e prazos.

Cláusula 8.ª

Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a colaborar de forma a resolver, por acordo, qualquer litígio que possa surgir da execução do presente Protocolo.

Cláusula 9.ª

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do Protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, com 7 páginas cada, e vai ser assinado pelos Outorgantes que integram a parceria, ficando cada um na posse de um exemplar.

Mafra, 3 de maio de 2024.

Pela ETPM - Escola Técnica e Profissional de Mafra, S.A.

(Cléon Adónis Gonçalves Fialho dos Santos)

Pelo Município de Mafra

(Hugo Manuel Moreira Luís)



94 31

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER**

Concordo com o proposto. Remeto à consideração do Sr. Presidente

03/05/2024

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

03/05/2024

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A quem,

2024/05/03

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2024/10408

ASSUNTO: Auditórios Municipais - Cedências

Os requerentes abaixo indicados solicitam a cedência do Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, para a realização e dinamização de atividades, cuja utilização do espaço em regime de aluguer daria lugar a receita, conforme o tarifário de aluguer constante no Regulamento de Funcionamento das Casas de Cultura, Complexo Cultural, Galerias e Auditórios Municipais:

Entidade	NIF	Atividade	Instalação	Valor
Escola Secundária José Saramago	600 020 290	Atividade do Plano Nacional das Artes	CCJLS	480,00 €
Agrupamento de Escolas da Ericeira	600 075 397	Atividades Teatrais	CCJLS	480,00 €
CMFAG - Casa da Música Francisco Alves Gato CCDPV - Casa de Cultura D. Pedro V CCJLS - Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva				

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal apoiar atividades

Anexo XVIII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, na sequência dos pedidos formalizados, tratando-se de atividade que imprimem um dinamismo cultural na comunidade, promovem a criatividade e potenciam o desenvolvimento de novos públicos, existindo disponibilidade das instalações culturais nas datas pretendidas, propõe-se a cedência gratuita.

Mafra, 03 de maio de 2024.

Maria do Carmo Almeida

A Dirigente da Unidade de Cultura

Maria do Carmo Almeida

Gonalo Rodrigues

De: Teresa Antunes
Enviado: 18 de abril de 2024 13:34
Para: MailEdoc
Cc: Susana Marques
Assunto: FW: Cedência de Auditório
Anexos: Modelo PCul-21_1 Pedido externo de cedências de auditórios-Teatro 2024-02-27 junho EBERiceira.xlsx

Agrupamento de Escolas da Ericeira

Com os melhores cumprimentos,

Teresa Antunes

Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa
Departamento de Educação, Desporto e Juventude
Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: teresaantunes@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



De: Helena Quaresma <helenaquaresma@aeericeira.net>

Enviada: 18 de abril de 2024 12:35

Para: CM Mafra - Educação <de_dedj@cm-mafra.pt>; Gabinete de Animação Cultural <gab.animacao.cultural@cm-mafra.pt>

Assunto: Cedência de Auditório

Exmos srs.,

Envio pedido de utilização de auditório.

Com os melhores cumprimentos,

Helena Quaresma

Professora (Direção)

Agrupamento de Escolas da Ericeira



Exmo Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Mafra

Registo de Entrada	
Requerimento nº _____/201__	O funcionário
Data ____/____/____	

Nome/Entidade	Agrupamento de Escolas da Ericeira		NIF	
E-mail	ebantoniobentofranco@aeericeira.net		Contacto	261860050
Concelho	Mafra	Freguesia	Ericeira	Localidade
Morada	Rua da Camacha		Código	2655-250
Responsável pela actividade	Subdiretora			
Nome	Helena Quaresma / Conceição Estrela		Contacto	261860050

Objectivo da cedência e programa resumido ^[1]

Teatro

Indicação dos fins sociais (lucrativos ou não)

Não Lucrativos

Destinatários da actividade

Alunos do 4º ano

Auditório pretendido ^[2] (assinale com um X):

Auditório Municipal Beatriz Costa – Mafra (201 lugares)

Auditório Jaime Lobo e Silva – Ericeira – (174 lugares)

Auditório da Casa de Cultura da Malveira – (115 lugares)

Auditório da Casa de Cultura D. Pedro V – Mafra (59 lugares) ^[3]

X

Data pretendida ^[4] 17,18,19,25,26,27 ou 28 junho

Horário da montagem técnica 09h00

Horários dos ensaios ^[5]

Horário da desmontagem 17h00

Recursos técnicos necessários (assinale com um X):

	Sim	Não
Microfones	X	
Parlatório	X	
PC Portátil (recomenda-se o pessoal)		X

Videoprojector
Mesa conferências
Micro de sala
(portátil para plateia)

	Sim	Não
	X	
	X	
	X	

N.º pessoas _____ ?

Outros espaços

Utilização foyer

Utilização do bar

Utilização mesas e cadeiras

Utilização camarins

	Sim	Não
	X	
		X
		X
	X	

Quantidade _____

Data 27/02/2024

Gonalo Rodrigues

Para: Gabinete de Animao Cultural
Assunto: RE: Atividade de PNA

De: Miguel Azevedo <miguelazevedo@esjs-mafra.net>
Enviada: 26 de maro de 2024 12:54
Para: Maria Almeida <MariaCarmo@cm-mafra.pt>
Assunto: Atividade de PNA

Boa tarde Dr^a Maria do Carmo Almeida

Com o intuito da apresentao de um espetculo dos alunos da Escola Secundria de Mafra, no mbito do Plano Nacional das Artes, encenado pelo Loureno Henriques, gostarmos de saber se existe disponibilidade de alguma sala de espetculos pblica, para os dias 24 ou 25 de Maio,  noite.

Cumprimenta
Miguel Pires de Azevedo

This email was scanned by Bitdefender

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À vista,

2024, 05, 03

O Presidente da Câmara,

(Hugo Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/10411**ASSUNTO:** • Formalização de protocolo de formação com C-Academy | CNCS - Microacreditações

Considerando os tempos que decorrem e tendo a Câmara Municipal de Mafra perfeita consciência dos perigos cibernéticos existentes, torna-se pertinente a criação de um protocolo com o Centro Nacional de Cibersegurança no âmbito de formações em Cibersegurança.

A escolha do Centro Nacional de Cibersegurança deve-se ao facto de funcionar no âmbito do Gabinete Nacional de Segurança, tendo por missão contribuir para que o país use o ciberespaço de uma forma livre, confiável e segura, através da promoção da melhoria contínua da cibersegurança nacional e da cooperação internacional.

O Centro Nacional de Cibersegurança implementa medidas e instrumentos necessários à antecipação, à deteção, reação e recuperação de situações que, face à iminência ou ocorrência de incidentes, ponham em causa o interesse nacional, o



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

funcionamento da Administração Pública, dos operadores de infraestruturas críticas, dos operadores de serviços essenciais e dos prestadores de serviços digitais.

Sendo a Câmara Municipal de Mafra uma entidade com grande responsabilidade na promoção e criação de boas praticas no mundo cirbenautico, esta aliança faz todo o sentido, iremos promover ações de formação para todos os munícipes e ou empresas sediadas no concelho, elevando ao mais alto nível o dever de informar e capacitar as pessoas de informação, de forma que estejam alertas para estes perigos.

03/05/2024

X Nuno Branco

Nuno Branco

Assinado por: NUNO MIGUEL MENDES VIEIRA BRANCO

COMPROMISSO C-ACADEMY

ENTRE

O CENTRO NACIONAL DE CIBERSEGURANÇA (CNCS), que funciona no âmbito do Gabinete Nacional de Segurança (GNS), com sede na Rua da Junqueira 69, 1300-342, Lisboa no presente ato representado pelo seu Coordenador, Engenheiro José Lino Alves dos Santos, doravante designado **CNCS** ou **Primeiro Outorgante**,

E

[preencher] ou **Segundo Outorgante**,

Em conjunto designado como **Partes**,

- 1) Considerando que o Centro Nacional de Cibersegurança funciona no âmbito do Gabinete Nacional de Segurança, tendo por missão contribuir para que o país use o ciberespaço de uma forma livre, confiável e segura, através da promoção da melhoria contínua da cibersegurança nacional e da cooperação internacional, em articulação com todas as autoridades competentes, bem como da implementação das medidas e instrumentos necessários à antecipação, à deteção, reação e recuperação de situações que, face à iminência ou ocorrência de incidentes, ponham em causa o interesse nacional, o funcionamento da Administração Pública, dos operadores de infraestruturas críticas, dos operadores de serviços essenciais e dos prestadores de serviços digitais.
- 2) Considerando que, nos termos das alíneas b) e j) do artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro compete ao Centro Nacional de Cibersegurança, no prosseguimento da sua missão, a promoção de formação e a qualificação de recursos humanos na área da cibersegurança, com vista à formação de uma comunidade de conhecimento e de uma cultura nacional de cibersegurança.

- 3) Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 27/2021, de 17 de maio, que aprova a Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital, o Centro Nacional de Cibersegurança promove, em articulação com as demais entidades públicas competentes e parceiros privados, a formação dos cidadãos e empresas para adquirirem capacitação prática e beneficiarem de serviços online de prevenção e neutralização de ameaças à segurança no ciberespaço.
- 4) Considerando que, neste contexto, é fundamental a promoção da informação, sensibilização e desenvolvimento de uma cultura para a cibersegurança, não só junto das entidades públicas, mas também das empresas e da sociedade civil;
- 5) Considerando o objetivo do Centro Nacional de Cibersegurança para, através da C-Academy financiada pelo Programa de Recuperação e Resiliência, capacitar um conjunto de especialistas com competências avançadas em cibersegurança e segurança da informação;
- 6) Considerando que o projeto C-Academy encontra-se alinhado com o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço, e tem como público-alvo a Administração Pública, os Operadores de infraestruturas críticas, os Operadores de serviços essenciais e os Prestadores de serviços digitais, abrangendo todo o território nacional;
- 7) Considerando que o Compromisso C-Academy, consiste numa distinção atribuída pelo CNCS às organizações públicas e privadas que, através da C-Academy, pretendem contribuir para a formação de especialistas em Cibersegurança e aumentar a ciber resiliência da sua organização e/ ou da comunidade em geral;
- 8) Considerando a missão da [Segunda Outorgante] e a sua experiência acumulada na dinamização da comunidade e o seu conhecimento das necessidades da região no domínio da cibersegurança e segurança da informação, bem como a importância da promoção do conhecimento especializado na área da cibersegurança tendo em vista o desenvolvimento de uma cultura para a cibersegurança, não só junto das entidades públicas, mas também das empresas e da sociedade civil.

É celebrado o presente **Compromisso C-Academy**, o qual se rege pelos Considerandos que antecedem e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O objeto do contrato consiste no estabelecimento de uma parceria para a promoção e realização de formações em cibersegurança no âmbito da C-Academy.

Cláusula Segunda

Obrigações do Primeiro Outorgante

Da celebração do Compromisso C-Academy decorre, para o **Primeiro Outorgante**, as seguintes obrigações:

- a) Identificar Instituições de Ensino Superior disponíveis para ministrar as formações;
- b) Fornecer certificados aos formandos que concluírem com êxito a formação;
- c) Disponibilizar a estratégia de comunicação e apoiar na execução das ações de comunicação;
- d) Emitir o selo “Compromisso C-Academy”;
- e) Atribuir um gestor de conta para acompanhamento do presente Compromisso.

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

1. Da celebração do Compromisso C-Academy decorre, para o **Segundo Outorgante**, as seguintes obrigações:

- a) Até 31 de dezembro de 2025, proceder à inscrição de formandos para, pelo menos, três turmas C-Academy onde:
 - I. As turmas de nível A têm um número máximo de 35 e um número mínimo de 31 formandos;
 - II. As turmas de nível B têm um número máximo de 30 e um número mínimo de 27 formandos;
 - III. As turmas de nível C, D e E têm um número máximo de 25 e um número mínimo de 22 formandos;
 - IV. As turmas de nível F têm um número máximo de 20 e um número mínimo de 18 formandos;
 - b) Suportar o valor das Inscrições ou, nos casos em que a Instituição não se responsabiliza pelo pagamento da totalidade das Inscrições, assegurar a vontade inequívoca do formando em frequentar a formação e proceder ao respetivo pagamento, os valores por formando e por formação de 35h e 70h são 50€ e 100€ respetivamente.
 - c) Designar um responsável do projeto.
2. No âmbito do Compromisso C-Academy apenas são consideradas turmas em modelo síncrono com formato presencial, à distância ou misto.

Cláusula Quarta

Selo Compromisso C-Academy

- 1. O selo do compromisso C-Academy é emitido após a celebração do presente acordo.
- 2. A manutenção do selo compromisso C-Academy implica que o segundo outorgante execute uma formação até 31 de dezembro de 2024, duas formações até 31 de julho de 2025, e três formações até 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Quinta

Vigência

O presente Compromisso C-Academy produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora até o término do programa PRR C-Academy, em 31 de dezembro de 2025.

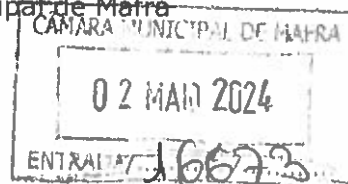
Lisboa, aos ____ dias do mês ____ de 2024

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

7ª Reunião
02/05/2024
Hfz

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município
2640-516 Mafra



Sua referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data

1982 /2024

02 MAIO 2024

Assunto: APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM OS SMAS DE TORRES VEDRAS NO
ÂMBITO DO PROGRAMA PARA CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

Exmo. Senhor Presidente,

Na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Mafra, cuja cópia se anexa, tomada em reunião de 22/04/2024, relativa à aprovação da minuta de Protocolo a celebrar com os SMAS de Torres Vedras, nos termos do Programa para Controlo da Qualidade da Água para Consumo Humano, serve a presente para remeter a V. Exa. a respetiva Minuta a fim de ser submetida a aprovação da Câmara Municipal de Mafra enquanto entidade titular dos serviços.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora Delegada,



Susana Reis

Anexo:

Deliberação do Conselho de Administração de 22/04/2024;

Informação Interna 2024-194;

Minuta Protocolo;

Ofício dos SMAS Torres Vedras de 07/03/2024.

JP.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA**MINUTA**

(n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica)

REUNIÃO DE 2024/04/22

DIRETORA DELEGADA

ASSUNTO: MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM SMAS DE TORRES VEDRAS-----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, Informação Interna/2024/194 da Diretora Delegada, datada de 19 de abril de 2024, que mereceu despacho de concordância do Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração, em 19 de abril de 2024. -----

DELIBERAÇÃO: Atenta a informação apresentada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos, **o Conselho de Administração**, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 4.º todos do Decreto-Lei 194/2009, de 20 de agosto, na sua versão atual, e da alínea a) do n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 11º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, **deliberou aprovar a minuta de Protocolo a celebrar com os SMAS de Torres Vedras, nos termos do Programa para Controlo da Qualidade da Água para Consumo Humano.** -----

Mais deliberou a sua submissão a aprovação do Município de Mafra enquanto entidade titular dos Serviços, nos termos do já citado n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / ~~Maioria~~ -----

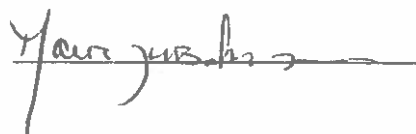
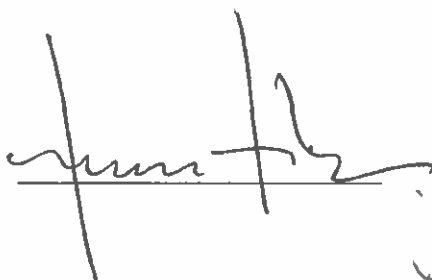
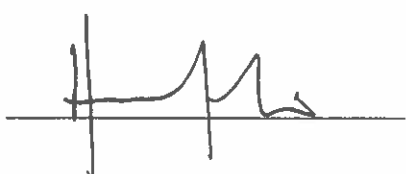
Votos a favor: ...do Presidente e dos dois vogais presentes. -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:





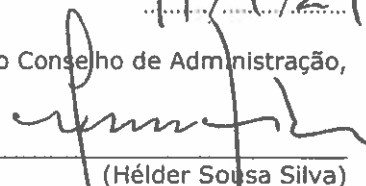
**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MAFRA**

DESPACHO

- 1-Concordo com a presente proposta.
- 2-Remeta-se à reunião do Conselho de Administração,

19/4/24

O Presidente do Conselho de Administração,


(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interna/2024/1994

ASSUNTO: MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM SMAS DE TORRES VEDRAS

No âmbito das competências dos serviços municipais de abastecimento público de água, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, na sua redação atual, a distribuição de água para consumo público consubstancia um serviço de interesse geral, visando a prossecução do interesse público.

Por seu turno, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do já citado Decreto-lei, a prestação dos serviços referidos, por regra, é realizada em regime de exclusividade territorial. Porém, excecionalmente, em zonas delimitadas, o serviço anteriormente referido, pode ser assegurado transitoriamente por entidades terceiras, quando a entidade gestora não esteja em condições de o fazer, e seja necessário salvaguardar os interesses dos utilizadores, por decisão da entidade titular dos serviços, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do citado Decreto-Lei.

Todas as obrigações anteriores se inserem no âmbito do Programa de Controlo da Qualidade da Água para consumo humano (PCQA) da Entidade Reguladora de Águas e Resíduos.

Nesta conformidade, os SMAS de Torres Vedras remeteram uma minuta de Protocolo para garantir, em parceria com os SMAS de Mafra, o cumprimento de

serviço público a que estas entidades gestoras estão obrigadas, no âmbito da situação de exceção prevista no n.º 2 do artigo 4.º, do já citado decreto-lei.

Assim, torna-se necessário regularizar o abastecimento feito por esta entidade, aos consumidores da localidade da Sendleira, freguesia da Encarnação, concelho de Mafra, e dos SMAS de Mafra que abastecem consumidores da localidade de Cambaia, freguesia da Freiria, e da Quinta da Póvoa, freguesia do Turcifal, do concelho de Torres Vedras, bem como acordar que o mesmo se estenda a abastecimentos futuros, efetuados em condições similares.

Após análise da referida minuta entendo que está em condições de ser aprovada.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 2º, do artigo 3º e do n.º 2 do artigo 4º todos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua versão atual, e da alínea a) do n.º 1 e b) do n.º 2 do artigo 11º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, proponho a aprovação da minuta do Protocolo pelo Conselho de Administração e a sua submissão a aprovação do Município de Mafra enquanto entidade titular dos Serviços.

Mafra, 19 de abril de 2024

A Diretora Delegada,



(Susana Reis)

A

MINUTA DE PROTOCOLO

Entre:

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS, pessoa coletiva nº 502.173.653, em representação dos **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE TORRES VEDRAS**, com sede na Av. 5 de outubro, edifício Multisserviços, 2560-270 em Torres Vedras, neste ato representado pela Sr.^a **Presidente da Câmara Municipal, Laura Maria Jesus Rodrigues, Eng.^a**, com residência profissional na morada atrás indicada, portadora do cartão de cidadão nº xxxxxxxx, válido até xx.xx.xxxx.

E

MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa coletiva nº 502.177.080, em representação dos **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA**, com sede na Rua Constância Maria Rodrigues, n.º 19, 2640-389 Mafra, neste ato representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Helder António Guerra de Sousa Silva, Eng.º**, com residência profissional na Praça do Município, 2644-001 Mafra, portador do cartão de cidadão nº 06973946 3ZX1, válido até 27.05.2031.

Considerando:

- Que as Entidades Gestoras de água têm de submeter no portal da Entidade Reguladora (ERSAR), ao abrigo do Programa de Controlo da Qualidade da Água para Consumo Humano (PCQA), entre outros, os dados referentes ao volume diário e população servida;
- Que no PCQA para 2016 passou a existir uma nova funcionalidade que consiste em colocar ao nível da freguesia a população servida e respetivos volumes;
- Que a rede de distribuição não está disponível na totalidade de ambos os concelhos;
- Que numa tentativa de efetuar a cobertura territorial de zonas em que a rede não se encontra disponível, foi acordado com as entidades gestoras de alguns concelhos limítrofes e em situações concretas e identificadas, que o fornecimento seria efetuado pela entidade gestora com rede disponível no local;

- 
- Que o **Município de Mafra**, através da sua entidade gestora, abastece diretamente alguns consumidores do concelho de Torres Vedras;
 - Que o **Município de Torres Vedras**, através da sua entidade gestora, abastece diretamente alguns consumidores do concelho de Mafra;
 - Que estas situações existem de facto mas nunca foram formalizadas e que urge regularizar as mesmas, tendo em conta que sem esses elementos não é possível cumprir as exigências da ERSAR;

Acordam as partes celebrar o presente **Protocolo** nos termos e para os seguintes efeitos:

1º

Os serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas compreendem, no todo ou em parte, a exploração e gestão dos sistemas municipais previstos no nº 1 do artigo 2º do Decreto - Lei nº 194/2009 de 20 de agosto na sua atual redação.

2º

A exploração e gestão dos sistemas municipais, consubstanciam serviços de interesse geral e visam a prossecução do interesse público, estando sujeitas a obrigações específicas de serviço público, sendo a prestação desses serviços realizada em regime de exclusividade territorial, conforme o disposto no artigo 4º do Decreto - Lei nº 194/2009 de 20 de agosto, na sua atual redação.

3º

Excecionalmente e em zonas delimitadas, um determinado serviço pode ser assegurado transitoriamente por terceiras entidades, quando a entidade gestora não esteja em condições de o fazer e, seja necessário salvaguardar os interesses dos utilizadores (nº 2 do artigo 4º do DL 194/2009 de 20 de agosto, na sua redação atualizada).

4º

O **Município de Torres Vedras**, é a Entidade Titular do Sistema que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de água e de saneamento de águas residuais no respetivo concelho, sendo que, em toda a área do Município de Torres Vedras, a entidade gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de abastecimento de água para consumo humano e do sistema público de saneamento de águas residuais são os **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras**.

nomeadamente o Decreto- Lei nº 194/2009 de 20 de agosto, ou outro que o venha a substituir.

3. Fica ainda acordado que o presente Protocolo se estenderá a abastecimentos futuros, efetuados em condições similares às previstas nos arts. 7º e 8º, sendo suficiente o preenchimento de uma declaração de autorização de Abastecimento de Água, assinada pelas entidades gestoras envolvidas, conforme modelo que se junta como Anexo III.

10º

1. As partes acordam zelar pelo cumprimento das suas obrigações com o objetivo de promover a eficiência e a qualidade do serviço prestado, nomeadamente cumprindo as normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o dimensionamento, a construção e a exploração dos sistemas municipais de abastecimento público de água, bem como as normas de higiene e segurança a observar por estes sistemas.
2. As partes acordam também em promover uma colaboração técnica, bem como de partilha de informação sobre utilizadores, para efeitos de indicadores, que permita uma melhor articulação entre os Municípios.

11º

Em tudo o mais omissa será aplicável o Decreto -Lei nº 194/2009 de 20 de agosto, na sua atual redação, bem como a demais legislação aplicável à relação entre entidades gestoras e consumidores, nomeadamente as Recomendações da Entidade Reguladora, sem prejuízo de poderem as partes solucionar questões pontuais por acordo.

As partes declaram estar de acordo com o clausulado no presente protocolo que, depois de lido vai ser assinado.

Celebrado em Torres Vedras, aos _____ do ano de 2024, em duas vias, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Município de Torres Vedras

Município de Mafra

X

5º

Por seu lado o **Município de Mafra**, é a Entidade Titular do Sistema que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de água e de saneamento de águas residuais no respetivo concelho, sendo que em toda a área do Município de Mafra, a **entidade gestora** responsável pela exploração e gestão do sistema público de água para consumo humano e do sistema público de saneamento de águas residuais são os **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra**.

6º

Por motivos técnicos, a Rede de distribuição em ambos os Municípios não se encontra disponível na totalidade.

7º

Os **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento** da Câmara Municipal de Torres Vedras, enquanto entidade gestora “em baixa”, por acordo verbal entre as partes **abastecem diretamente consumidores** da localidade de Sendieira, freguesia da Encarnação, do concelho de Mafra, conforme **Anexo I** que se junta ao presente Protocolo e do qual faz parte integrante.

8º

Por seu lado os **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra**, enquanto entidade gestora “em baixa”, por acordo verbal entre as partes **abastece diretamente consumidores** das localidades de Cambaia, freguesia da Freiria e lugar da Quinta da Póvoa, freguesia do Turcifal, do concelho de Torres Vedras conforme **Anexo II - 2.1 e 2.2**, que se junta ao presente Protocolo e do qual faz parte integrante.

9º

1. Acordam ambas as partes que o abastecimento aos consumidores nos locais identificados nos artigos 7º e 8º se mantêm até que ambas possuam rede de distribuição disponível no local.
2. Acordam ainda as partes que a relação com os consumidores nos locais identificados nos artigos 7º e 8º será única e exclusivamente da responsabilidade das entidades gestoras que os abastecem, tendo ambos os direitos e deveres previstos quer nos Regulamentos de Serviço das mesmas, quer nas demais normas legais aplicáveis,



Legenda

- Alojamentos da localidade da Sendieira que são abastecidos diretamente pelos SMAS de Torres Vedras em 2024
-  Delimitação dos alojamentos da localidade da Sendieira que são e/ou poderão ser abastecidos diretamente pelos SMAS de Torres Vedras
-  Limite de Freguesias
-  Limite de Concelhos



Legenda

-  Delimitação dos alojamentos da localidade de Cambaia que são e/ou poderão ser abastecidos diretamente pelo Município de Mafra
-  Limite de Freguesias
-  Limite de Concelhos



Legenda

-  Delimitação dos alojamentos do lugar da Quinta da Póvoa que são e/ou poderão ser abastecidos diretamente pelo Município de Mafra
-  Limite de Freguesias
-  Limite de Concelhos

ANEXO III

Declaração de Autorização de Abastecimento de Água N.º ____

(Para os efeitos do artigo 9º, n.º 3)

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo identificadas declaram:

1. Identificação das Partes:

1.1. Entidade Titular e Gestora com Rede Disponível:

- **Nome:** [Nome da Entidade]
- **Morada:** [Morada da Entidade]
- **NIPC:** [NIPC da Entidade]

- **Nome:** [Nome da Entidade]
- **Morada:** [Morada da Entidade]
- **NIPC:** [NIPC da Entidade]

1.2. Entidade Titular e Gestora com Competência Territorial:

- **Nome:** [Nome da Entidade]
- **Morada:** [Morada da Entidade]
- **NIPC:** [NIPC da Entidade]

- **Nome:** [Nome da Entidade]
- **Morada:** [Morada da Entidade]
- **NIPC:** [NIPC da Entidade]

2. Objeto:

2.1. A presente Declaração tem por objeto a autorização para a Entidade Titular e Gestora com Rede Disponível fornecer água às zonas abaixo identificadas, do concelho da Entidade Titular e Gestora com Competência Territorial, onde a sua rede de distribuição ainda não se encontra disponível e que constam do(s) Anexo(s) à presente declaração:

Localidade(s): _____ Freguesia: _____ Concelho: _____

2.2. A autorização é concedida nos termos e condições do Protocolo celebrado entre as partes em [data do Protocolo].

3. Condições de Fornecimento:

3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com o disposto no Protocolo.

3.2. A relação com os consumidores será da responsabilidade da Entidade Titular e Gestora com Rede Disponível, com todos os direitos e deveres previstos no Regulamento de Serviço e demais normas legais aplicáveis.

4. Duração:

4.1. A presente autorização terá a duração do período transitório previsto no Protocolo.

5. Revogação:

5.1. A presente autorização poderá ser revogada a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

6. Foro:

6.1. Para dirimir qualquer litígio que possa surgir em relação à presente Declaração, as partes elegem o foro da Comarca de [Comarca].

Local e Data:

As partes declaram estar de acordo com o presente instrumento, que foi lido e assinado em duas vias.

Pela Entidade Titular e Gestora com Rede Disponível,

Pela Entidade Titular e Gestora com Competência Territorial,

Junta: Anexo x.



TELEFONES:

Geral: 261 336 500

Atendimento a Clientes: 261 336 505

Atendimento a Fornecedores: 261 336 535/6

Fax: 261 336 502

Email: geral@smastv.pt

EXMº SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

TERREIRO D JOÃO V

2640-492 MAFRA

- ☐ REGISTADA
☐ CORREIO AZUL
☐ REGISTADA C/ AVISO RECEPÇÃO
☐ COM PROTOCOLO
☐ POR E-MAIL

Sua Referência

Sua comunicação

Nossa referência

DATA

N.º

07/03/2024

S00302-202403-OF-00245

ASSUNTO: Programa de Controlo da Qualidade da Água para Consumo Humano - Minuta de Protocolo a celebrar com o Município de Mafra

Exm.º Senhor,

No âmbito do assunto em referência, para efeitos de **aprovação** por essa Edilidade, junto se envia a referida minuta, objeto de atualização, aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Torres Vedras, em sua reunião de **20.02.2024**.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação de assinatura
 (Despacho n.º I01764-202110-ADM)
 A Diretora Delegada
 (Em regime de substituição)

Assinado digitalmente por SANDRA DE OLIVEIRA
 PEDRO, na qualidade de Diretora Delegada, em
 07-03-2024 14:27.

Anexo:

Minuta do protocolo.

RT/ST